

ESP-INST. INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS

Edital 316/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
316/2026	90183-ESP-INST. INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS	RALCYON FRANCIS AZEVEDO TEIXEIRA	16/09/2026 14:35 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	111/2026	024.00122587/2025-96

1. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1336/2026

PREGÃO
ELETRÔNICO

1336/2026

CONTRATANTE (UASG)
(00090183)

OBJETO

Contratação de serviços de Lavanderia Hospitalar Nas Dependências da Contratada (Externa)

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.116.471,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ***01/10/2026*** às ***08h00*** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO.. 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.. 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA. 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.. 13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.. 17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA. 20
11. DOS RECURSOS. 21
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. 21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.. 25
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 25

INSTITUTO DE INFECTOLOGIA “EMÍLIO RIBAS”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1336/2026

Processo Administrativo nº 024.00122587/2025-96

Torna-se público que o INSTITUTO “EMÍLIO RIBAS”, por meio do Setor de Compras, sediado Av. Dr. Arnaldo, 165 – Pacaembu – São Paulo / SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é *Contratação de serviços de Lavanderia Hospitalar Nas Dependências da Contratada (Externa)*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.4.1. *Para o grupo 01, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.4.2. *Considerando o valor estimado do grupo, objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. *aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.*

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor mensal e total estimado do item

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. *As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.*

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *percentual de desconto superior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *[percentuais]* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de *01 % (um por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45d a Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edit

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

8.1.2. *Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SicaF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *"Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme definido em subdivisão do item 3.5."*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico Sistema Eletrônico de Informações - SEI*

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e

12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s)*: compras@emilioribas.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet compras.gov.br* sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

14.2.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadinestadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.*

14.2.1.4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

14.2.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

14.2.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;*

14.2.1.5.2. *a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante.*

14.2.2. *O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

14.2.2.1. *O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.*

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *sítio eletrônico* compras.gov.br

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.16.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.16.3. ANEXO III – Resolução PGE nº 65, de 01/04/2023

14.16.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.16.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.16.6. ANEXO VI – Modelos referentes à vistoria prévia;

14.16.7. ANEXO VII - Modelo de avaliação dos serviços

São Paulo, 16 de setembro de 2026.

Dr.Ralcyon Francis Azevedo Teixeira

Diretor Técnico de Saúde III - Substituto

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Substituto

RALCYON FRANCIS AZEVEDO TEIXEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 14:33:07.

ARIDAN BEZERRA COSTA GOMES

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 14:35:25.

ESP-INST. INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS

Termo de Referência 146/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
146/2026	90183-ESP-INST. INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS	ALPETRAS MARTINS MACIEL	01/07/2026 15:29 (v 0.17)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	111/2026	024.00122587/2025-96

1. 1.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Lavanderia Hospitalar Nas Dependências da Contratada (“Externa”) Com Locação de Enxoval e Prestação de Serviço de Gerenciamento e Controle de Enxoval, incluindo sistema informatizado com tecnologia de rastreamento por meio de chips RFID para gerenciamento e controle do acervo têxtil, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ SIAFISICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de lavanderia hospitalar nas dependências do contratado (externa) com locação de enxoval	19542 -200921	Kilo	55.000	3.984.750,00
2	Gerenciamento e controle de enxoval	30007 - 200948	Mês	10	1.131.721,50

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **15 (quinze) meses**, contados do (a) *de* expedição da autorização de serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. 2.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. 3.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. 4.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus profissionais para redução de consumo de energia elétrica e de água, e para redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

a. Uso Racional da Água

- A Contratada terá que capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água;

- Essa capacitação poderá ser feita por meio do curso virtual oferecido pela SABESP. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores.

b. Uso Racional de Energia Elétrica

- A Contratada deve manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- A Contratada deve verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas.
- A Contratada deve realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos aparelhos e equipamentos elétricos.

c. Redução de Produção de Resíduos Sólidos

- Promover a implantação de Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.
- A Contratada deve colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante.
- No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:
- **Materiais não recicláveis:**

São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e são denominados “rejeitos”, como lixo de banheiro (papel higiênico e lenço de papel), cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas, toco de cigarro, cinza e ciscos (segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico, lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado), papéis plastificados, metalizados ou parafinados, papel carbono e fotografias, fitas e etiquetas adesivas, copos descartáveis de papel, espelhos, vidros planos e cristais, e pilhas (acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante);

- **Materiais recicláveis:**

- Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores:
- VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável. Os recipientes deverão ser disponibilizados pelo Contratante e todo o material coletado deverá ter destinação em conformidade com a legislação em vigor.

d. Produtos de Lavagem e Saneantes Domissanitários:

- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos de lavagem e de higienização.
- Utilizar racionalmente os produtos adotados, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade e ausência de corantes.
- Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas. Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixa concentração e baixo teor de fosfato.

e. Poluição Sonora

Para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel (Db-A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observados a legislação que rege a matéria;

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.6.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.7 O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, apenas em dia úteis das 08 (oito) horas às 15 (quinze) horas.

4.9. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. 5.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

5.1. Especificações Técnicas Gerais

5.1.1. Descrição dos serviços:

5.1.1.1. A Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar envolverá todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (2009).

5.1.1.2. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, quais sejam:

5.1.1.2.1. Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade ou em locais predeterminados pelo Contratante;

5.1.1.2.2. Pesagem da roupa suja;

5.1.1.2.3. Recebimento, separação e classificação da roupa suja na lavanderia;

5.1.1.2.4. Lavagem da roupa suja;

5.1.1.2.5. Pré-secagem, secagem, calandragem e, se necessário, prensagem da roupa limpa;

5.1.1.2.6. Reparos e reaproveitamento de peças danificadas;

5.1.1.2.7. Separação e embalagem da roupa limpa;

5.1.1.2.8. Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para o hospital; e

5.1.1.2.9. Destinação dos resíduos decorrentes do processo de lavagem.

5.1.1.2.10. Coleta da Roupa Suja no Setor de Expurgo da Unidade ou em Locais Predeterminados pelo Contratante

5.1.1.2.10.1. Para a efetiva execução dos Serviços de Coleta e Recebimento de Roupas Hospitalares, o Contratado deverá disponibilizar na Unidade Hospitalar:

5.1.1.2.10.1.1. Balança digital com marca de verificação do Inmetro, conforme legislação vigente, sem ônus para o Contratante;

5.1.1.2.10.1.2. Contêineres com tampa lavável;

5.1.1.2.10.1.3. Sacos hamper de tecido ou de plástico descartáveis, conforme definição do Contratante. Caso o saco hamper a ser utilizado seja o de tecido, o seu peso deve ser descontado do total de roupas para efeitos de pagamento, sendo sempre fechados e lacrados; e

5.1.1.2.10.2. A coleta será feita no setor de expurgo das unidades ou em locais predeterminados pelo Contratante, por profissionais do Contratado devidamente treinados, uniformizados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme determina o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos da ANVISA (2009). A cor do uniforme utilizado para coleta de roupa suja deve ser diferente da cor do uniforme utilizado para distribuição de roupa limpa;

5.1.1.2.10.3. A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo contêiner com tampa, laváveis, com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificados, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas;

5.1.1.2.10.4. As roupas retiradas diariamente deverão ser devidamente acondicionadas conforme as normas de biossegurança, sob supervisão da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

5.1.1.2.10.5. Os sacos hamper devem ser identificados de acordo com a unidade geradora, com o objetivo de identificar problemas setoriais com o manejo das roupas e providenciar a devolução de objetos ou resíduos sólidos de saúde, quando encontrados;

5.1.1.2.10.6. A periodicidade de retirada da roupa deverá ser de 2 (duas) vezes ao dia, em horário estabelecido pelo Contratante, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas, inclusive aos domingos e feriados;

5.1.1.2.10.7. O transporte da roupa suja deverá ser feito por meio da “rota de roupa suja”, garantindo que em hipótese alguma haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

5.1.1.2.11. Pesagem da roupa suja:

5.1.1.2.11.1. O controle da roupa suja será efetuado pelo profissional designado pelo Contratante em conjunto com o Contratado. A roupa deverá ser pesada pelo Contratado na presença do profissional do Contratante;

5.1.1.2.11.2. Deverá ser elaborado pelo Contratado um relatório diário, informando o número de sacos recolhidos, os respectivos pesos, assim como o peso total da roupa retirada no dia, em kg, e a anotação das ocorrências, se houver. Esse relatório deverá ser aprovado pelo profissional do Contratante;

5.1.1.2.11.3. O relatório citado deverá ser emitido em 2 (duas) vias datadas, conferidas e assinadas pelos responsáveis do Contratado e do Contratante, devendo uma delas ficar com o responsável do Contratante;

5.1.1.2.11.4. Caso exista diferença entre a quantidade de roupas apurada pelo Contratante e pelo Contratado, utilizar-se-á, para efeitos de pagamento, aquela apurada pelo Contratante.

5.1.1.2.12. Recebimento, separação e classificação da roupa suja:

5.1.1.2.12.1. O recebimento e o acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos da ANVISA (2009). A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidos de acordo com tipo de tecido, coloração da roupa, tipo de fibra e tipo de sujidade;

5.1.1.2.12.2. O profissional que executa a separação da roupa deve usar os EPIs conforme determina o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos da ANVISA (2009);

5.1.1.2.12.3. Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com o mínimo de agitação possível. Além disso, para evitar acidentes com objetos perfurocortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma só vez;

5.1.1.2.12.4. Essa área deve ser provida de um recipiente rígido, resistente à ação de punctura, com tampa vedante, para o descarte de material perfurocortante, e outro recipiente com capacidade de contenção de líquidos e que seja resistente à ruptura, para o descarte de material infectante, como peças anatômicas que porventura sejam encontradas junto com a roupa suja;

5.1.1.2.12.5. Localizar e retirar objetos estranhos que possam estar junto com a roupa, segregar o material, acondicionar em recipiente próprio com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador, e encaminhar os materiais para a unidade de origem para que seja feita a segregação e o acondicionamento do resíduo de acordo com a classificação;

5.1.1.2.12.6. Para a prevenção de infecções, recomenda-se que a higienização das mãos seja realizada frequentemente.

5.1.1.2.13. Lavagem da Roupa Suja

5.1.1.2.13.1. O Contratado deverá utilizar o processo preconizado pela CCIH da unidade e presente no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos da ANVISA (2009);

5.1.1.2.13.2. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade do Contratado, exceto os advindos do consumo de água e energia em geral na hipótese de ser definido no item 5.2 deste instrumento a contratação do modelo que envolve a prestação dos serviços nas dependências da Unidade Contratante;

5.1.1.2.13.3. Para os produtos químicos a serem empregados nos processamentos, suas propriedades e composição química deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação que as demonstre, juntamente com a comprovação de registro dos produtos na ANVISA. A qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura, tendo em vista que a resistência dos tecidos será testada a cada 60 (sessenta) dias. Os laudos com os resultados dos testes de durabilidade dos tecidos deverão ser entregues ao Contratante semestralmente;

5.1.1.2.13.4. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado;

5.1.1.2.13.5. O Contratado deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação de dosagem dos produtos, o tempo de lavagem, a temperatura da água e os procedimentos a serem realizados para sujeira pesada (sangue, fezes, vômitos e outras sujidades proteicas) e para sujeira leve (sem presença de fluidos corpóreos, sangue ou produtos químicos):

5.1.1.2.13.5.1. Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujeira pesada deve incluir umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento; e

5.1.1.2.13.5.2. A roupa com sujeira leve está liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam, umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem.

5.1.1.2.14. Pré-secagem, Secagem, Calandragem ou Prensagem da Roupa Limpa

5.1.1.2.14.1. A roupa deverá ser secada com a utilização de equipamentos que melhor se ajustem ao tipo de roupa e estrutura do tecido;

5.1.1.2.14.2. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, com exceção das felpudas e de roupas cirúrgicas, que deverão ser entregues dobradas tecnicamente;

5.1.1.2.14.3. As roupas que não serão passadas na calandra deverão ser encaminhadas aos secadores, onde serão secadas conforme o tipo têxtil;

5.1.1.2.14.4. Recomenda-se a utilização de estrados na área de alimentação da calandra, evitando, assim, que as peças entrem em contato com o piso e sejam contaminadas.

5.1.1.2.15. Reparos e Reaproveitamento de Peças Danificadas

5.1.1.2.15.1. As peças danificadas ou desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo Contratante, serão reparadas por costureiras do Contratado;

5.1.1.2.15.2. As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pelo Contratante deverão ser separadas, devolvidas e arroladas em 2 (duas) vias para a Diretoria de Higiene Hospitalar ou departamento responsável do Contratante, constando discriminação, quantidade e justificativa;

5.1.1.2.15.3. É imprescindível que todas as peças submetidas a reparos sejam enviadas para um novo processo de lavagem antes de serem disponibilizadas para as Unidades Hospitalares;

5.1.1.2.15.4. A mesma regra deve ser aplicada para peças recém-compradas ou confeccionadas na área de costura do Contratado.

5.1.1.2.16. Separação e Embalagem das Roupas Limpas

5.1.1.2.16.1. Na fase final do processamento das roupas, as roupas limpas devem ser dobradas e embaladas com filme plástico ou com embalagens que preservem a qualidade e a higiene dos produtos entregues, ou de acordo com as necessidades do Contratante;

5.1.1.2.16.2. Conforme determinação do Contratante, as peças de unidades que contenham conjuntos deverão ser entregues agrupadas;

5.1.1.2.16.3. Os custos com embalagens são de responsabilidade do Contratado.

5.1.1.2.17. Transporte e Entrega da Roupa Limpa à Rouparia da Unidade

5.1.1.2.17.1. O tempo entre a retirada e a devolução da roupa não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.1.2.17.2. A roupa processada deve ser entregue junto à rouparia da unidade, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades do Contratante;

5.1.1.2.17.3. O transporte da roupa limpa deverá ser realizado em carro fechado ou, no caso da roupa embalada em sacos plásticos ou em tecido, esta poderá ser transportada em carros abertos, de preferência que sejam exclusivos para esse fim;

5.1.1.2.17.4. Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um profissional do Contratado e outro do Contratante. O peso da roupa limpa não deverá ser inferior ao peso do mesmo lote de roupa suja multiplicado por 1 menos o índice de sujidade definido pela Unidade Contratante. Os valores deste índice devem estar entre 8% e 15%;

5.1.1.2.17.5. As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de relatório contendo uma relação geral, constando no rol da roupa entregue o número total de cada peça e o peso da roupa limpa, assim como a anotação de ocorrências, se houver;

5.1.1.2.17.6. Os relatórios acima deverão ser emitidos em 2 (duas) vias, datados, conferidos e assinados pelos responsáveis do Contratado e do Contratante, devendo uma delas ficar com o responsável do Contratante;

5.1.1.2.17.7. As roupas entregues diariamente deverão ser devidamente acondicionadas conforme as normas de biossegurança, sob a supervisão da CCIH;

5.1.1.2.17.8. Cabe ao Contratado providenciar a inspeção das roupas limpas a serem entregues no intuito de minimizar inconformidades aos padrões de qualidade da roupa limpa exigidos pelo Contratante;

5.1.1.2.17.9. Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pelo Contratado, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem e não havendo ônus para o Contratante.

5.1.1.2.18. Destinação dos Resíduos Decorrentes do Processo de Lavagem

5.1.1.2.18.1. Em cumprimento à Política Estadual de Resíduos Sólidos de São Paulo, estipulada pela Lei estadual nº 12.300, de 2006, cabe ao Contratado responsabilizar-se pela destinação final dos resíduos sólidos decorrentes do processamento de roupas de serviço de saúde;

5.1.1.2.18.2. O procedimento de recolhimento dos resíduos gerados no processo de Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar deve sempre contemplar as etapas de tratamento e disposição final, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como à legislação vigente;

5.4.1.2.1.1. O local reservado à destinação final dos resíduos deverá estar regularizado junto aos órgãos ambientais dos poderes públicos, devendo a regularidade de documentação referente à empresa e volume transportado ser devidamente apresentada ao Contratante; Os resíduos sólidos de saúde, eventualmente encontrados junto com as roupas, devem ser segregados, acondicionados e devolvidos para o serviço de saúde gerador, em recipiente adequado e com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador, em conformidade com a Resolução RDC nº 6, de 30 de janeiro de 2012, e com o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos da ANVISA (2009);

5.4.1.2.1.2. Além das atividades primárias, deverão ser realizadas a higienização do ambiente e de seus equipamentos, ações voltadas à prevenção de riscos e à saúde dos trabalhadores, assim como a manutenção dos equipamentos.

Obrigações e Responsabilidades Gerais do Contratado

5.1.2. O Contratado, além da utilização de mão de obra, produtos químicos, materiais, equipamentos (complementares aos equipamentos disponibilizados pelo Contratante, tais como balanças, contêiner com tampa lavável e carro-gaiola) e manutenção necessária para a perfeita execução dos serviços de processamento de roupas hospitalares, obriga-se a:

5.1.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.1.2.2. Possuir capacidade técnica operativa e profissional (equipe técnica para o processamento das roupas hospitalares), de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização e acondicionamento de toda a roupa processada, garantindo, assim, a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e a entrega da roupa por meio de veículos adequados, quando pertinente;

5.1.2.3. Observar que o Contratado terá 3 (três) dias úteis, a contar da data de expedição da autorização dos serviços, para iniciar a sua execução;

5.1.2.4. Por sua conta e responsabilidade exclusiva, utilizar toda mão de obra capacitada, instalações, máquinas e equipamentos, produtos químicos e insumos necessários para execução dos serviços ora contratados;

5.1.2.5. Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, com observância da legislação aplicável;

5.1.2.6. Manter seus profissionais uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e os provendo dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

5.1.2.7. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como balança, carrinhos e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

5.1.2.8. Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços contratados;

5.1.2.9. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada, mantendo constante suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para o suprimento de roupas limpas;

5.1.2.10. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes;

5.1.2.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito;

5.1.2.12. Cumprir a disciplina legal vigente de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

5.1.2.13. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais;

5.1.2.14. Observar as normas relativas a seguro de seus profissionais contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

5.1.2.15. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 13.874, de 2019;

5.1.2.16. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os produtos químicos, materiais e equipamentos (complementares aos disponibilizados pelo Contratante) em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e à legislação;

5.1.2.17. Manter conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações, objeto da prestação dos serviços;

5.1.2.18. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante;

5.1.2.19. Submeter-se à fiscalização permanente do(s) fiscal(is) do contrato, designado(s) pelo Contratante;

5.1.2.20. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução;

5.1.2.21. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2.22. Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus profissionais e observar o disposto na legislação trabalhista;

5.1.2.23. Utilizar veículos envolvidos na execução dos serviços preferencialmente movidos a etanol ou a Gás Natural Veicular (GNV);

5.1.2.24. Cumprir a legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;

5.1.2.25. Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie;

5.1.2.26 . Dispor de um responsável técnico com formação mínima de nível médio e capacitação em segurança e saúde ocupacional que responda perante a vigilância sanitária pelas ações ali realizadas;

5.1.2.27. Manter profissionais devidamente qualificados para que se possa viabilizar a construção de um mapa de risco e instaurar medidas eficazes de cunho preventivo, visando à proteção do trabalhador, dada a possibilidade de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais proporcionados nesse ambiente;

5.1.2.27.1. O profissional do Contratado deve estar capacitado para a execução das suas atividades no que se refere aos aspectos técnicos e operacionais, à legislação, às novas tecnologias, à prevenção e controle de infecção, e à segurança e saúde ocupacional. O treinamento do trabalhador do serviço de processamento de roupas deve conter noções fundamentais sobre a exposição aos agentes químicos, biológicos e físicos;

5.1.2.28. Apresentar, quando da contratação, alvará sanitário/licença de funcionamento da lavanderia hospitalar, emitido(a) pela autoridade de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e pela Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Deverá ser observado, ainda, o disposto na legislação municipal aplicável (com a incidência, no que couber, na hipótese de lavanderias estabelecidas no Município de São Paulo, da Lei municipal nº 13.725, de 2004, do Decreto municipal nº 49.969, de 2008, do Decreto municipal nº 50.079, de 2008, da Portaria SMS nº 2.215, de 2016, da Secretaria Municipal da Saúde, e da Portaria SMSUB nº 17, de 2023, da Secretaria Municipal das Subprefeituras);

5.1.2.28.1. O documento deverá explicitar o tipo de serviço atendido e a origem das roupas a serem processadas como “serviços de saúde”;

5.1.2.29. Informar mensalmente ao Contratante a quantidade de instrumentos perfurocortantes e outros artigos encaminhados junto com a roupa a ser processada;

5.1.2.30. Caberá ao Contratado a devolução de roupas e objetos, de propriedade da Unidade Hospitalar ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar. Esses itens deverão ser devolvidos ao serviço de enfermagem por meio de protocolo;

5.1.2.31. Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;

5.1.2.32. Caberá ao Contratado estabelecer um programa de controle das condições de higiene envolvendo processos e produtos como: análise de amostras coletadas das mãos de manipuladores de roupas limpas, superfícies que entram em contato com as roupas limpas durante seu acabamento e análise microbiológica do tecido submetido ao processo de lavagem, apresentando resultados ou laudos ao Contratante;

5.1.2.33. É responsabilidade do Contratado observar as considerações gerais e específicas sobre o assunto, conforme descrito no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos da ANVISA (2009), tais como:

5.1.2.33.1. O profissional que realiza o transporte de roupa suja deve utilizar equipamento de proteção individual no momento do recolhimento da roupa, conforme preconiza o controle de infecção. Porém, ao abrir portas ou apertar botões de elevador, deve fazê-lo sem luva;

5.1.2.33.2. É obrigatório o banho com troca de roupa no término do trabalho para todos os trabalhadores da área suja;

5.1.2.33.3. Na separação, as peças de roupa devem ser cuidadosamente abertas, puxando-as pelas pontas sem apertar, para a verificação e retirada de objetos estranhos, como instrumentais, artigos perfurocortantes, de uso pessoal, tecidos humanos etc., provenientes da unidade geradora e que foram encaminhados misturados com a roupa suja. Além disso, devem ser manuseadas com o mínimo de agitação;

5.1.2.33.4. A frequente higienização das mãos pelos profissionais que manuseiam a roupa suja é essencial para a prevenção de infecções;

5.1.2.33.5. A circulação de um profissional entre as áreas limpa e suja deve ser evitada. A passagem da área suja para a limpa deve ser precedida de banho;

5.1.2.33.6. É recomendável a utilização de proteção para os pés ou sapatos e de estrados na área de alimentação da calandra para evitar que lençóis e outras peças grandes entrem em contato com o piso;

5.1.2.33.7. A roupa limpa deve ser manuseada somente quando necessário e com prévia higienização das mãos;

5.1.2.33.8. A roupa limpa não deve ser transportada manualmente, pois poderá ser contaminada com microrganismos presentes nas mãos ou nas roupas dos profissionais;

5.1.2.33.9. Tanto na área suja quanto na área limpa da unidade de processamento é obrigatória a instalação de lavatórios ou pias para higienização das mãos;

5.1.2.33.10. Na manipulação dos saneantes, principalmente em unidades de processamento de roupas que não possuem sistema automatizado de dosagem e distribuição dos saneantes, é fundamental o uso de equipamentos de proteção individual e que sejam seguidas as orientações quanto aos riscos químicos;

5.1.2.33.11. Os profissionais da unidade de processamento de roupas hospitalares devem receber constantemente orientações referentes ao modo de transmissão de doenças e controle de infecções;

5.1.2.33.12. A segurança do ambiente da unidade de processamento de roupas está ligada à sua área física, à manutenção dos equipamentos, às máquinas e sistemas, ao controle dos riscos físicos (temperatura ambiental, ruído, vibração, níveis de iluminação, umidade e ventilação), ao controle da exposição aos produtos químicos utilizados, à ergonomia e aos agentes biológicos provenientes da roupa suja, de instrumentos e de resíduos de serviços de saúde que porventura venham misturados a ela;

- 5.1.2.34.** Submeter à apreciação do Contratante o resultado final do processamento, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados;
- 5.1.2.35 .** Apresentar listagem de seus fornecedores, produtos e marcas utilizados, com fichas técnicas, no ato da assinatura do contrato e sempre que solicitado pelo Contratante;
- 5.1.2.36.** Apresentar Manual de Procedimentos da Lavanderia, no ato da assinatura do contrato, contendo todas as rotinas operacionais identificadas abaixo:
- 5.1.2.36.1.** Organograma da empresa/sociedade, quadro de pessoal, qualificação, atribuição e jornada de trabalho;
- 5.1.2.36.2.** Fluxograma da roupa na lavanderia;
- 5.1.2.36.3.** Descrição de uniformes;
- 5.1.2.36.4.** Descrição de EPIs;
- 5.1.2.36.5.** Descrição dos procedimentos da empresa/sociedade em relação à saúde dos seus profissionais, tais como programa médico de prevenção, vacinação, orientação, tratamentos etc.;
- 5.1.2.36.6.** Conteúdo programático do programa de desenvolvimento de capacitação profissional;
- 5.1.2.36.7.** Tempo aplicado no processamento das roupas;
- 5.1.2.36.8.** Descrição das rotinas de limpeza da lavanderia, bem como a frequência com que ocorrerá o evento;
- 5.1.2.36.9.** Descrição dos equipamentos utilizados para circulação das roupas nas dependências das unidades;
- 5.1.2.36.10.** Descrição e passo a passo dos processos de lavagem, para cada tipo de roupa e grau de sujidade; e
- 5.1.2.36.11.** Tratamento e destinação dos resíduos sólidos do processo de lavagem;
- 5.1.2.37 .** Apresentar semestralmente laudo com os resultados dos:
- 5.1.2.37.1.** Testes bacteriológicos do meio ambiente e da água de abastecimento da lavanderia;
- 5.1.2.37.2.** Testes de durabilidade dos tecidos; e
- 5.1.2.37.3.** Testes de pH de produtos e da água;
- 5.1.2.38.** Manter arquivo de exames admissionais, periódicos, demissionais, de mudanças de riscos ocupacionais, e de retorno ao trabalho, nos termos da Norma Regulamentadora nº 7, com a redação atualmente vigente, em conformidade com os atos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 5.1.2.39.** Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive, nas hipóteses em que for exigido pela respectiva legislação, estabelecer Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), com o conteúdo mínimo determinado pelas Normas Regulamentadoras nº 1 e 9, com a redação atualmente vigente, em conformidade com os atos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 5.1.2.40.** Manter registro de segurança e saúde ocupacional, nos termos da Norma Regulamentadora nº 32, com a redação atualmente vigente, em conformidade com os atos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 5.1.2.41.** Manter uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA), conforme dispõe a Norma Regulamentadora nº 5, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, com suas alterações, em caso de a unidade de processamento de roupas possuir número de colaboradores que se enquadre em hipótese de obrigatoriedade de manutenção de CIPA;
- 5.1.2.42.** Manter registro da caldeira, caso o serviço possua, conforme preconiza a Norma Regulamentadora nº 13 do Ministério do Trabalho, que compõe a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, com suas alterações;

5.1.2.43. Manter registro e aprovação nos órgãos competentes (meio ambiente, defesa civil, prefeitura, entre outros);

5.1.2.44. Manter alvará sanitário/licença de funcionamento da Unidade de Processamento de Roupas do Licitante, emitido(a) pela autoridade de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e pela Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Deverá ser observado, ainda, o disposto na legislação municipal aplicável (com a incidência, no que couber, na hipótese de lavanderias estabelecidas no Município de São Paulo, da Lei municipal nº 13.725, de 2004, do Decreto municipal nº 49.969, de 2008, do Decreto municipal nº 50.079, de 2008, da Portaria SMS nº 2.215, de 2016, da Secretaria Municipal da Saúde, e da Portaria SMSUB nº 17, de 2023, da Secretaria Municipal das Subprefeituras). O documento deverá explicitar o tipo de serviço atendido e a origem das roupas a serem processadas como “serviços de saúde”;

5.1.2.45. Observar o disposto na Resolução RDC nº 647, de 25 de março de 2022, da ANVISA.

5.1.3. Recomendações de Boas Práticas Ambientais a Serem Observadas pelo Contratado:

5.1.3.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus profissionais para redução de consumo de energia elétrica e de água, e para redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

5.1.3.2. Uso Racional da Água

5.1.3.2.1. O Contratado terá que capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do curso virtual oferecido pela SABESP. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores;

5.1.3.3. Uso Racional de Energia Elétrica

5.1.3.3.1. O Contratado deve manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

5.1.3.3.2. O Contratado deve verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas;

5.1.3.3.3. O Contratado deve realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos aparelhos e equipamentos elétricos;

5.1.3.4. Redução de Produção de Resíduos Sólidos

5.1.3.4.1. Promover a implantação de Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos;

5.1.3.4.2. O Contratado deve colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante;

5.1.3.4.3. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, o Contratado deverá observar as seguintes regras:

5.1.3.4.3.1. Materiais não recicláveis: São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e são denominados “rejeitos”, como lixo de banheiro (papel higiênico e lenço de papel), cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas, toco de cigarro, cinza e ciscos (segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico, lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado), papéis plastificados, metalizados ou parafinados, papel carbono e fotografias, fitas e etiquetas adesivas, copos descartáveis de papel, espelhos, vidros planos e cristais, e pilhas (acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante);

5.1.3.4.3.2. Materiais recicláveis: Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores: VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável. Os recipientes deverão

ser disponibilizados pelo Contratante e todo o material coletado deverá ter destinação em conformidade com a legislação em vigor;

5.1.3.5. Produtos de Lavagem e Saneantes Domissanitários

5.1.3.5.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos de lavagem e de higienização;

5.1.3.5.2. Utilizar racionalmente os produtos adotados, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade e ausência de corantes;

5.1.3.5.3. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

5.1.3.5.4. Recomenda-se que o Contratado utilize produtos detergentes de baixa concentração e baixo teor de fosfato;

5.1.3.6. Poluição Sonora

5.1.3.6.1. Para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel (dB-A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

Obrigações e Responsabilidades Gerais do Contratante

5.1.4. O Contratante responsabiliza-se por:

5.1.4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnico(s) especialmente designado(s);

5.1.4.2. Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início de sua execução, na qual estará(ão) indicado(s) o(s) posto(s) a ser(em) coberto(s) com a coleta e o suprimento de roupas;

5.1.4.3. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;

5.1.4.4. Facilitar, por todos os seus meios, o exercício das atividades do Contratado, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre os seus profissionais e os profissionais do Contratado, e cumprindo as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4.5. Prestar aos profissionais do Contratado informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

5.1.4.6. Orientar a equipe de saúde a tomar cuidados para evitar que objetos perfurocortantes, instrumentos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos ou aos equipamentos sejam deixados juntamente com a roupa suja nos sacos de coleta, utilizando-se, para este fim, do instrumento para acompanhamento da sua evolução, conforme apresentado em Anexo do Edital.

5.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS CARACTERÍSTICAS DO MODELO DA CONTRATAÇÃO - MODELO C: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR NAS DEPENDÊNCIAS DO CONTRATADO (“EXTERNA”) COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL.

5.2.1 OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.2. A prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar com Locação de Enxoval em ideais condições de uso, nos padrões determinados pelo Contratante, envolve o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, assim como o Gerenciamento e Controle do Enxoval, incluindo sistema informatizado com

tecnologia de rastreamento por meio de chips RFID para gerenciamento e controle do acervo têxtil e sua coleta e distribuição nos setores ou andares das Unidades Hospitalares geradoras, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.3. O objeto inclui, ainda, coleta da roupa suja nos setores ou andares das Unidades Hospitalares e seu transporte até as dependências do Contratado (Lavanderia Externa), recebimento, separação e lavagem da roupa suja na lavanderia, secagem e calandragem da roupa limpa, transporte e entrega da roupa limpa organizada, dobrada e embalada nas rouparias do hospital e distribuição do enxoval nos setores ou andares da unidade, de acordo com os padrões determinados pelo Contratante.

5.2.4. O Contratado deverá fornecer o enxoval definido pela Unidade Contratante com chips RFID de rastreamento para gerenciamento e controle de enxoval, e possuir lavanderia própria para processamento da roupa, estando dotada de condições necessárias a suprir a necessidade de desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada, de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

5.2.5. O Contratado deverá considerar o estoque atual do Contratante, colocando à disposição, inicialmente, a diferença da quantidade necessária.

Condições de execução

5.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.1. Início da execução do objeto: 03 (três) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de serviço.

5.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1. Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar envolverá todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (2009).

5.4.2. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, quais sejam:

- Coleta da roupa suja nos 14 setores de expurgos da unidade, com previsão de ampliação de mais 4 após a reforma;
- Pesagem da roupa suja;
- Transporte da roupa suja para as dependências do Contratado;
- Recebimento, separação e classificação da roupa suja na lavanderia;
- Lavagem da roupa suja;
- Pré-secagem, secagem e calandragem da roupa limpa;
- Reparos e reaproveitamento de peças danificadas;
- Separação e embalagem da roupa limpa;
- Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para o hospital;
- Distribuição da roupa limpa nos setores/andares da Unidade Hospitalar; e
- Destinação dos resíduos decorrentes do processo de lavagem;

5.4.3. Coleta da Roupa Suja no Setor de Expurgo da Unidade ou em Locais Predeterminados pelo Contratante.

5.3.3.1. O controle, a coleta e a distribuição do enxoval nas Unidades Hospitalares deverão ser realizados por profissionais do Contratado devidamente treinados, uniformizados e equipados com EPIs, conforme legislação vigente, em quantidade necessária e de acordo com a demanda nas dependências de cada unidade, como se segue:

- Os profissionais do Contratado à disposição do serviço de rouparia serão responsáveis por recolher, separar, entregar, guardar, controlar e manusear a roupa hospitalar, contemplando todos os setores ou andares da unidade;
- Os profissionais do Contratado colocados à disposição do hospital para o controle, coleta e distribuição do enxoval na unidade de rouparia deverão possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e escolaridade mínima correspondente ao ensino fundamental completo;

- As atividades de controle, coleta e distribuição de enxoval deverão ser desenvolvidas em regime de plantão, em 7 (sete) dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados, férias e afastamentos, em horários a serem estabelecidos pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade da assistência;
- A coleta e a entrega do enxoval deverão ser realizadas de acordo com a periodicidade e o horário preestabelecido pelo Contratante, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas;
- A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo contêiner com tampa, laváveis, com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificado, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas.
- As roupas retiradas diariamente deverão ser devidamente acondicionadas conforme as normas de biossegurança, sob supervisão da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).
- Os sacos hamper devem ser identificados de acordo com a unidade geradora, com o objetivo de identificar problemas setoriais com o manejo das roupas e providenciar a devolução de objetos ou resíduos sólidos de saúde, quando encontrados.
- O transporte da roupa suja deverá ser feito por meio da “rota de roupa suja”, garantindo que em hipótese alguma haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

5.4.4. O Contratado deverá assumir a reposição gradativa da roupa que compõe o enxoval atual da Unidade Hospitalar, de modo a manter o volume necessário ao atendimento do número de leitos existentes e ativos do hospital. A relação atualizada de peças do enxoval que será disponibilizada ao Contratado e será entregue em 3 (três) dias úteis antes da data da contratação, de maneira que os quantitativos totais de peças do enxoval de roupas hospitalares estejam em conformidade com o especificado no Quadro 1 subsequente.

5.4.5. O Contratante deverá prever uma reserva técnica de todo enxoval de responsabilidade do prestador, estando à disposição do serviço de rouparia para o atendimento de possíveis intercorrências;

5.4.6. Caberá ao Contratado determinar a necessidade diária de roupa processada para cada unidade, podendo ser alterada periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas. Contudo, deve, obrigatoriamente, manter a seguinte disponibilidade diária:

- Enxoval cirúrgico: 6 (seis) mudas (conjunto ou peça), sendo que sempre deve haver:
 - 1 (uma) muda em uso;
 - 1 (uma) muda em fase de processamento;
 - 1 (uma) muda suja;
 - 1 (uma) muda na rouparia da unidade; e
 - 2 (duas) mudas que podem estar em qualquer fase do ciclo (processamento, suja ou limpa na rouparia);
- Hotelaria: 5 (cinco) mudas (conjunto ou peça), sendo:
 - 1 (uma) muda em uso;
 - 1 (uma) muda em fase de processamento;
 - 1 (uma) muda suja; e
 - 2 (duas) mudas na rouparia da unidade;

5.4.7. Pesagem da Roupa Suja

5.3.7.1. O controle da roupa suja será efetuado pelo profissional designado pelo contratante em conjunto com a contratada. A roupa deverá ser pesada pela contratada na presença do profissional do contratante

5.3.7.2. Deverá ser elaborado pela Contratada um relatório diário, informando o número de sacos recolhidos, os respectivos pesos, assim como o peso total da roupa retirada no dia, em kg, e a anotação das ocorrências, se houver. Esse relatório deverá ser aprovado pelo profissional do Contratante.

5.3.7.3. O relatório citado deverá ser emitido em 2 (duas) vias datadas, conferidas e assinadas pelos responsáveis da Contratada e do Contratante, devendo uma delas ficar com o responsável do Contratante.

5.3.7.4. Caso exista diferença entre a quantidade de roupas apurada pelo Contratante e pela Contratada, utilizar-se-á, para efeitos de pagamento, aquela apurada pelo Contratante.

5.4.8. Recebimento, Separação e Classificação da Roupa Suja.

5.3.8.1 O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações da lavanderia do Contratado;

5.3.8.2. O recebimento e o acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da ANVISA (2009). A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidos de acordo com tipo de tecido, coloração da roupa, tipo de fibra e tipo de sujidade.

5.3.8.3. O profissional que executa a separação da roupa deve usar os EPIs conforme determina o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da ANVISA (2009).

5.3.8.4. Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com o mínimo de agitação possível. Além disso, para evitar acidentes com objetos perfuro cortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma só vez.

5.3.8.5. Essa área deve ser provida de um recipiente rígido, resistente à ação de punctura, com tampa vedante, para o descarte de material perfuro cortante, e outro recipiente com capacidade de contenção de líquidos e que seja resistente à ruptura, para o descarte de material infectante, como peças anatômicas que porventura sejam encontradas junto com a roupa suja.

5.3.8.6. Para a prevenção de infecções, recomenda-se que a higienização das mãos seja realizada frequentemente.

5.4.9. Lavagem da Roupa Suja

5.3.9.1. A Contratada deverá utilizar o processo preconizado pela CCIH da unidade e no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da ANVISA (2009).

5.3.9.2. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da Contratada, exceto os advindos do consumo de água e energia em geral na hipótese de contratação da modalidade que envolve a prestação dos serviços nas dependências da Unidade Contratante.

5.3.9.3. Para os produtos químicos a serem empregados nos processamentos, suas propriedades e composição química deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação que as demonstre, juntamente com a comprovação de registro dos produtos na ANVISA. A qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura, tendo em vista que a resistência dos tecidos será testada a cada 60 (sessenta) dias. Os laudos com os resultados dos testes de durabilidade dos tecidos deverão ser entregues ao Contratante semestralmente

5.3.9.4. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

5.3.9.5. A Contratada deverá apresentar separadamente às formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação de dosagem dos produtos, o tempo de lavagem, a temperatura da água e os procedimentos a serem realizados para sujeira pesada (sangue, fezes, vômitos e outras sujidades proteicas) e para sujeira leve (sem presença de fluidos corpóreos, sangue ou produtos químicos):

5.3.9.6. Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

5.4.10. Pré Secagem, Secagem, Calandragem ou Prensagem da Roupa Limpa.

5.3.10.1. A roupa deverá ser secada com a utilização de equipamentos que melhor se ajustem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

5.3.10.2. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, com exceção das felpudas e de roupas cirúrgicas, que deverão ser entregues dobradas tecnicamente.

5.3.10.3. As roupas que não serão passadas na calandra deverão ser encaminhadas aos secadores, onde serão secadas conforme o tipo têxtil.

5.3.10.4. Recomenda-se a utilização de estrados na área de alimentação da calandra, evitando, assim, que as peças entrem em contato com o piso e sejam contaminadas.

5.4.11. Reparos e Reaproveitamento de Peças Danificadas

5.3.11.1. As peças danificadas ou desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo Contratante, serão reparadas por costureiras da Contratada na unidade contratante.

5.3.11.2. As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pelo Contratante deverão ser separadas, devolvidas e arroladas em 2 (duas) vias para a Diretoria de Lavanderia, Rouparia e Costura ou departamento responsável do Contratante, constando discriminação, quantidade e justificativa. É imprescindível que todas as peças submetidas a reparos sejam enviadas para um novo processo de lavagem antes de serem disponibilizadas para as Unidades Hospitalares.

5.3.11.3. A mesma regra deve ser aplicada para peças recém-compradas ou confeccionadas na área de costura da Contratada.

5.4.12. Separação e Embalagem das Roupas Limpas

5.3.12.1. Na fase final do processamento das roupas, as roupas limpas devem ser dobradas e embaladas com filme plástico ou com embalagens que preservem a qualidade e a higiene dos produtos entregues, ou de acordo com as necessidades do Contratante.

5.3.12.2. Conforme determinação do Contratante, as peças de unidades que contenham conjuntos deverão ser entregues agrupadas.

5.3.12.3. Os custos com embalagens são de responsabilidade da Contratada

5.4.13. Transporte e Entrega da Roupa Limpa à rouparia da Unidade

5.3.13.1. O tempo entre a retirada e a devolução da roupa não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, sendo o horário de entrega e retirada as 07h de segunda a domingo.

5.3.13.2. A roupa processada deve ser entregue junto à rouparia da unidade, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades do Contratante.

5.3.13.3. O transporte da roupa limpa deverá ser realizado em carro fechado ou, no caso da roupa embalada em sacos plásticos ou em tecido, esta poderá ser transportada em carros abertos, de preferência que sejam exclusivos para esse fim.

5.3.13.4. Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um profissional da Contratada e outro do Contratante. O peso da roupa limpa não deverá ser inferior ao peso do mesmo lote de roupa suja multiplicado por 1 menos o índice de sujidade definido pela Unidade Contratante. Os valores deste índice devem estar entre 8% e 15%.

5.3.13.5. As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de relatório contendo uma relação geral, constando no rol da roupa entregue o número total de cada peça e o peso da roupa limpa, assim como a anotação de ocorrências, se houver.

5.3.13.6. Os relatórios acima deverão ser emitidos em 2 (duas) vias, datados, conferidos e assinados pelos responsáveis da Contratada e do Contratante, devendo uma delas ficar com o responsável do Contratante.

5.3.13.7. As roupas entregues diariamente deverão ser devidamente acondicionadas conforme as normas de biossegurança, sob a supervisão da CCIH.

5.3.13.8. Cabe à Contratada providenciar a inspeção das roupas limpas a serem entregues no intuito de minimizar inconformidades aos padrões de qualidade da roupa limpa exigidos pelo Contratante.

5.3.13.9. Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela Contratada, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem e não havendo ônus para o Contratante.

5.4.14. Destinação dos Resíduos Decorrentes do Processo de Lavagem

5.3.14.1. Em cumprimento à Política Estadual de Resíduos Sólidos de São Paulo, estipulada pela Lei Estadual nº 12.300/2006, cabe à Contratada responsabilizar-se pela destinação final dos resíduos sólidos decorrentes do processamento de roupas de serviço de saúde.

5.3.14.2. O procedimento de recolhimento dos resíduos gerados no processo de Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar deve sempre contemplar as etapas de tratamento e disposição final, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como à legislação vigente.

5.3.14.3. O local reservado à destinação final dos resíduos deverá estar regularizado junto aos órgãos ambientais dos poderes públicos, devendo as regularidades de documentação referente à empresa e o volume transportado serem devidamente encaminhados ao Contratante.

5.3.14.4. Os resíduos sólidos de saúde, eventualmente encontrados junto com as roupas, devem ser segregados, acondicionados e devolvidos para o serviço de saúde gerador, em recipiente adequado e com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador, em conformidade com a RDC nº 6, de 30 de janeiro de 2012, e com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da ANVISA (2009).

5.3.14.5. Além das atividades primárias, deverá ser realizada a higienização do ambiente e de seus equipamentos, ações voltadas à prevenção de riscos e à saúde dos trabalhadores, assim como a manutenção dos equipamentos.

Os produtos devem apresentar no mínimo as seguintes características:

Quadro 1: Modelo de planilha para definição de enxoval disponível e a ser disponibilizado.

Ordem	Item – Descrição	Necessário (Mudas)	Disponível (Mudas)	A Ser Disponibilizado (Mudas)	Valor Unitario R\$
01	Avental Cirúrgico; Em Tecido 100% Algodão Com Peso Máximo de 180g/m²; Com Manga Comprida Tipo Raglan e Punho para Isolamento; Com Amarrilhas Nas Laterais para Fechamento Traseiro e No Decote para Fechamento No Pescoço; Tamanho Único Equivalente Ao G , Na Cor Azul, Com Personalização de Estampa Corrida Na Cor Azul ; Reutilizável Com Resistência a Alta Temperatura E processo de Lavagem Hospitalar; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto Com identificação de Etiqueta do Fabricante e	6	1132	9000	R\$ 68,00

	Tecido; o Produto Devera Obedecer a As Normas e Legislação Atual Vigente;				
02	Avental Cirúrgico; Em Tecido 100% Algodão; Com Manga Comprida Tipo Raglan e Punho para Isolamento; Com Amarrilhas Nas Laterais para Fechamento Traseiro e No Decote para Fechamento No Pescoço; Tamanho EXGG Colorido Com Personalização de Estampa Corrida; Reutilizável; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto Com identificação de Etiqueta do Fabricante e Tecido; o Produto Devera Obedecer a As Normas e Legislação Atual Vigente; Cor Azul.	6	50	100	R\$ 115,00
03	Avental Cirúrgico; Em Tecido 100% Algodão, Brim Tipo Sol a Sol Ou Sarja 3x1, Pesando Mínimo de 240 G/m², Pré Encolhido; Com Manga Longa Tipo Raglan e Com Punho para Isolamento; Com Amarrilhas Nas Laterais para Fechamento Traseiro e No Decote para Fechamento No Pescoço; Tamanho Único Equivalente Ao G Colorido; Reutilizável e Personalizado Em Estampa; Embalado Em Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Do produto; o Produto Devera Obedecer a o Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente; Cor Verde.	6	303	500	R\$ 110,00
	Camisola; Confeccionada Em 100% Algodão; Com Gramatura de 210g/m2;				

04	Armação Tela (mínimo de 45 Fios); No Tamanho G (adulto) ; Na Cor Branca; do Tipo Abaixo do Joelho 15 Cm , Com Logo; Manga Japonesa; Com Decote Arredondado (com Viés Interno); Costas Inteira Aberta Com Cadarço para Amarrar No decote e No Meio Da Cintura	6	2584	0	R\$ 38,00
05	Camisola; Confeccionada Em 100% Algodão; Com Gramatura de 210 G/m2; Armação Tela (mínimo de 45 Fios); No Tamanho EXG (obeso) , Medindo 2,20m de Largura e Comprimento de 1,50m; Na Cor Listrada Amarelo/branco; do Tipo Abaixo do Joelho, Com Logo; Manga Tipo Japonesa; Com Decote Arredondado e Reforçado Com Viés , abertura Frontal Com Transpasse,e Tiras de Amarração	6	50	300	R\$ 38,00
06	Campo Cirúrgico Simples ; Em Brim Sol a Sol,100% Algodão,sarja3/1,pré-encolhido,cor Verde Oliva,c /bainhas Nas 04 Laterais, e Logo; Medindo 0,80 x 0,80 M, 240 G/m²; S/fenestra; Em Embalagem Individual,e Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente	6	544	315	R\$ 14,00
	Campo Cirúrgico Simples ; Em Brim Sol a Sol,100% Algodão,sarja3/1,pré-encolhido, cor Verde Oliva,c /bainhas Nas 04 Laterais, e Logo; Medindo 1,00 x 1,00 ,				

07	240 Gr/m²; S/fenestra; Em Embalagem Individual,e Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente	6	436	200	R\$ 40,00
08	Campo Cirúrgico Simples ; Em Brim, Cor Verde, Hospitalar, Pré-encolhido; Medindo 1,20x1,20 ; Sem Fenestra, Personalizado, Com Os Dados Fornecidos Pela Unidade.; Em Embalagem Individual; o Produto Devera Obedecer a Combinado Com o Art.31 L. 8078/90	6	350	200	R\$ 34,00
09	Campo Cirúrgico Simples ; Em Brim, Tela 3/1, 100% Algodão, Na Cor Verde, Camada Dupla, Pré-encolhido; Medindo 1,60 x 1,60 M; Sem Fenestra, Personalizado Com Os Dados Fornecidos Pela Unidade; Em Embalagem Individual; o Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente	6	243	350	R\$ 56,00
10	Campo Cirúrgico Duplo ; Em Brim Sol a Sol,100% Algodão, Sarja3/1, Pré-encolhido,cor Verde Oliva,c /bainha Nas 04 Laterais,e Logo; Medindo 0,80 x 0,80m , 240gr/ M²; S/ Fenestra; Em Embalagem Individual, e Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislaçao Atual Vigente	6	432	630	R\$ 24,00
	Campo Cirúrgico Duplo ; Em Brim Sol a Sol,100% Algodão, Sarja3/1, Pré-				

11	encolhido, cor Verde Oliva,c /bainha Nas 04 Laterais,e Logo; Medindo 1,00 x 1,00 , 240gr/m2; S/ Fenestra; Em Embalagem Individual, e Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente	6	392	200	R\$ 67,00
12	Campo Cirúrgico Duplo ; Em Brim Sol a Sol,100% Algodão, Sarja3/1, Pré-encolhido, cor Verde Oliva,c /bainha Nas 04 Laterais,e Logo; Medindo 1,20x1,20 M, 240gr/m2; Sem Fenestra; Em Embalagem Individual, e Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente	6	323	350	R\$ 78,00
13	Campo Cirúrgico Duplo ; Em Brim, Tela 3/1, 100% Algodão, Na Cor Verde, Camada Dupla, Pré-encolhido; Medindo 1,60 x 1,60 M; Sem Fenestra, Personalizado Com Os Dados Fornecidos Pela Unidade; Em Embalagem Individual; o Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente	6	221	350	R\$ 116,00
14	Campo Cirúrgico Duplo ; Em Brim Sarja 2x1 100%algodão Verde Oliva Logo Oficial Em Preto Predeterminado; Medindo 80 x 80 Cm,210 G /m2 Fios e Tinta Resistentes Ao Processo de Lavagem e Esterilização; Fenestra de 20 Cm de Diâmetro ; Em Embalagem Individual, Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do	6	321	350	R\$ 27,00

	Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente				
15	Cobertor; de Casal; Composto de 65% Poliéster, 15% Acrílico, 10% Algodão, 5% Viscose, 5% Polipropileno; Antialérgico; Dupla Face; Acabamento Em Cetim de 4cm, Em Todo o Contorno; Medindo (LxC) (1,80x2,10)m; Na Cor Branco e Azul; Em Xadrez; Com Logo; Maquina Reta 1 Agulha Ponto Fixo para Fixação e Pesponto; Resistente a Lavagem Em Processo Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro N. 02 de 06/05 /2008	5	271	2000	R\$ 98,00
16	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Na Cor Azul ; Tamanho P ; Pesando No Máximo 180 G/m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Do produto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente;	6	379	1000	R\$ 105,00
	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Na Cor Azul ; Tamanho M ; Pesando No Máximo 180 G/m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete,				

17	Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corridana Colorido; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Do produto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente;	6	664	1000	R\$ 105,00
18	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho G ; Pesando No Máximo 180 G /m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Do produto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; COR AZUL.	6	317	1700	R\$ 105,00
19	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho GG ; Pesando No Máximo 180 G /m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Do	6	499	1000	R\$ 105,00

	produto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; COR AZUL.				
20	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho EXG ; Pesando No Máximo 180 G/m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Do produto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; COR AZUL.	6	315	1700	R\$ 105,00
21	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho EXGG ; Pesando No Máximo 180 G/m² (+/-5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida Colorido; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Do produto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; COR AZUL.	6	0	200	R\$ 105,00
	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algoão; 100%; Colorido; Tamanho P; Pesando No Máximo 180 G				

22	/m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Colorida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR CINZA.	6	89	250	R\$ 105,00
23	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho M; Pesando No Máximo 180 G /m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida Colorida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR CINZA	6	190	250	R\$ 105,00
24	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho G; Pesando No Máximo 180 G /m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida;	6	152	250	R\$ 105,00

	Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR CINZA				
25	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100\$; Colorido; Tamanho Gg; Pesando No Máximo 180 G /m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR CINZA	6	240	250	R\$ 105,00
26	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho Exg; Pesando No Máximo 180 G/m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR CINZA	6	151	250	R\$ 105,00
	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho P;				

27	Pesando No Máximo 180 G /m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Comprida Com Punho para Isolamento, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR CINZA	6	114	250	R\$ 105,00
28	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho M; Pesando No Máximo 180 G /m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Comprida Com Punho para Isolamento, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR CINZA	6	136	250	R\$ 105,00
	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho G; Pesando No Máximo 180 G /m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Comprida Com Punho para Isolamento, Decote Redondo; Bolsos				

29	Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR CINZA	6	148	250	R\$ 105,00
30	Conjunto de Roupas Privativas; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho Gg; Pesando No Máximo 180 G/m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Comprida Com Punho para Isolamento, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR CINZA	6	12	250	R\$ 105,00
31	Conjunto de Roupas Privativas; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho Exg; Pesando No Máximo 180 G/m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Comprida Com Punho para Isolamento, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em	6	43	250	R\$ 105,00

	Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR CINZA				
32	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho P; Pesando No Máximo 180 G /m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Colorida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR LARANJA	6	99	250	R\$ 105,00
33	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho M; Pesando No Máximo 180 G /m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida Colorida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR LARANJA	6	158	250	R\$ 105,00
	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho G;				

34	Pesando No Máximo 180 G /m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR LARANJA	6	138	300	R\$ 105,00
35	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100\$; Colorido; Tamanho Gg; Pesando No Máximo 180 G /m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR LARANJA.	6	167	300	R\$ 105,00
36	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho Exg; Pesando No Máximo 180 G/m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa	6	120	300	R\$ 105,00

	Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Do produto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR LARANJA				
37	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho P ; Pesando No Máximo 180 G /m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Colorida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Do produto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; COR VERDE.	6	196	250	R\$ 105,00
38	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho M ; Pesando No Máximo 180 G /m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida Colorida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Do produto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; COR VERDE	6	166	250	R\$ 105,00
	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão;				

39	100%; Colorido; Tamanho G ; Pesando No Máximo 180 G /m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; COR VERDE.	6	207	250	R\$ 105,00
40	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100\$; Colorido; Tamanho GG ; Pesando No Máximo 180 G /m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; COR VERDE	6	321	250	R\$ 105,00
41	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho EXG ; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com	6	182	250	R\$ 105,00

	Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; COR VERDE				
42	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho P ; Pesando No Máximo 180 G /m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Colorida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; COR VERMELHO	6	65	400	R\$ 105,00
43	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho M ; Pesando No Máximo 180 G /m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida Colorida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Do produto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; COR VERMELHO.	6	88	400	R\$ 105,00

44	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho G; Pesando No Máximo 180 G /m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; COR VERMELHO	6	134	600	R\$ 105,00
45	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100\$; Colorido; Tamanho GG; Pesando No Máximo 180 G /m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; COR VERMELHO	6	279	600	R\$ 105,00
46	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho EXG; Pesando No Máximo 180 G/m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico,	6	125	600	R\$ 105,00

	Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Do produto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; COR VERMELHO				
47	Fronha; Tipo Envelope; Tamanho Adulto ; Em Algodão; 100% (puro); Pesando No Mínimo 120 G /m2; Com 180 Fios; Medindo (lxc) (60 x 80) Cm, Com Aba Interna de 20 Cm; Na Cor Branca; Sem Estampa (liso); Com Logo; Arremates Nas Extremidades; Resistência a Lavagem Em Processo Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro N. 02, de 06/05 /2008; o Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente; Acondicionado de Forma a Garantir a Integridade do Produto.	5	372	2100	R\$ 16,00
48	Lençol Sem Elástico; de Casal; Cretone; 100% Algodão; Pesando No Mínimo 200g/m2; Medindo (L x C) (2,30x2,50)m; Na Cor Branco; Liso; Arremates Nas Extremidades Das Costuras; Resistente a Lavagem Em Processo Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Conmetro N. 02, de 06/5/2008	5	2160	6500	R\$ 56,00
	Lençol Sem Elástico; de Solteiro; Cretone; 100% Algodão; Pesando No Mínimo 200g/m2; Em Tela 1x1; Medindo (L x C) (1,60 x 2,50)m; Na Cor Branco; Liso;				

49	Arremates Nas Extremidades Das Costuras; Resistente a Lavagem Em Processo Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Conmetro N. 02, de 06/5/2008	5	1987	3000	R\$ 38,00
50	Pijama; Composto de Calça Comprida e Blusa; Confeccionado Em 100% Tecido de Algodão, Com Peso Máximo de 180g/m², 180 Fios; No Tamanho Pequeno , Resistente Ao Processo de Lavagem Hospitalar; Modelo Unissex Adulto; Blusa Com Abertura Frontal Fechada Por Tiras, Gola Tipo Esporte Com Corte Reto Sem Bolsos; Manga Curta; Calça Comprida Com Cadarço Corrediço e Elástico No Cós; Sem Fechamento e Sem Bolsos; Na Cor Azul , Personalizado Com Estampa Corrida Na Cor Azul Marinho; Embalado Em Material Que Preserve a Integralidade do Conjunto;	6	0	800	R\$ 68,00
51	Pijama; Composto de Calça Comprida e Blusa; Confeccionado Em 100% Tecido de Algodão, Com Peso Máximo de 180g/m², 180 Fios; No Tamanho Médio , Resistente Ao Processo de Lavagem Hospitalar; Modelo Unissex Adulto; Blusa Com Abertura Frontal Fechada Por Tiras, Gola Tipo Esporte Com Corte Reto Sem Bolsos; Manga Curta; Calça Comprida Com Cadarço Corrediço e Elástico No Cós; Sem Fechamento e Sem Bolsos; Na Cor Azul , Personalizado Com Estampa	6	81	1000	R\$ 68,00

	Corrida Na Cor Azul Marinho; Embalado Em Material Que Preserve a Integralidade do Conjunto;				
52	Pijama; Composto de Calça Comprida e Blusa; Confeccionado Em 100% Tecido de Algodão, Com Peso Máximo de 180g/m², 180 Fios; No Tamanho Grande , Resistente Ao Processo de Lavagem Hospitalar; Modelo Unissex Adulto; Blusa Com Abertura Frontal Fechada Por Tiras, Gola Tipo Esporte Com Corte Reto Sem Bolsos; Manga Curta; Calça Comprida Com Caderço Corrediço e Elástico No Cós; Sem Fechamento e Sem Bolsos; Na Cor Azul , Personalizado Com Estampa Corrida Na Cor Azul Marinho; Embalado Em Material Que Preserve a Integralidadedo Conjunto;	6	234	1000	R\$ 68,00
53	Pijama; Composto de Calça Comprida e Blusa; Confeccionado Em 100% Tecido de Algodão, Com Peso Máximo de 180g/m², 180 Fios; No Tamanho GG , Resistente Ao Processo de Lavagem Hospitalar; Modelo Unissex Adulto; Blusa Com Abertura Frontal Fechada Por Tiras, Gola tipo Esporte Com Corte Reto Sem Bolsos; Manga Curta; Calça Comprida Com Caderço Corrediço e Elástico No Cós; Sem Fechamento e Sem Bolsos; Na Cor Azul , Personalizado Com Estampa Corrida Na Cor Azul Marinho; Embalado Em Material Que	6	70	1000	R\$ 68,00

	Preserve a Integralidadedo Conjunto;				
54	Pijama; Composto de Calça Comprida e Blusa; Confeccionado Em 100% Tecido de Algodão, Com Peso Máximo de 180g/m², 180 Fios; No Tamanho EXG , Resistente Ao Processo de Lavagem Hospitalar; Modelo Unisex Adulto; Blusa Com Abertura Frontal Fechada Por Tiras, Gola Tipo Esporte Com Corte Reto Sem Bolsos; Manga Curta; Calça Comprida Com Caderço Corrediço e Elástico No Cós; Sem Fechamento e Sem Bolsos; Na Cor Azul , Personalizado Com Estampa Corrida Na Cor Azul Marinho; Embalado Em Material Que Preserve a Integralidadedo Conjunto;	6	41	1500	R\$ 68,00
55	Pijama; Composto de Calça Comprida e Blusa; Confeccionado Em 100% Tecido de Algodão, Com Peso Máximo de 180g/m², 180 Fios; No Tamanho EXGG , Resistente Ao Processo de Lavagem Hospitalar; Modelo Unisex Adulto; Blusa Com Abertura Frontal Fechada Por Tiras, Gola Tipo Esporte Com Corte Reto Sem Bolsos; Manga Curta; Calça Comprida Com Caderço Corrediço e Elástico No Cós; Sem Fechamento e Sem Bolsos; Na Cor Azul , Personalizado Com Estampa Corrida Na Cor Azul Marinho; Embalado Em Material Que Preserve a Integralidadedo Conjunto;	6	50	1000	R\$ 68,00

56	Toalha de Banho; para Adulto Com; Composição do Tecido Em 100% Algodão; Pesando No Mínimo 500g /m², Aproximadamente; Construção Em Fio Penteado; Pré-lavado; Pré-encolhido; Medindo (LxC) (0,90x1,50)m; Na Cor Branca; Lisa; Com Logo; Costura Reforçada Em Toda a Volta; Resistente Ao Processo de Lavagem Industrial e a Alvejantes; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro N. Resol. N. 02 de 06/05/2008; Embalada Individualmente Em Saco Plástico Transparente	5	719	4000	R\$ 68,00
----	--	---	-----	------	-----------

5.4.15. Especificações Técnicas dos tamanhos para composição deste Termo de Referência.

5.4.15.1. Os demonstrativos dos enxovais deverão atender as seguintes especificações técnicas

- **Tabela de Medidas para peças prontas – AVENTAL CIRÚRGICO**

	SIAFISICO/						

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MODELO	TIPO DE MEDIDA	COR	COMPOSIÇÃO DO TECIDO	TAMANHO
1	6523170 604931	AVENTAL CIRÚRGICO	PADRÃO MANGA LONGA	ADULTO	AZUL	CRETONE	G
2	652371 604931	AVENTAL CIRÚRGICO	PADRÃO MANGA LONGA	ADULTO	AZUL	CRETONE	EXGG OBESO
3	6523757 392898	AVENTAL CIRURGICO	PADRÃO MANGA LONGA	ADULTO	VERDE	100% ALGODÃO EM BRIM TIPO SARJA OU CARDADO PRÉ ENCOLHIDO	G

• Tabela de Medidas para peças prontas – CAMISOLA

ITEM	SIAFISICO/ CATMAT	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MODELO	TIPO DE MEDIDA	COR	COMPOSIÇÃO DO TECIDO	TAMANHO
1	6523170 604931	AVENTAL CIRÚRGICO	PADRÃO MANGA LONGA	ADULTO	AZUL	CRETONE	G
2	652371 604931	AVENTAL CIRÚRGICO	PADRÃO MANGA LONGA	ADULTO	AZUL	CRETONE	EXGG OBESO
3	6523757 392898	AVENTAL CIRURGICO	PADRÃO MANGA LONGA	ADULTO	VERDE	100% ALGODÃO EM BRIM TIPO SARJA OU CARDADO PRÉ ENCOLHIDO	G

• Tabela de Medidas para peças prontas – CAMPO CIRÚRGICO

--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	SIAFISICO/ CATMAT	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MODELO	TIPO DE MEDIDA	COR	COMPOSIÇÃO DO TECIDO	TAMANHO
1	4994434 606981	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 0,80 x 0,80	QUADRADO	METRO	VERDE	100% ALGODÃO EM BRIM TIPO SARJA OU CARDADO PRÉ ENCOLHIDO	0,80
2	4994442 606982	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 1,0 x 1,0	QUADRADO	METRO	VERDE	100% ALGODÃO EM BRIM TIPO SARJA OU CARDADO PRÉ ENCOLHIDO	1,00
3	1103385 606983	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 1,20 x 1,20	QUADRADO	METRO	VERDE	100% ALGODÃO EM BRIM TIPO SARJA OU CARDADO PRÉ ENCOLHIDO	1,20
4	4703405 606984	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 1,60 x 1,60	QUADRADO	METRO	VERDE	100% ALGODÃO EM BRIM TIPO SARJA OU CARDADO PRÉ ENCOLHIDO	1,60
5	4994523 607025	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO 0,80 x 0,80	QUADRADO	METRO	VERDE	100% ALGODÃO EM BRIM TIPO SARJA OU CARDADO PRÉ ENCOLHIDO	0,80
6	4994558 607026	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO	QUADRADO	METRO	VERDE	100% ALGODÃO EM BRIM TIPO SARJA OU	1,00

		1,0 x 1,0				CARDADO PRÉ ENCOLHIDO	
7	4994574 607027	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO 1,20 x 1,20	QUADRADO	METRO	VERDE	100% ALGODÃO EM BRIM TIPO SARJA OU CARDADO PRÉ ENCOLHIDO	1,20
8	30700879 607028	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO 1,60 x 1,60	QUADRADO	METRO	VERDE	100% ALGODÃO EM BRIM TIPO SARJA OU CARDADO PRÉ ENCOLHIDO	1,60
9	5143403 607055	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO FENESTRADO 0,80 x 0,80	QUADRADO	METRO	VERDE	100% ALGODÃO EM BRIM TIPO SARJA OU CARDADO PRÉ ENCOLHIDO	0,80

• Tabela de Medidas para peças prontas – COBERTOR

ITEM	SIAFISICO/ CATMAT	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MODELO	TIPO DE MEDIDA	COR	COMPOSIÇÃO DO TECIDO	TAMANHO
1	4214560 617737	COBERTOR	TIPO CASAL	METRO	BRANCO E AZUL	100% ALGODÃO	1,80 X 2,10

• Tabela de Medidas para peças prontas – Conjunto Cirúrgico Privativo

ITEM	SIAFISICO/ CATMAT	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MODELO	TIPO DE MEDIDA	COR	COMPOSIÇÃO DO TECIDO	TAMANHO

1	6523702 605080	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA P	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	P
2	6523366 605081	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA M	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	M
3	6523382 605082	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA G	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	G
4	6523390 605087	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA GG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	GG
5	6523404 605083	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA EXG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	EXG
6	6523757 6119996	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA EXGG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA COMPRIDA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	EXGG
7	6523773 605080	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA P	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	CINZA	100% ALGODÃO	P
8	6523781 605081	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA M	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	CINZA	100% ALGODÃO	M

9	6523382 605082	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA G	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	CINZA	100% ALGODÃO	G
10	6523390 605087	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA GG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	CINZA	100% ALGODÃO	GG
11	6523404 605083	CONJUNTO PRIVATIVO TAMANHO EXG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	CINZA	100% ALGODÃO	EXG
12	6523420	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA P	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA COMPRIDA	ADULTO	MARROM	100% ALGODÃO	P
13	6523439	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA M	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA COMPRIDA	ADULTO	MARROM	100% ALGODÃO	M
14	6523447	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA G	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA COMPRIDA	ADULTO	MARROM	100% ALGODÃO	G
15	6523455	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA GG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA COMPRIDA	ADULTO	MARROM	100% ALGODÃO	GG
16	6523463	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA EXG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	CINZA	100% ALGODÃO	EXG

17	6523773 605080	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA P	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	LARANJA	100% ALGODÃO	P
18	6523781 605081	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA M	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	LARANJA	100% ALGODÃO	M
19	6523382 605082	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA G	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	LARANJA	100% ALGODÃO	G
20	6523390 605087	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA GG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	LARANJA	100% ALGODÃO	GG
21	6523404 605083	CONJUNTO PRIVATIVO TAMANHO EXG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	LARANJA	100% ALGODÃO	EXG
22	6523773 605080	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA P	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	VERDE	100% ALGODÃO	P
23	6523781 605081	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA M	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	VERDE	100% ALGODÃO	M
24	6523382 605082	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA G	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	VERDE	100% ALGODÃO	G

25	6523390 605087	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA GG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	VERDE	100% ALGODÃO	GG
26	6523404 605083	CONJUNTO PRIVATIVO TAMANHO EXG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	VERDE	100% ALGODÃO	EXG
27	6523773 605080	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA P	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	VERMELHO	100% ALGODÃO	P
28	6523781 605081	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA M	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	VERMELHO	100% ALGODÃO	M
29	6523382 605082	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA G	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	VERMELHO	100% ALGODÃO	G
30	6523390 605087	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA GG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	VERMELHO	100% ALGODÃO	GG
31	6523404 605083	CONJUNTO PRIVATIVO TAMANHO EXG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	VERMELHO	100% ALGODÃO	EXG

• Tabela de Medidas para peças prontas – FRONHA

ITEM	SIAFISICO/ CATMAT	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MODELO	TIPO DE MEDIDA	COR	COMPOSIÇÃO DO TECIDO	TAMANHO
------	----------------------	------------------------------	--------	----------------------	-----	-------------------------	---------

1	4829450 444097	FRONHA	TIPO ENVELOPE	ADULTO	BRANCO	100% ALGODÃO CRETONE	0,60 X 0,80
----------	---------------------------------	--------	------------------	--------	--------	----------------------------	--

• Tabela de Medidas para peças prontas – LENÇOL

ITEM	SIAFISICO/ CATMAT	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MODELO	TIPO DE MEDIDA	COR	COMPOSIÇÃO DO TECIDO	TAMANHO
1	3664422 617370	LENÇOL CAMA	TIPO CASAL	ADULTO	BRANCA	100% ALGODÃO CRETONE	2,30 X 2,50
2	3664392 459615	LENÇOL MACA	TIPO SOLTEIRO	ADULTO	BRANCA	100% ALGODÃO CRETONE	1,60 X 2,50

• Tabela de Medidas para peças prontas – PIJAMA

ITEM	SIAFISICO/ CATMAT	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MODELO	TIPO DE MEDIDA	COR	COMPOSIÇÃO DO TECIDO	TAMANHO
1	6523218	PIJAMA P	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO CRETONE	P
2	6523870	PIJAMA M	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	M
3	6523889	PIJAMA G	CALÇA COMPRIDA	ADULTO	AZUL		G

			E BLUSA MANGA CURTA			100% ALGODÃO	
4	6523919	PIJAMA GG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	GG
5	6523935	PIJAMA EXG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	EXG
6	6523943	PIJAMA EXGG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	EXGG

• Tabela de Medidas para peças prontas – Toalha

ITEM	SIAFISICO/ CATMAT	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MODELO	TIPO DE MEDIDA	COR	COMPOSIÇÃO DO TECIDO	TAMANHO
1	5632331 459486	TOALHA	PADRÃO	ADULTO	BRANCO	100% ALGODÃO	0,90 X 1,50

5.4.16. Especificações Técnicas dos Tecidos e Medidas conforme Termo de Referência, como segue;

5.4.16.1. Das Medidas

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS - BLUSA (CM)							
ITENS	NUMERAÇÃO DE TOLERÂNCIA	P	M	G	GG	EXG	EXGG

Tórax (circunferência)	De -1 a +1	121	127	133	139	145	170
Ombro a ombro	De -1 a +1	51	54	57	60	63	75
Comprimento da manga	De -0,5 a +0,5	22	24	26	28	30	32
Comprimento	De -1 a +1	67	69	74	76	78	90
Bolso	De -0,5 a +0,5	20X20	20X20	20X20	20X20	20X20	20X20
Tarja	-	Gola	Gola	Gola	Gola	Gola	Gola
Tarja (Cor)	-	Verde	Azul	Branca	Vermelha	Amarela	Preta
Gola	De -1 a +1	Careca	Careca	Careca	Careca	Careca	Careca

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS - CALÇA (CM)

ITENS	NUMERAÇÃO DE TOLERÂNCIA	P	M	G	GG	EXG	EXGG
Cintura diâmetro com elástico em repouso	De -1 a +1	90	92	94	96	98	102
Quadril diâmetro	De -1 a +1	108	114	120	128	138	150
Gancho Dianteiro	De -0,5 a +0,5	33	35	37	39	41	44
Gancho Traseiro	De -1 a +1	36	38	40	42	44	47
Comprimento c/ cócs	De -0,5 a +0,5	102	104	108	110	112	115
Tarja na altura do bolso	De -0,5 a +0,5	15	15	15	15	15	15
Tarja (Cor)	-	Verde	Azul	Branca	Vermelha	Amarela	Preta

Profundidade do bolso lateral dianteiro (bolso em faca)	De -1 a +1	20	20	20	20	20	20
---	------------	----	----	----	----	----	----

5.4.16.2. Dos

Tecidos

Composição do Tecido em Cretone de 1ª qualidade, 100% Algodão com gramatura de no mínimo 200g/m2, quando houver, densidade da trama de 180 Fios, dentre outros tecidos; tolerância conforme o siafísico combinado com a tabela de medidas; tecido cretone 100% algodão gramatura 200g/m2 em tela 1x1 quando houver; tecido de Algodão 100% cardado, Ligamento: Sarja 2x1; Gramatura: 210/g/22 quando houver; Tecido 100% algodão gramatura 300g/m2, construção de felpas;

Tecido em brim, tela 3/1, 100% Algodão, camada Dupla quando houver; Tecido em brim Solasol, 100% Algodão, gramatura 240g/m2 quando houver; tecido 100% Algodão, gramatura de 172g/m2, em tela, armação de felpa, quando houver. Tecido misto, 50% Algodão e 50% Poliéster; gramatura de 200G/m2, ligamentos em tela; densidade do Urdume de 107 Fios; densidade da trama de 75 Fios; tecido antialérgico; dupla face quando houver; todos os tecidos deverão ser Pré-lavado e Pré-encolhido, reutilizável, resistente a alta temperatura e processo de lavagem hospitalar industrial, as cores e demais especificações deverão ser observados no demonstrativo conforme especificado no Quadro 1 – Descrição do Enxoval.

5.4.16.3. Da Costura

Costuras com máquina 1 agulha ponto fixo; vista e pespontos, em máquina de interlock bitola mínima 10mm para o fechamento das laterais, travetes no acabamento da vista e início da abertura traseira, no acabamento Overlock nas partes desfiantes do tecido, Pesponto com pontos graúdos para prender a parte costurada. Chulear, Alinhavar e Coser de modo que não se desfie. Pontos por cm: 4,0 a 4,5 em todas as costuras, quando houver. Costura dupla e reforçadas de tal forma que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções, pontos falhados, rompidos ou saltados. Costura máquina Reta 1 Agulha, ponto fixo, pesponto; com arremates nas extremidades das costuras, no caso do conjunto será composto de blusa e calça, quando houver. tolerância conforme o siafísico combinado com a tabela de medidas;

Costura em interlock bitola mínima de 7mm para o fechamento das laterais, ombros e mangas, mangas curtas com bainhas fixa, fixação da gola, pala, bolsos, bainhas, barra e pespontos em máquina 1 agulha ponto fixo, arremates nos cantos do bolso quando houver.

Tarja nas cores definidas conforme descrição do Subitem, “DAS TARJAS”, previsto neste Estudo Técnico Preliminar, no Item Descrição da Solução Como Um Todo, ou seja, costuradas na parte inferior da gola do lado de trás da blusa (lado interno da gola) e no canto superior esquerdo da calça, elástico de 3 cm ou mais, com costura reforçada nas calças, quando houver e resistente a alta temperatura e ao processo de lavagem hospitalar industrial. Amarras nas costas no caso de aventais de tecido, com barrigueira. Costuras com máquina 1 agulha ponto fixo para colocação de cóis, fixação dos bolsos, vista e pespontos em máquina 1 agulha ponto corrente para o fechamento das laterais entrepernas (costura aberta com as bordas orverlocadas), com máquina 2 agulhas defasadas ponto corrente para o fechamento do gancho traseiro (costura aberta com as bordas overlocadas), travetes nos cantos dos bolsos e no acabamento da vista, overlock nas partes desfiantes do tecido, pontos por cm de 3,5 a 4,0 em todas as costuras, quando houver. Mangas com elástico, punho com 11 cm (quando houver), de boa qualidade e resistente a alta temperatura e ao Processo de Lavagem Industrial; Todas as costuras deverão ser resistentes a alta temperatura e ao processo de lavagem Hospitalar Industrial.

5.4.16.4. Dos Aviamentos

Linha tipo 80 poliéster/algodão ou 100% poliéster para fechamento e pespontos. Título 120 e filamento para costuras de Overlock; boa qualidade e resistente ao processo de lavagem hospitalar industrial; Linhas na cor do Tecido.

Linha de tipo 120, poliéster/algodão ou 100% poliéster para os fechamentos, caseados, pespontos e pregar botões e filamentos para overlock; Fechamento e pespontos. Botão perolizados 2 furos de 20mm de diâmetro boa qualidade e resistente alta temperatura e ao processo de lavagem hospitalar industrial; Cadarço correção na cor do Tecido quando houver; Elástico de 3 centímetros ou mais, quando houver; Linhas na cor do Tecido; Botões extras na parte interna; Botões de pressão na cor do tecido, na falta deste, a cores serão definidas e autorizada pelo contratante (exemplo: branco, alumínio, etc); o botão de pressão deverá ser boa qualidade, resistente a alta temperatura e ao processo de lavagem hospitalar industrial.

5.4.16.5. Etiqueta de Garantia Total

Garantia, fornecida pelo fabricante do tecido e/ou confeccionista contra defeitos aparentes e/ou latentes, visando o atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o Regulamento Técnico de Etiquetagem de Produtos Têxteis - Resolução n. 02, de 06 de maio de 2008 do CONMETRO; abrangendo os tecidos (encolhimento, resistência e solidez) e a respectiva confecção (corte, costura, aviamentos e medidas), Tratamento de cuidado para conservação através de símbolos e/ou textos (ISO 3758 ou NBR 8719); excluindo-se os casos de uso ou manutenção inadequados das roupas por parte dos usuários.

5.4.16.6. Deverá constar na etiqueta obrigatoriamente

Composição têxtil do produto; Nome ou razão social do fabricante do tecido e/ou confeccionista; Identificação fiscal do fabricante do tecido e/ou confeccionista (CNPJ); País de origem; Indicação de tamanho de acordo com o tipo confeccionado e símbolos; as letras legíveis, claramente visíveis e precisam ter no mínimo dois milímetros; as informações da etiqueta não podem ser contraditórias e devem ser colocadas de forma permanente de modo que não apague e acompanhe a vida útil do produto têxtil, informação se é de 100% algodão e/ou algodão 100%. No caso de o produto contar com mais de 85% de uma das fibras não há necessidade de detalhar o resto, caso contrário é preciso citar a composição completa como, por exemplo, 75% poliamida e 25% elastano; A legislação é clara e pede que cada fibra esteja discriminada na composição; O tamanho da peça deve ser citado com as letras, como por exemplo: P, M e G e, ser for tamanho único deverá estar escrito por extenso ("Tamanho Único").

5.4.16.7. As etiquetas deverão ser fixadas

Avental na parte interna/costura no centro. Blusa lado interno da gola/costura no centro, Calça lado interno /costura no centro, e campo cirúrgico lado interno no meio; poderá colocar uma ou mais etiquetas no produto, mas tem que ficar atento às informações obrigatórias. Não são aceitas abreviaturas ou simbologias técnicas e o texto deve estar escrito sem abreviações, visto que a legislação atual não permite abreviações.

As etiquetas deverão ser de boa qualidade, de tecido antialérgico e, costuradas de tal modo que não machuque e/ou agride a pele dos pacientes, evitando feridas, coceiras e eventuais machucados.

5.4.16.8. Demonstrativos dos Enxovais deverão atender

5.4.16.8.1. Personalização dos Tecidos

Todas as peças deverão "POSSUIR PERSONALIZAÇÃO EM CILINDRO/ESTAMPA CORRIDA" em toda a sua extensão exceto o Cobertor que deverá possuir nas extremidades, tecido com identificação de acordo com o Logotipo do Instituto, 8 logotipos. Serão desclassificadas as amostras de qualquer outro tipo de estampa em desacordo com o especificado neste Estudo Técnico ainda, a personalização em cilindro deverá ser de acordo com o Logotipo do Instituto com as seguintes descrições:

O “ER”, o símbolo da figura do Instituto e a frase “EXCLUSIVO PARA USO HOSPITALAR” deverão ser na cor **AZUL ESCURO**, já as letras que compõem o nome do Instituto de Infectologia EMÍLIO RIBAS na cor **PRETA**, conforme demonstrado nas figuras abaixo:



A medida das letras deverão ser no mínimo dois centímetros de altura, o formato da letra maiúscula do logo (corpo) e da frase são calibri.

A Medida do logo e da frase deverão ser DE 10 CM X 10 CM (Larg. X Alt.). A estampa deve ser intercalada com logo e a frase, a distância de um logo para o outro deverá ser de 15 cm, e nesse espaço deverá conter a frase, conforme mostra exemplo da imagem abaixo:



5.4.16.9. Das Tarjas

As tarjas para identificação dos tamanhos costurada nas peças de conjuntos privativos e pijamas deverão ser identificadas conforme especificação descrita abaixo:

- A blusa e a calça no tamanho **PEQUENO** adulto deverão ser identificadas com **TARJA NA COR VERDE**, e costuradas na parte inferior da gola do lado de trás da blusa (lado interno da gola) e no canto superior esquerdo da calça.
- A blusa e a calça no tamanho **MÉDIO** adulto deverão ser identificadas com **TARJA NA COR AZUL**, e costuradas na parte inferior da gola do lado de trás da blusa (lado interno da gola) e no canto superior esquerdo da calça.
- A blusa e a calça no tamanho **GRANDE** adulto deverão ser identificadas com **TARJA NA COR BRANCA**, e costuradas na parte inferior da gola do lado de trás da blusa (lado interno da gola) e no canto superior esquerdo da calça.
- A blusa e a calça no tamanho **GRANDE GRANDE** adulto deverão ser identificadas com **TARJA NA COR VERMELHA**, e costuradas na parte inferior da gola do lado de trás da blusa (lado interno da gola) e no canto superior esquerdo da calça.
- A blusa e a calça no tamanho **EXTRA GRANDE** adulto deverão ser identificadas com **TARJA NA COR AMARELA**, e costuradas na parte inferior da gola do lado de trás da blusa (lado interno da gola) e no canto superior esquerdo da calça.
- A blusa e a calça no tamanho **EXTRA EXTRA GRANDE GRANDE (obesos)** adulto deverão ser identificadas com **TARJA NA COR PRETA**, e costuradas na parte inferior da gola do lado de trás da blusa (lado interno da gola) e no canto superior esquerdo da calça.

5.4.16.10. Das Amostras

A empresa ofertante deverá retirar a **PEÇA PILOTO** neste Instituto, na Diretoria de Serviço de Lavanderia Rouparia e Costura no horário: 07h00min às 16h00min horas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis após a aprovação da proposta**, para a confecção da “AMOSTRA”.

Endereço: Avenida Doutor Arnaldo, 165 – Cerqueira Cesar – Pacaembu, São Paulo – CEP: 01246-900 – Instituto de Infectologia Emilio Ribas.

A empresa ofertante deverá devolver a **PEÇA PILOTO** e entregar a **AMOSTRA** neste Instituto, na Diretoria de Serviço de Lavanderia Rouparia e Costura no horário: 07h00min às 16h00min horas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis após a retirada da peça piloto**. Isto se faz necessário, para que possamos constatar e comprovar a qualidade do tecido da amostra, sua gramatura, estamparia, sua costura e a sua resistência à alta temperatura e ao processo de lavagem hospitalar industrial. O cumprimento dos prazos acima descritos é de extrema importância, visto que, a amostra será encaminhada para empresa terceirizada de lavanderia Industrial Hospitalar e submetida à lavagem industrial, com emissão de laudo.

A empresa vencedora deverá enviar uma unidade de amostra de cada item, para verificação e comprovação das especificações solicitadas. As peças deverão passar por processo de pré-encolhimento. Em seu acabamento as peças devem estar limpas, íntegras e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem dobras, franzidos, torções, pontos falhados, rompidos ou saltados.

As amostras serão submetidas a três lavagens consecutivas para avaliação dos seguintes itens conforme a ABNT NBR 13734/2016:

- Lavabilidade;
- Resistência a altas temperaturas;
- Resistência a tração quando molhado;
- Resistência aos ácidos, álcalis, branqueadores, alvejantes e desinfetantes;
- Firmeza dos corantes nos processos de lavagem (Personalização em cilindro/estampa corrida em toda a sua extensão);
- Percentual de encolhimento;
- Capacidade de absorção de água.

5.4.16.11. Das Embalagens

A CONTRATADA deverá embalar as peças em saco plástico transparente e selado de forma individual, por tipo de peça, conforme descrito no Quadro 1 de materiais constante deste termo e também as especificações técnicas contidas nos itens 5.3.15 e 5.3.15.1.

As peças deverão ser agrupadas e acondicionadas em caixas de papelão ondulado, tipo duplex. Na face externa de cada caixa deverá ser afixada uma etiqueta contendo a descrição completa das peças e as suas quantidades.

Em caso de não conformidade do acondicionamento e identificação das peças, conforme descrito acima, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para regularização, de acordo com os prazos estabelecidos em Edital

5.4.16.12. Da Entrega e da Validade do Produto

Após aprovação da “AMOSTRA” o prazo da entrega dos materiais confeccionados dar-se-ão em até 30 (trinta dias) corridos, contados da retirada da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

Se por ventura a Nota de Empenho for encaminhada através de endereço eletrônico (e-mail corporativo), o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio, com a devida confirmação de recebimento que será impressa e juntada aos autos do processo.

Os materiais deverão ser entregues no Setor de Lavanderia, do Grupo Técnico de Gerenciamento Hospitalar de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 16h00min horas, em embalagens adequadas, entendendo-se como tal, aquelas que acondicionam devidamente à apresentação do produto no Quadro 1 – Descrição do Enxoval.

O atestado de recebimento definitivo do material dar-se-á, após avaliação e análise da Equipe Técnica de Apoio à qual conferirá de forma criteriosa os materiais adquiridos quanto a sua embalagem, acondicionamento e quantidade das peças.

A validade dos bens/materiais deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega no almoxarifado.

5.4.17. No final do período contratual, o enxoval será de propriedade do Contratante.

5.4.18. Serviço de Gerenciamento e Controle de Enxoval

5.4.19. O enxoval deverá conter chips com tecnologia RFID para rastreamento, controle e gerenciamento do acervo.

5.4.20. O Contratado deverá garantir que a solução apresente alta acuracidade na leitura dos tags RFID, integração com o sistema de gestão do enxoval e geração de relatórios gerenciais que subsidiem a fiscalização contratual e a tomada de decisão administrativa.

5.4.21. O controle, a coleta e a distribuição do enxoval nas Unidades Hospitalares deverão ser realizados por profissionais do Contratado devidamente treinados, uniformizados e equipados com EPIs conforme legislação vigente, em quantidade necessária e de acordo com a demanda nas dependências de cada unidade, conforme o que se segue:

- O Contratado deverá orientar os seus profissionais para que haja um alinhamento com os serviços e com a equipe de enfermagem;
- O controle diário de roupas deverá ser realizado de acordo com o mapa ou censo diário de internação e ocupação dos leitos fornecidos pelo serviço de enfermagem,
- Deverá controlar em impresso próprio os kits recebidos da rouparia;
- Deverá, em conjunto com o serviço de rouparia, montar os kits para distribuição nos leitos de acordo com o padronizado pela Unidade Hospitalar;
- Distribuir os kits de acordo com mapa diário, fornecido pelo serviço de enfermagem;
- Providenciar check list dos leitos através de formulários para verificar a necessidade de reposição de enxoval;
- Providenciar check list dos leitos através de formulários para verificar a necessidade de reposição de enxoval;
- Organizar as rouparias dos andares

- Orienta-se o Contratado para que os objetos encontrados nos quartos ou enfermarias, de propriedade de pacientes ou acompanhantes, sejam entregues ao serviço de enfermagem do andar, por meio de protocolo; e
- O profissional do Contratado deverá registrar em formulário próprio, diariamente, as ocorrências relativas ao posto em que está prestando os serviços e repassá-lo ao preposto da unidade.

Local, horário e execução da prestação dos serviços.

5.4.22. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Doutor Arnaldo, 165 – Pacaembu – São Paulo, CEP: 01246-000 1º subsolo do prédio hospitalar.

5.4.23. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24h por dia.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

As obrigações e responsabilidades do Contratado para a prestação dos serviços de lavanderia externa com locação de enxoval, incluindo sistema informatizado com tecnologia de rastreamento por meio de chips RFID, para gerenciamento e controle do acervo têxtil, são as estabelecidas nas Especificações Técnicas Gerais do Cadterc Volume 10. Além destas, acrescentam-se as seguintes obrigações e responsabilidades do Contratado:

5.4.24. O Contratado terá até 3 (três) dias úteis, a contar da data da expedição da autorização de serviços, para iniciar a execução do serviço, e até 30 (trinta) dias para providenciar todo enxoval hospitalar complementar necessário ao abastecimento de roupas hospitalares na unidade do Contratante, em conformidade com o especificado na relação do enxoval de roupas hospitalares a ser disponibilizado (conforme especificado anteriormente no Quadro 1), devidamente com etiquetas, personalizados com estampa corrida e silk screen se necessário;

5.4.25. Fornecer todo enxoval hospitalar complementar necessário ao abastecimento da Unidade Hospitalar do Contratante com aplicação dos chips de tecnologia RFID, em conformidade com o especificado na relação do enxoval de roupas hospitalares a ser disponibilizado (Quadro 1);

5.4.26. Identificar o enxoval fornecido com aplicação dos chips RFID, por meio de etiquetas, personalização de estampa corrida e silk screen se necessário, constando o nome da Unidade Hospitalar, conforme padrão definido no Estudo Técnico Preliminar anexo deste termo.

5.4.27. Por sua conta e responsabilidade exclusiva, utilizar toda mão de obra capacitada, instalações, máquinas e equipamentos, produtos químicos e insumos necessários para execução dos serviços ora contratados;

5.4.28. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.4.29. Possuir capacidade técnica operativa e profissional (equipe técnica para o Processamento das Roupas Hospitalares), de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização e acondicionamento de toda a roupa processada, garantindo, assim, a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e a entrega da roupa por meio de veículos adequados, quando pertinente.

5.4.30. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

2 (duas) balanças com marca de verificação do Inmetro, conforme legislação vigente, sem ônus para o contratante. As balanças será para pesagem da roupa, sendo 1 destinada para pesagem da roupa coleta suja, e a outra para a pesagem da roupa recebida limpa;

10 (Dez) contêineres com tampa lavável para coleta da roupa suja;

3 (três) máquinas seladores destinadas a selagem dos kits a serem distribuídos nas áreas assistenciais;

10.000 mil Sacos de Hamper descartável por mês

40 (quarenta) carros prateleiras ou do tipo gaiolas a disposição da unidade para controle e armazenamento de enxoval, sendo estes tendo que ficar na Instituição.

5.4.31. O Contratado deverá assumir, sem ônus para o Contratante, a substituição ou reposição do enxoval hospitalar desgastado ou danificado em decorrência do tempo normal de uso;

5.4.32. O Contratante deverá reembolsar o valor das peças do enxoval que eventualmente sejam danificadas em decorrência de má utilização por parte dos servidores ou dos usuários da Unidade Hospitalar ou em casos de extravio. Nesse caso, o Contratado deverá notificar o Contratante da ocorrência e lançar os quantitativos das roupas danificadas apurados em cada bimestre no inventário de controle do enxoval efetuado da forma abaixo descrita;

5.4.33. Na data do início dos serviços, um profissional do Contratado, em conjunto com um profissional do Contratante, realizará a contagem das roupas entregues para o processamento, conferindo a relação quantitativa e descritiva das roupas hospitalares que serão processadas (conforme modelo apresentado no Quadro 1), para dar início ao controle da evasão e qualidade do processamento das roupas, que será efetuado por meio da realização de inventários bimestrais;

5.4.34. O Contratado deverá cobrir 3% (três por cento) do total do enxoval mensalmente, correspondente ao índice de evasão de enxoval. Esse percentual de evasão é de responsabilidade do Contratado. Contratante e Contratado deverão manter em registro os índices de evasão, controle de entrada e saída das peças (rastreamento), implantação de ficha de prateleira e contabilização mensal das quantidades de roupas distribuídas. Deverá ser estudada a alternativa de fornecer roupas diariamente por pacotes por pacientes, objetivando um controle mais eficaz das roupas em circulação;

5.4.35. Ao final de cada quadrimestre e ao final da execução dos serviços, um profissional do Contratado, em conjunto com um profissional do Contratante, realizará um inventário do enxoval, efetuando a contagem para o controle da evasão, quer seja por extravio ou por destruição por mau uso das roupas objeto do fornecimento;

- a) Contratante e Contratado definem data e horário do inventário;
- b) No Contratante serão contadas as roupas limpas que estão na rouparia central, rouparias dos andares, apartamentos etc.;
- c) O Contratante deverá colocar as roupas sujas que estão nos expurgos dos andares para o expurgo central, quando iniciar o inventário;
- d) O Contratado antecipará a coleta da roupa suja e enviará à lavanderia para higienização;
- e) Após a higienização, a roupa será contada na lavanderia;
- f) Também serão contadas nas lavanderias as peças de roupas limpas procedentes da coleta normal mais as peças de roupas que estiverem para relavagem e costura;
- g) Após o término da contagem da roupa limpa na lavanderia, o quantitativo por peça de roupa é informado ao hospital para que possa ser somado com a roupa contada nele; e
- h) Nos dois ambientes de contagem (hospital e lavanderia) será necessária a presença de pessoas do hospital e da lavanderia para operação casada;

5.4.36. O Contratado deverá apresentar o inventário do enxoval de roupas hospitalares assinado pelos profissionais responsáveis por sua realização, no qual deverá constar o quantitativo por tipo e tamanho de roupa e o comparativo das quantidades relativas à relação inicial para a apuração do quantitativo da evasão e destruição das roupas no período e seu respectivo valor para reembolso;

5.4.37. A cada realização de inventário, após o respectivo recebimento do objeto, o Contratado emitirá uma nota fiscal de reposição de roupas fornecidas, que deverá ser paga juntamente com a nota fiscal de serviços do mês da prestação dos serviços. O preço de reposição das roupas fornecidas é dado pelo Contratante e consta na listagem do enxoval, conforme apresentado no Quadro 1 deste instrumento;

5.4.38. O controle de enxoval deverá ser realizado por meio de equipamentos e materiais com utilização de rádio frequência (Radio Frequency Identification – RFID), e fica instituído que todos os custos do processo e operação serão do Contratado.

- 5.4.39.** Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, com observância da legislação aplicável.
- 5.4.40.** Manter seus profissionais uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIS).
- 5.4.41.** Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como balança, carrinhos e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.
- 5.4.42.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada, mantendo constante suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para o suprimento de roupas limpas.
- 5.4.43.** Nomear encarregado responsável pelos serviços, que deverá ficar lotado na unidade contratante, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esse encarregado terá a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes.
- 5.4.44.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito.
- 5.4.45.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- 5.4.46.** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais
- 5.4.47.** Fazer seguro de seus profissionais contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- 5.4.48.** Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 13.874/2019.
- 5.4.49.** Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais e equipamentos (complementares aos disponibilizados pelo Contratante) em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 5.4.50.** Manter conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações, objeto da prestação dos serviços.
- 5.4.51.** Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante.
- 5.4.52.** Submeter-se à fiscalização permanente dos gestores do contrato, designados pelo Contratante.
- 5.4.53.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução.
- 5.4.54.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4.55.** Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus profissionais e observar o disposto na legislação trabalhista.
- 5.4.56.** Utilizar veículos envolvidos na execução dos serviços preferencialmente movidos a etanol ou a Gás Natural Veicular (GNV).

5.4.57. Cumprir a legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados.

5.4.58. Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.

5.4.59. Dispor de um responsável técnico com formação mínima de nível médio e capacitação em segurança e saúde ocupacional que responda perante a vigilância sanitária pelas ações ali realizadas

5.4.60. Manter profissionais devidamente qualificados para que se possa viabilizar a construção de um mapa de risco e instaurar medidas eficazes de cunho preventivo, visando à proteção do trabalhador, dada a possibilidade de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais proporcionados nesse ambiente.

5.4.61. O profissional da Contratada deve estar capacitado para a execução das suas atividades no que se refere aos aspectos técnicos e operacionais, à legislação, às novas tecnologias, à prevenção e controle de infecção, e à segurança e saúde ocupacional.

5.4.62. O treinamento do trabalhador do serviço de processamento de roupas deve conter noções fundamentais sobre a exposição aos agentes químicos, biológicos e físicos.

5.4.63. Apresentar, quando da contratação, alvará sanitário e licença de funcionamento da lavanderia hospitalar, emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e pela Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Para as lavanderias estabelecidas no município de São Paulo, deve ser observada, ainda, a Lei Municipal nº 15.855, de 16 de setembro de 2013. O documento deverá explicitar o tipo de serviço atendido e a origem das roupas a serem processadas como “serviços de saúde”.

5.4.64. Informar mensalmente ao Contratante a quantidade de instrumentos perfuro cortantes e outros artigos encaminhados junto com a roupa a ser processada

5.4.65. Caberá à Contratada a devolução de roupas e objetos, de propriedade da Unidade Hospitalar ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar. Esses itens deverão ser devolvidos ao serviço de enfermagem por meio de protocolo

5.4.66. Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos.

5.4.67. Caberá à Contratada estabelecer um programa de controle das condições de higiene envolvendo processos e produtos como: análise de amostras coletadas das mãos de manipuladores de roupas limpas, superfícies que entram em contato com as roupas limpas durante seu acabamento e análise microbiológica do tecido submetido ao processo de lavagem, apresentando resultados ou laudos ao Contratante.

5.4.68. É responsabilidade da Contratada, observar as considerações gerais e específicas sobre o assunto, conforme descrito no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da ANVISA (2009), tais como:

5.4.69. O profissional que realiza o transporte de roupa suja deve utilizar equipamento de proteção individual no momento do recolhimento da roupa, conforme preconiza o controle de infecção. Porém, ao abrir portas ou apertar botões de elevador, deve fazê-lo sem luva.

5.4.70. É obrigatório o banho com troca de roupa no término do trabalho para todos os trabalhadores da área suja.

5.4.71. Na separação, as peças de roupa devem ser cuidadosamente abertas, puxando-as pelas pontas sem apertar, para a verificação e retirada de objetos estranhos, como instrumentais, artigos perfuro cortantes, de uso pessoal, tecidos humanos etc., provenientes da unidade geradora e que foram encaminhados misturados com a roupa suja. Além disso, devem ser manuseadas com o mínimo de agitação.

5.4.72. A frequente higienização das mãos pelos profissionais que manuseiam a roupa suja é essencial para a prevenção de infecções.

5.4.73. A circulação de um profissional entre as áreas limpa e suja deve ser evitada. A passagem da área suja para a limpa deve ser precedida de banho.

5.4.74. É recomendável a utilização de proteção para os pés ou sapatos e de estrados na área de alimentação da calandra para evitar que lençóis e outras peças grandes entrem em contato com o piso.

5.4.75. A roupa limpa deve ser manuseada somente quando necessário e com prévia higienização das mãos.

5.4.76. A roupa limpa não deve ser transportada manualmente, pois poderá ser contaminada com microrganismos presentes nas mãos ou nas roupas dos profissionais.

5.4.77. Tanto na área suja quanto na área limpa da unidade de processamento é obrigatória a instalação de lavatórios ou pias para higienização das mãos e lava olhos.

5.4.78. Na manipulação dos saneantes, principalmente em unidades de processamento de roupas que não possuem sistema automatizado de dosagem e distribuição dos saneantes, é fundamental o uso de equipamentos de proteção individual e que sejam seguidas as orientações quanto aos riscos químicos.

5.4.79. Os profissionais da unidade de processamento de roupas hospitalares devem receber constantemente orientações referentes ao modo de transmissão de doenças e controle de infecções.

5.4.80. A segurança do ambiente da unidade de processamento de roupas está ligada à sua área física, à manutenção dos equipamentos, às máquinas e sistemas, ao controle dos riscos físicos (temperatura ambiental, ruído, vibração, níveis de iluminação, umidade e ventilação), ao controle da exposição aos produtos químicos utilizados, à ergonomia e aos agentes biológicos provenientes da roupa suja, de instrumentos e de resíduos de serviços de saúde que porventura venham misturados à mesma.

5.4.81. Submeter à apreciação do Contratante o resultado final do processamento, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados.

5.4.82. Apresentar listagem de seus fornecedores, produtos e marcas utilizados, com fichas técnicas, no ato da assinatura do contrato e sempre que solicitado pelo Contratante.

5.4.83. Apresentar Manual de Procedimentos da Lavanderia, no ato da assinatura do contrato, contendo todas as rotinas operacionais identificadas abaixo:

- Organograma da empresa, quadro de pessoal, qualificação, atribuição e jornada de trabalho; Fluxograma da roupa na lavanderia;
- Descrição de uniformes;
- Descrição de EPIs;
- Descrição dos procedimentos da empresa em relação à saúde dos seus profissionais, tais como programa médico de prevenção, vacinação, orientação, tratamentos etc.;
- Conteúdo programático do programa de desenvolvimento de capacitação profissional;
- Tempo aplicado no processamento das roupas;
- Descrição das rotinas de limpeza da lavanderia, bem como a frequência com que ocorrerá o evento;
- Descrição dos equipamentos utilizados para circulação das roupas nas dependências das unidades;
- Descrição e passo a passo dos processos de lavagem, para cada tipo de roupa e grau de sujidade; e
- Tratamento e destinação dos resíduos sólidos do processo de lavagem.

5.4.84. Apresentar semestralmente laudo com os resultados dos:

- Testes bacteriológicos do meio ambiente e da água de abastecimento da lavanderia;
- Testes de durabilidade dos tecidos; e
- Testes de pH de produtos e da água.

5.4.85. Manter arquivo de exames admissionais, periódicos, demissionais, de mudanças de riscos ocupacionais, e de retorno ao trabalho, nos termos da Norma Regulamentadora nº 7, com a redação atualmente vigente, em conformidade com os atos normativos do Ministério do Trabalho e Previdência.

5.4.86. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive, nas hipóteses em que for exigido pela respectiva legislação, estabelecer Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), com o conteúdo mínimo determinado pelas Normas Regulamentadoras nº 1 e 9, com a redação atualmente vigente, em conformidade com os atos normativos do Ministério do Trabalho e Previdência.

5.4.87. Manter registro de segurança e saúde ocupacional, nos termos da Norma Regulamentadora nº 32, com a redação atualmente vigente, em conformidade com os atos normativos do Ministério do Trabalho e Previdência.

5.4.88. Manter uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conforme dispõe a NR 5, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, e suas alterações, em caso de a unidade de processamento de roupas possuir número de colaboradores que se enquadre em hipótese de obrigatoriedade de manutenção de CIPA.

5.4.89. Manter registro da caldeira, caso o serviço possua, conforme preconiza a NR 13 do Ministério do Trabalho, que compõe a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, e suas alterações.

5.4.90. Manter registro e aprovação nos órgãos competentes (meio ambiente, defesa civil, prefeitura entre outros).

5.4.91. Manter alvará sanitário e licença de funcionamento da Unidade de Processamento de Roupas do Licitante, emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e pela Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Para as lavanderias estabelecidas no município de São Paulo, deve ser observada, ainda, a Lei Municipal nº 15.855, de 16 de setembro de 2013. O documento deverá explicitar o tipo de serviço atendido e a origem das roupas a serem processadas como “serviços de saúde”.

5.4.92. Observar o disposto na Resolução RDC nº 647, de 25 de março de 2022, da ANVISA.

5.4.93. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.93.1 A demanda do órgão tem como base o funcionamento 24h

5.5. RECOMENDAÇÕES DE BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS A SEREM OBSERVADAS PELO CONTRATADO.

Sobre essa matéria, aplica-se à prestação dos serviços de lavanderia externa com locação de enxoval a disciplina das disposições de mesmo título das Especificações Técnicas Gerais contidas no Cadterc Volume 10 – Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, bem como as disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar Anexo deste Termo.

5.6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante responsabiliza-se por:

5.6.16. Exercer a fiscalização dos serviços por técnico(s) especialmente designado(s);

5.6.17. Facilitar por todos os seus meios o exercício das atividades do Contratado, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus profissionais e os do Contratado e cumprindo as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

5.6.18. Disponibilizar área para retirada entrega e armazenamento do enxoval a ser fornecido (rouparia) de acordo com a legislação aplicável vigente;

- 5.6.19.** Inspecionar os materiais de consumo, os produtos químicos empregados no processamento das roupas, a qualidade e a integridade do enxoval hospitalar fornecido;
- 5.6.20.** Efetuar e aprovar a execução dos inventários das roupas hospitalares fornecidas e determinar o reembolso do custo das roupas extraviadas de acordo com os preços unitários das peças constantes do Quadro 1;
- 5.6.21.** Notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 5.6.22.** Efetuar os pagamentos devidos, no prazo contratual e de acordo com o estabelecido no contrato;
- 5.6.23.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnico(s) especialmente designado(s);
- 5.6.24.** Expedir Autorização de Serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início de sua execução, na qual estará(ão) indicado(s) o(s) posto(s) a ser(em) coberto(s), com a coleta e o suprimento de roupas;
- 5.6.25.** Prestar aos profissionais do Contratado as informações e os esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços a serem executados;
- 5.6.26.** Orientar a equipe de saúde a tomar cuidado para evitar que objetos perfurocortantes, instrumentos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos ou aos equipamentos sejam deixados juntamente com a roupa suja nos sacos de coleta, utilizando-se, para este fim, do instrumento para acompanhamento da sua evolução, conforme apresentado em Anexo do Edital.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no Art. 40, § 1º, inciso III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes:

5.8.16. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- Camisa de manga curta
- Calça tipo “boca de sino” para cobrir as botas
- Blusa sem capuz e sem bolsos e jaqueta com bolsos nas laterais frontais na parte inferior
- Botas e/ou botinas.

5.8.17. Deverá ser entregue 2 conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.18. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

Uniforme base roupas:

Componente	Especificações

Tecido	Poliéster (65%) + algodão (35%) com tratamento antimicrobiano permanente (AATCC 100)
Proteção	Hidro repelência básica (AATCC 22) para resistência a respingos acidentais
Conforto	Tecido leve (150-160 g/m²) e respirabilidade 5,000 g/m²/24h (ISO 15496)

Requisitos críticos para riscos biológicos:

Parâmetro	Especificação
Descontaminação	Resistência a hipoclorito 1% e peróxido de hidrogênio 3% (ISO 15797)
Integridade	Costuras seladas por termo fusão ou fita de barreira (EN 14325)
Cores	Branco ou azul claro (para identificar contaminação)

Uniforme base Botas:

Parâmetro	Especificação	Justificativa
Material	PVC ou poliuretano (PU) 100% impermeável	Barreira contra fluidos corporais e desinfetantes
Design	Cano alto (mínimo 30 cm) com reforço no bico e sola antiderrapante (Classe S3 - EN ISO 20345)	Proteção contra quedas, perfurações e escorregões em pisos úmidos
Resistência Química	Compatível com hipoclorito, peróxidos e glutaraldeído	Segurança durante limpeza de vazamentos acidentais
Conforto	Forro interno absorvente e palmilha removível	Reduz fadiga em longos turnos
Descontaminação	Lavável superficialmente com álcool 70% ou desinfetantes hospitalares	Facilidade de higienização rápida entre coletas

Equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios:

--	--	--

Item	Especificações Técnicas	Justificativa
AVENTAL	- Material: Polietileno ou polipropileno não tecido (TNT SMS 50g/m²) hidrorrepelente - Proteção: Barreira contra fluidos (Classe 3 - ISO 16604) - Design: Manga longa com punho elástico, comprimento mínimo 120cm (cobrir até joelhos), fechamento posterior - Reutilização: Descartável (uso único) ou reutilizável (até 20 lavagens industriais a 75°C)	Protege contra respingos de fluidos corporais durante coleta de roupas contaminadas. Mangas longas previnem contato com braços.
LUVAS	- Material: Nitrílica espessura 0.12mm - Design: Cano longo (mínimo 30cm) para cobrir punhos do avental - Certificação: Resistência a agentes biológicos (EN 374-5) e perfuração (EN 388)	Barreira primária contra contato direto com contaminantes. Cano longo evita infiltrações.
PROTEÇÃO FACIAL	Máscara N95/PFF2 + óculos de proteção com vedação lateral (ANSI Z87.1)	Completa a barreira contra aerossóis.

CONTROLES DE QUALIDADE:

Item	Exigência
Certificações	Certificado de barreira biológica (ISO 16604) para aventais Laudo de resistência química (ISO 14184)
Ensaio	Teste de penetração de sangue sintético (ISO 22610)
Rastreabilidade	Lote e data de fabricação em etiqueta indelével

PROTOCOLOS OPERACIONAIS

Sequência de Vestimento:

Uniforme Avental Botas Óculos Máscara Luvas (cobrindo punhos do avental)

Descarte Pós-coleta

EPIs removidos em área controlada após coleta de roupas sujas

Descontaminação de uniformes a cada turno (lavagem industrial externa)

Reposição

Aventais e luvas: Estoque mínimo para 48h de operação

Uniformes: 4 conjuntos por colaborador (troca diária obrigatória)

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

Avental SMS 50g/m²: Equilíbrio entre proteção (16 cmHO de resistência hidrostática - ISO 811) e mobilidade. Custo 30% menor que tecidos laminados, mantendo barreira contra vírus envelopados (ex: HIV, HBV)

Luvas de Nitrílica: Superior à látex em resistência a produtos químicos usados na desinfecção. Menor risco de alergias (ISO 10993-10)

Ausência de bolsos: Reduz risco de acúmulo de contaminantes

QUANDO E POR QUE SÃO NECESSÁRIAS?

Durante a coleta de roupas sujas: Risco de contato com fluidos corporais (sangue, secreções) que podem vaziar dos sacos de transporte. Proteção contra acidentes com objetos perfurocortantes descartados inadvertidamente nas roupas.

Nas áreas de isolamento: Exposição a agentes infecciosos (ex.: tuberculose, vírus entéricos) que contaminam pisos.

Na zona de descarte de EPIs: Contato com respingos durante a remoção de aventais/luvas contaminadas.

FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

- **NR 32 (Risco Biológico):** Exige EPIs para pés quando houver exposição a agentes biológicos (item 32.3.4.1).
- **ISO 16604:** Classifica botas de cano alto como **Classe 2** de proteção contra contaminação líquida.
- **Dados epidemiológicos:** 23% dos acidentes com material biológico em hospitais ocorrem nos pés (Fonte: ANVISA, 2023).
- **Nota:** Botas de EVA (leves) ou de borracha vulcanizada são **aceitáveis**, mas **não recomendadas** para químicos agressivos.

5.8.19. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. 6.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período contratual a contar do início do contrato com escala prevista de segunda a sexta feira em horário integral das 08h00min às 18h00min.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.16. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Lavanderia Hospitalar nas dependências da contratada com locação de enxoval, incluindo serviços de gerenciamento e controle de enxoval, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas.

6.26.1 Facilitar por todos os seus meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus profissionais e os da Contratada e cumprindo as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.26.2 Disponibilizar área para retirada, entrega e armazenamento do enxoval a ser fornecido (rouparia) de acordo com a legislação aplicável vigente;

6.26.3 Inspeccionar os materiais de consumo, os produtos químicos empregados no processamento das roupas, a qualidade e a integridade do enxoval hospitalar fornecido;

6.26.4 Efetuar e aprovar a execução dos inventários das roupas hospitalares fornecidas e determinar o reembolso do custo das roupas extraviadas de acordo com os preços unitários das peças constantes (Quadro 1) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

6.26.5 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido e no prazo contratual;

6.26.6 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

6.26.7 Expedir Autorização de Serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos, na qual estará(ão) indicado(s) o(s) posto(s) a ser(em) coberto(s), com a coleta e o suprimento de roupas

6.26.8 Prestar aos profissionais da Contratada as informações e os esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços a serem executados;

6.26.9 Orientar a equipe de saúde a tomar cuidado para evitar que objetos perfuro cortantes, instrumentos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos ou aos equipamentos sejam deixados juntamente com a roupa suja nos sacos de coleta, utilizando-se, para este fim, do instrumento para acompanhamento da sua evolução, conforme apresentado no quadro abaixo.

Quadro 2 - FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DE OBJETOS PERFUROCORANTES, INSTRUMENTOS E OUTROS ARTIGOS ENCAMINHADOS COM A ROUPA SUJA

Quantidade de Objetos Identificados	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Acumulado
Perfurocortantes													
Instrumentos													
Outros													
Quantidade Total													

6.27. Com a quantidade apontada pelo Contratado, o gestor do contrato deverá preencher o quadro acima, no qual deve constar o quantitativo mensal e o total acumulado no período. Após o preenchimento, este instrumento deve ser encaminhado para a CCIH com o objetivo de melhorar os procedimentos internos, servindo também como base para orientar a equipe de saúde quanto aos riscos para os envolvidos e/ou aos equipamentos do Contratado, bem como para a possibilidade de perda dos instrumentos.

6.28. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.29. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.30. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.33. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.34. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.34.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.34.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.34.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.34.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços; e

6.34.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);

6.34.2. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.34.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.34.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal /Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.34.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.34.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.34.3. Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.34.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.34.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.34.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.34.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.34.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.34.4 O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.34.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.34.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.34.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.34.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.34.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.35. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.36. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverá ser apresentada em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.37. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.38. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.38.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.38.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere à subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.38.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.39. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.40. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.42. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.43. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.44. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.44.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.44.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.44.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.45. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.46. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.47. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.48. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.49. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.50 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.51. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.52. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.53. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.54. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.55. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.56. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. 7.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Lavanderia Hospitalar para aferição da qualidade da prestação dos serviços, observando o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. Não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. Tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. Tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Lavanderia Hospitalar não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Avaliação do serviço prestado;

7.3.2. Medição do serviço Executado.

7.3.3 Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo o quantitativo total mensal ("kg de roupa suja") e a cobertura integral dos postos de serviços efetivamente realizados.

7.3.4 As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos;

7.3.4.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo o quantitativo total mensal ("kg de roupa suja") de serviços efetivamente realizados e o respectivo valor apurado.

7.3.4.2. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

7.3.4.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente aceitos e aprovados pelo CONTRATANTE, e apuradas da seguinte forma:

7.3.4.3.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação do preço unitário contratado ao peso das roupas processadas, descontadas as importâncias relativas às quantidades glosadas e não aceitas pelo CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA, aplicando-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços que integra o Edital como ANEXO VIII;

7.3.4.3.2. No final de cada mês de apuração, a equipe do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 05 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período para o gestor do contrato.

7.3.4.3.3. O gestor do contrato, com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante cada período, irá consolidar a avaliação de desempenho da CONTRATADA frente ao contrato firmado para apurar o percentual de liberação da fatura correspondente àquele mês.

7.3.4.3.4. À CONTRATADA será encaminhada uma via do Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços pelo gestor do contrato.

7.3.4.3.5. A realização dos descontos indicados no item 7.3.4.3.1 não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

7.3.5. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como a cobertura integral dos postos, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal /fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

7.3.6. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas no endereço e nos termos indicados na Cláusula Décima deste contrato.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal (is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18 VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.9.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.15.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.20.1 O prazo de validade;

7.20.2 A data da emissão;

7.20.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.20.5 O valor a pagar; e

7.20.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.22 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.30.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. 8

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.5.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.7.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.9.** Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

- 8.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- 8.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17.** Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- c) Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.19.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.19.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.19.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.20. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo II, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não são superiores ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

- a) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.20.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.21. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.22.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.23. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional se houver, conforme previstos em lei específica (situação de que tratam os incisos de I a VI do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.24. Sociedade empresária estrangeira atenderá à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.25. Apresentar, quando da contratação, alvará sanitário/licença de funcionamento da lavanderia hospitalar, emitido (a) pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e pela Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977,

8.25.1. Para as lavanderias estabelecidas no município de São Paulo, deve ser observada ainda a Lei Municipal nº 15.855, de 16 de setembro de 2013.

8.25.2. O documento deverá explicitar o tipo de serviço que atende e a origem das roupas a serem processadas como: serviços de saúde.

Qualificação Técnico-Operacional

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão (ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.26.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 36 (trinta e seis) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.26.1.2. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado (s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, quantitativo e quilos do enxoval processado.

8.26.1.3. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.26.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o art. 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.26.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

8.26.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.26.6. O(s) atestado(s) deverá (ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.26.7. A proponente deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo VI do Edital.

8.26.8. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

8.26.9. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada pelo telefone (11) 3896-1247 e dever ser confirmadas pelo e-mail lavanderia@emilioribas.sp.gov.br, e poderá ser realizada até o dia anterior à sessão pública no período das 08h00min às 15h00min.

8.27. Declaração de que o Licitante possui ou instalará escritório no local cidade de São Paulo, a ser comprovado no prazo máximo de 60 dias contados a partir da vigência do contrato, conforme modelo constante do Anexo III.

8.28. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.29. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.30. A proponente deverá apresentar relação da equipe técnica, operacional e administrativa, com a quantificação e a qualificação das funções compatíveis com o objeto licitado, acompanhada de declaração formal (do licitante) de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

8.31. A proponente deverá apresentar documentação indicando o Responsável Técnico pelos serviços, acompanhada do correspondente registro no Conselho Regional competente.

8.32. O(s) profissional (is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá (ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.33. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional (is) a que se refere à subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado;

8.34. O (s) profissional (is) indicado (s) na forma supra deverá (ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.35. Deve o licitante apresentar relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico indicado na subdivisão anterior;

8.36. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Outras comprovações

8.37. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9. 9.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 5.116.471,50, (cinco milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. 10.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/090183
- II) Fonte de Recursos: 150010002
- III) Programa de Trabalho: 090606/10302093048500000
- IV) Elemento de Despesa: 33903941
- V) Plano Interno: Não se aplica

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. 11. ANEXOS

ANEXOS

I. Estudo Técnico Preliminar (ETP).

II. Declaração de Contratos Firmados.

III. Declaração de Disponibilidade de Instalação de Escritório

IV. Planilha de Proposta

V. Avaliação da Qualidade dos Serviços de Lavanderia Hospitalar na Dependências do Contratado ("EXTERNA") com Locação de Enxoval, Incluindo Serviços De Gerenciamento e Controle de Enxoval

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Descrição da necessidade

A presente contratação visa à ampliação do escopo atualmente vigente, que contempla exclusivamente a prestação de serviço de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada (externa), para incluir também a **locação de enxoval hospitalar**, bem como a **prestação de serviço de gerenciamento e controle informatizado do enxoval**, por meio de solução tecnológica apropriada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

O hospital demandante é uma unidade pública de médio porte, especializada no atendimento de pacientes acometidos por doenças infectocontagiosas, com atuação nos segmentos de pronto atendimento, atendimento ambulatorial e internação hospitalar, além de contar com fluxo contínuo de profissionais da assistência direta à saúde, acompanhantes, visitantes e usuários do SUS. Nesse contexto, o uso intensivo e diversificado do enxoval hospitalar exige rígido controle de qualidade, rastreabilidade e disponibilidade contínua do enxoval.

O modelo atualmente contratado é centrado exclusivamente na execução da lavanderia externa, ou seja, a empresa contratada realiza a lavagem, secagem, dobra e entrega do enxoval pertencente à unidade hospitalar, sem qualquer responsabilidade sobre a aquisição, reposição, controle ou gestão do acervo têxtil, ficando sob-responsabilidade do hospital todas as etapas relacionadas à aquisição, reposição, controle, distribuição e padronização do enxoval hospitalar. Esse modelo, embora funcional em estruturas assistenciais de menor complexidade, revela-se **ineficiente e inadequado** frente às necessidades de uma unidade com perfil epidemiológico diferenciado e alta rotatividade de pacientes.

Essa configuração tem se mostrado tecnicamente deficiente e operacionalmente incompatível com a dinâmica de uma unidade hospitalar que lida com alto risco biológico e grande rotatividade de pacientes, sobretudo em setores de isolamento e internação prolongada. No atual modelo, a instituição é constantemente impactada por extravios frequentes de peças, falta de rastreabilidade, ausência de padronização e de identificação adequada dos itens, desgaste prematuro do acervo têxtil e incapacidade de prever ou mensurar o ciclo de vida das peças em uso. Soma-se a isso a sobrecarga administrativa imposta à equipe interna para gestão de um fluxo logístico fragmentado, que exige envolvimento de profissionais assistenciais para resolver falhas operacionais que não deveriam ser de sua alçada.

Essa configuração tem gerado não apenas impacto financeiro significativo com reposições não previstas, mas também prejudicado a segurança assistencial, o cumprimento de protocolos de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), e a disponibilidade tempestiva de enxoval nos diversos setores assistenciais. A inexistência de um sistema informatizado de controle de estoque e rastreamento de enxoval compromete a transparência da gestão e impede a geração de dados confiáveis para subsidiar decisões estratégicas de abastecimento e reposição, aumentando a imprevisibilidade orçamentária e a vulnerabilidade da operação.

Entre os principais problemas identificados no modelo atual, destacam-se:

Perdas recorrentes e extravio de peças; Apesar de procedimentos internos de controle, há registros frequentes de perdas e extravios de peças do enxoval. A ausência de rastreabilidade individual dificulta a identificação da origem dos extravios (lavanderia, transporte ou uso interno), comprometendo a responsabilização.

Custo elevado com aquisição e reposição; Como o acervo é de propriedade do hospital, toda perda, desgaste ou necessidade de aumento de estoque implica em compra direta de novos itens, com abertura de processos licitatórios, trâmites administrativos e despesas adicionais com armazenamento. Além disso, o ciclo de compras públicas gera demora na reposição, o que pode comprometer a continuidade da assistência.

Despadronização do enxoval; Ao longo dos anos, foram adquiridas peças de diferentes fornecedores, resultando em heterogeneidade de materiais, cores, tamanhos e qualidade do enxoval hospitalar. Essa falta de padronização gera confusão entre setores, dificulta o controle de estoque e prejudica a imagem institucional junto aos pacientes e acompanhantes.

Dificuldade na gestão de inventário; Atualmente, o controle do acervo é feito de forma manual ou sem automação adequada, com registros suscetíveis a falhas humanas. Não há visibilidade precisa do número de peças em circulação, das perdas por tipo, ou do ciclo de vida útil das peças, o que dificulta o planejamento de compras, a reposição e a eficiência operacional.

Responsabilidade difusa sobre o acervo; A responsabilidade sobre o enxoval é toda do serviço de rouparia, o que contribui para conflitos, ausência de responsabilização e gestão ineficiente dos recursos fragmentada entre setores (enfermagem, almoxarifado, lavanderia interna, transporte, etc.), o que contribui para conflitos, ausência de responsabilização e gestão ineficiente dos recursos.

Ausência de sistema informatizado para controle de estoque e distribuição por setor; A ausência de rastreabilidade e controle informatizado geram perdas frequentes de enxoval (lençóis, roupas de banho, camisolas, jalecos etc.), onerando o orçamento institucional.

Diante desse cenário, justifica-se tecnicamente a necessidade de alteração do escopo contratual com a inclusão de dois componentes fundamentais: a **locação do enxoval hospitalar** e a **prestação de serviço de gerenciamento e controle informatizado do acervo têxtil**. A locação transfere à contratada a responsabilidade pela aquisição, padronização, manutenção e reposição das peças, conforme critérios técnicos e quantitativos definidos previamente, assegurando uniformidade e controle de qualidade do material entregue. Já o serviço de gerenciamento e controle permite a implantação de tecnologias de rastreamento por meio de chips RFID, QR code ou código de barras, que conferem rastreabilidade individual a cada peça, possibilitando o controle do ciclo de vida dos itens, a distribuição eficiente por setor e a geração de relatórios operacionais em tempo real. Tal modelo propicia maior previsibilidade orçamentária, padronização institucional do enxoval, redução de perdas por extravio e evasão, aumento da disponibilidade setorial e redução da exposição ocupacional e sanitária.

A mudança proposta encontra-se em pleno amparo legal na **Lei nº 14.133/2021**, notadamente no que dispõe o artigo 6º, inciso XXIII, ao determinar que a descrição do objeto contratado deva abranger todos os elementos necessários à sua caracterização plena, incluindo fornecimento associado à prestação de serviço. O artigo 11 da mesma lei reforça a necessidade de que toda contratação pública seja precedida de planejamento baseado em Estudo Técnico Preliminar, que fundamente a escolha da solução mais adequada. O artigo 18, §1º, por sua vez, respalda a contratação de bens com serviços integrados, desde que devidamente justificado tecnicamente, como é o caso presente. Já os artigos 20 e 22 preveem a gestão por resultados e o monitoramento por indicadores de desempenho e metas de qualidade — instrumentos perfeitamente viabilizados por meio de soluções tecnológicas aplicadas ao controle de enxoval.

Complementarmente, a fundamentação técnica encontra respaldo nas normas sanitárias em vigor, especialmente na **RDC nº 220/2004 da ANVISA**, que estabelece os requisitos para o processamento de roupas hospitalares, e na **RDC nº 50/2002**, que regula o funcionamento dos serviços de saúde quanto aos aspectos de infraestrutura e biossegurança. Soma-se ainda a **Norma Regulamentadora NR-32**, que trata da proteção dos trabalhadores de saúde frente aos riscos biológicos e estabelece diretrizes para a manipulação e descarte seguro de materiais contaminados, inclusive enxoval.

Nesse sentido as vantagens da nova modalidade em ampliar o escopo para incluir a locação e gerenciamento do enxoval visam:

Transferência da responsabilidade patrimonial e reposição periódica das peças à contratada; reduzindo custos e passivos ocultos à administração pública;

Redução de custos indiretos e previsibilidade orçamentária; Ao adotar o modelo de locação, elimina-se a necessidade de aquisições diretas e periódicas, transferindo o investimento em enxoval para a contratada. O valor do contrato torna-se previsível, permitindo melhor planejamento financeiro.

Padronização e qualidade garantida do enxoval; A contratada será responsável por fornecer itens dentro de padrões técnicos e de qualidade pré-definidos (gramatura, composição têxtil, costura, cor, etc.), assegurando homogeneidade do enxoval em todas as unidades assistenciais.

Reposição automática e garantia de disponibilidade; A reposição de peças danificadas, extraviadas, desgastadas ou evasiva passa a ser obrigação contratual da empresa locadora, garantindo estoque mínimo operacional contínuo, conforme dimensionamento estabelecido no termo de referência.

Implantação de rastreabilidade e controle em tempo real; Com o uso de tecnologias como etiquetas RFID, códigos de barras ou chips, será possível acompanhar a movimentação de cada peça, permitindo controle de produtividade (lavagem por quilo, por item, por setor), identificação de perdas e responsáveis, relatórios gerenciais de consumo, substituição e avarias, acompanhamento do ciclo de vida útil do enxoval.

Eficiência logística e redução de conflitos operacionais; A centralização da responsabilidade de fornecimento, coleta, lavagem, entrega e controle do enxoval em um único prestador reduz conflitos, melhora a comunicação entre setores e eleva a qualidade da gestão hospitalar como um todo.

Alinhamento à política de economicidade e eficiência da gestão pública; conforme princípios dispostos na Lei nº 14.133/2021.

Face exposto, tendo em vista que nosso maior impacto gerado pelo modelo atual é o extravio e evasão do enxoval, elaboramos um estudo voltado à redução dos mesmos, com base no modelo que estamos propondo para contratação. Esse tem por contexto e finalidade, estabelecer diretrizes técnicas e operacionais, para o enfrentamento dos recorrentes extravios e evasões do enxoval hospitalar, considerando o perfil assistencial do Instituto.

A redução dos índices de extravio e evasão de enxoval hospitalar exige a adoção de um conjunto articulado de diretrizes que combinem tecnologia, padronização de processos, responsabilidade compartilhada e educação institucional.

A partir das constatações das deficiências do modelo atual de contratação, ficou proposto a revisão do escopo contratual vigente para a adoção de um novo modelo de prestação de serviço de lavanderia hospitalar externa, com locação de enxoval e gerenciamento integrado de controle, de forma a mitigar perdas, garantir abastecimento contínuo, qualificar os processos de rastreabilidade e assegurar o cumprimento dos requisitos sanitários e operacionais, transferindo à empresa contratada a responsabilidade pela disponibilização, higienização, controle e substituição do enxoval, conforme parâmetros técnicos e contratuais previamente definidos.

Inicialmente, destaca-se a necessidade da implantação de um sistema informatizado de controle e rastreabilidade do enxoval, possibilitando o monitoramento detalhado do ciclo de vida das peças, desde o envio à unidade até o retorno à lavanderia. Esse sistema deve permitir a visualização em tempo real do status das peças (limpas, sujas, em uso, em trânsito ou em descarte), além de gerar relatórios periódicos com dados sobre perdas, substituições e consumo por setor. A identificação individualizada do enxoval é condição indispensável para o sucesso dessa estratégia, sendo recomendada a utilização de tecnologias como etiquetas RFID ou códigos de barras, acopladas a cada peça. As peças também deverão conter marcação institucional visível do hospital a fim de dificultar o uso externo ou a retirada indevida.

Essa nova abordagem permitirá que todas as peças de enxoval, incluindo lençóis, camisolas, campos cirúrgicos, aventais, fronhas e privativos, sejam fornecidas pela contratada já identificadas individualmente possibilitando o rastreamento do ciclo completo das peças, desde a sua entrada na unidade hospitalar até o seu retorno à lavanderia, permitindo a geração de relatórios periódicos de consumo, devolução, perdas e peças danificadas. O controle por sistema informatizado, integrado à gestão hospitalar, proporcionará maior transparência e previsibilidade na logística do enxoval, além de reduzir a dependência de contagens manuais e controles paralelos.

Deste modo, Considerando a necessidade de garantir rastreabilidade, segurança patrimonial e controle efetivo do enxoval hospitalar, fica estabelecido que o contrato de **gerenciamento e controle do enxoval por meio de tecnologia RFID** deverá contemplar, obrigatoriamente, toda a instalação **de monitoramento para detecção de evasão e controle** do itens de enxoval.

A instalação, visa assegurar a integridade do sistema de rastreamento, prevenindo perdas, desvios e circulação inadequada de peças, além de permitir o acompanhamento em tempo real do fluxo de materiais têxteis. O fornecedor deverá garantir que a solução apresente alta acuracidade na leitura dos tags RFID, integração com o sistema de gestão do enxoval e geração de relatórios gerenciais que subsidiem a fiscalização contratual e a tomada de decisão administrativa.

Outro eixo fundamental é a responsabilização setorial. Cada unidade assistencial deverá designar um colaborador responsável pelo recebimento, conferência e devolução do enxoval, garantindo a rastreabilidade interna e a correta triagem de peças não conformes. Esses responsáveis devem ser capacitados de forma contínua quanto aos critérios de uso, conservação e devolução, além de instruídos sobre os protocolos específicos de suas áreas.

A normatização dos fluxos operacionais também desempenha papel estratégico. Devem ser elaborados e implementados Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para todas as etapas que envolvem o enxoval, desde a solicitação até o retorno à lavanderia. Esses procedimentos devem abranger a rotina de distribuição, as formas de armazenamento temporário, os critérios de coleta e a periodicidade de conferência. É essencial que cada turno de trabalho realize a checagem do enxoval disponível e aponte eventuais inconsistências, registrando as ocorrências em sistemas próprios ou formulários padronizados.

No que diz respeito à conscientização institucional, é recomendada a realização de campanhas educativas permanentes voltadas a colaboradores, pacientes, acompanhantes e visitantes. Tais campanhas devem destacar a importância da preservação do enxoval e alertar sobre a proibição de sua retirada do ambiente hospitalar. Sinalizações visuais devem ser dispostas em locais estratégicos, como leitos, salas de espera e recepções, reforçando a comunicação preventiva. Para o público interno, treinamentos recorrentes sobre o uso adequado do enxoval devem integrar os processos de capacitação, sobretudo em momentos de integração de novos profissionais.

Por fim, é imprescindível que haja fiscalização e auditoria constantes sobre todo o processo, com base em indicadores previamente definidos no contrato de prestação de serviços. A análise sistemática de dados, como índice de evasão, tempo médio de reposição e taxa de peças danificadas, permitirá a tomada de decisão ágil e a correção de desvios operacionais. Auditorias internas e visitas técnicas à empresa contratada também devem ser planejadas, assegurando que os padrões de qualidade, rastreabilidade e segurança sejam devidamente cumpridos.

Deste modo, destacamos as diretrizes de extravio e redução de evasão de enxoval, como segue:

Organização e Controle de Estoque

- Implantação de sistema informatizado de controle de enxoval, com acesso compartilhado entre contratada e hospital;
- Acompanhamento de peças limpas, sujas, em uso, em reposição e em descarte;
- Relatórios semanais e mensais com dados de perdas, evasões e substituições.

Identificação Individual das Peças

- Todas as peças devem conter identificação única com tecnologia de rastreamento (RFID ou código de barras);
- Marcação com nome do hospital, dificultando o uso externo e o extravio voluntário.

Responsabilização por Setor

- Cada unidade (enfermaria, PA, ambulatório) terá um responsável técnico pelo recebimento e devolução do enxoval;
- Treinamento dos responsáveis quanto aos critérios de uso, triagem e devolução adequada das peças.

Normatização do Uso e Fluxo Operacional

- Criação de POPs (Procedimentos Operacionais Padrão) para o ciclo do enxoval (entrega, uso, recolhimento, separação e devolução);
- Inclusão de rotina de checagem por turno;
- Registro fotográfico ou em sistema de peças danificadas.

Educação e Comunicação Institucional

- Campanhas educativas permanentes para acompanhantes, visitantes e usuários do SUS sobre a proibição de retirada de enxoval hospitalar;
- Inclusão de instruções nos protocolos de internação e recepção;
- Sinalizações visuais nos leitos e recepções.

Gestão de Uniformes Profissionais

- Controle formal da entrega, uso e devolução de uniformes;
- Política de substituição mediante apresentação da peça danificada;
- Acordo contratual prevendo responsabilidade compartilhada entre a contratada e o hospital.

Fiscalização, Auditoria e Indicadores.

- Definição de indicadores de desempenho contratual (KPIs) sobre extravio, evasão e tempo de reposição;
- Realização de auditorias periódicas in loco e análise amostral da conformidade das peças entregues e recolhidas;
- Plano de ação corretiva em caso de desvios recorrentes.

Nesse sentido, a proposta de contratação de prestação de serviço de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada, com locação de enxoval e gerenciamento e controle integral do processo, representa uma alternativa estratégica e alinhada às boas práticas de governança hospitalar. Tal modelo possibilita não apenas a mitigação dos problemas atualmente enfrentados, como também a qualificação dos processos de trabalho, a liberação de carga operativa das equipes internas e a ampliação da segurança sanitária no manuseio e transporte das peças.

Estas diretrizes visam consolidar uma mudança estratégica na gestão de enxoval hospitalar, integrando tecnologia, rastreabilidade, controle contratual e eficiência operacional. A efetividade dessa diretriz, no entanto, dependerá do engajamento institucional de todas as áreas envolvidas, desde os setores assistenciais e administrativos até a empresa contratada, da clareza das responsabilidades pactuadas em contrato, da

transparência na gestão dos dados operacionais e da disposição permanente para o aprimoramento dos fluxos. Para tanto, recomenda-se a constituição de uma comissão multidisciplinar, encarregada de acompanhar os resultados obtidos, propor ajustes e garantir que os objetivos desta política sejam plenamente alcançados no curto, médio e longo prazo.

INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

Indicador	Descrição	Meta	Periodicidade
Índice de evasão (%)	Peças que não retornam após uso	3%	Mensal
Tempo médio de reposição	Tempo entre solicitação e entrega de peça faltante	24h	Semanal
Volume de enxoval em uso	Monitoramento por setor	Conforme plano de capacidade	Diário
Taxa de peças danificadas	Peças descartadas por mau uso ou desgaste	3%	Mensal

A seguir apresentamos uma tabela comparativa entre o modelo atual e o proposto.

Aspecto	Modelo Atual – Lavanderia Externa com Enxoval Próprio	Modelo Proposto – Lavanderia Externa com Locação e Gestão de Enxoval
Propriedade do enxoval	Hospital	Contratada
Responsabilidade por perdas e danos	Hospital	Contratada (com critérios contratuais de responsabilização)
Aquisição e reposição do enxoval	Via compras públicas (lenta e burocrática)	Inclusa na locação
Padronização do enxoval	Variada, sem padrão único.	Definida contratualmente (gramatura, cor, tamanho, tecido)
Controle de estoque	Manual ou planilhas	Sistema informatizado com rastreabilidade
Tecnologia de rastreamento	Inexistente	RFID, código de barras ou outro, conforme especificação técnica.

Responsável pela gestão do ciclo do enxoval	Múltiplos setores (enfermagem, almoxarifado, lavanderia)	Contratada (com controle centralizado e relatórios periódicos)
Tempo de reposição de peças	Longo (sujeito a licitações)	Imediato ou em prazo contratual
Previsibilidade orçamentária	Baixa (aquisições esporádicas)	Alta (valores mensais fixos ou variáveis conforme volume contratado)
Eficiência logística	Média, com riscos de falta de peças.	Alta, com maior disponibilidade operacional e menos falhas de abastecimento.

Eficiência logística	Média, com riscos de falta de peças.	Alta, com maior disponibilidade operacional e menos falhas de abastecimento.
-----------------------------	--------------------------------------	--

Conforme observado acima, o modelo de contrato proposto só nos trará benefício. Teremos um enxoval completo e padronizado onde todas as peças vão conter etiquetas de rastreamento (códigos de barra, chip RFID ou similar), e a implantação de um sistema informatizado com acesso para o hospital, contendo.

- Entradas e saídas de peças por tipo e setor;
- Quantidade de ciclos de lavagem por peça;
- Controle de perdas, extravios e avarias;
- Relatórios mensais gerenciais e operacionais.

Isso tudo, contando com um sistema de logística e reposição de um estoque técnico e rotativo, garantindo 100% de cobertura das necessidades operacionais da unidade com no mínimo 6 (seis) ciclos de enxoval cirúrgico e 5 (cinco) de hotelaria, reposição imediata de peças extraviadas ou avarias sem custo adicional e entrega e coleta em horários definidos em contrato, com pontualidade e rastreabilidade de volumes.

Área requisitante

Serviço de Lavanderia, Rouparia e Costura.

Descrição dos requisitos da contratação

A presente descrição dos requisitos da contratação visa subsidiar o Estudo Técnico Preliminar necessário à formalização da contratação de prestação de serviço de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada ("externa"), com fornecimento de enxoval por meio de regime de locação, e com a prestação de serviços integrados de gerenciamento e controle de enxoval, incluindo sistema informatizado de rastreabilidade por chips RFID, controle de perdas, higienização e distribuição, em um hospital público de médio porte voltado prioritariamente ao tratamento de doenças infectocontagiosas. O serviço deverá ser prestado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, dada à complexidade e a necessidade de continuidade e prontidão operacional nas rotinas assistenciais e de apoio hospitalar.

A contratação será regida pelos dispositivos da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, em conformidade com seus artigos 8º, 12, 18, 37, 40, 41 e 54, que dispõem sobre os princípios da contratação pública, planejamento das contratações, critérios de julgamento, formalização dos contratos e responsabilidade da contratada. A modalidade a ser adotada será o **Pregão Eletrônico**, em observância à **Lei nº 10.520/2002**, que autoriza e regulamenta a utilização dessa forma de licitação para

aquisição de bens e serviços comuns, desde que devidamente caracterizados e mensuráveis por padrões usuais de mercado. O tipo de licitação será o **menor preço**, critério que se mostra adequado por se tratar de serviço com parâmetros objetivos, padronizáveis e sujeitos à ampla concorrência, desde que se assegure a exequibilidade da proposta, a habilitação técnica da empresa e o cumprimento integral das especificações legais, técnicas e sanitárias.

O objeto da contratação corresponde à prestação de serviços de lavanderia hospitalar com fornecimento, sob regime de locação, do enxoval necessário às atividades assistenciais, administrativas e operacionais do hospital, incluindo itens como lençóis, fronhas, campos operatórios, camisolas, aventais, toalhas, cobertores e demais peças compatíveis com o perfil da unidade hospitalar, bem como à execução dos serviços de coleta, higienização, desinfecção, secagem, passadoria, dobra, identificação, acondicionamento, transporte, controle de perdas, rastreabilidade e entrega setorial dessas peças, com o apoio de sistema informatizado e equipe especializada dedicada à execução contínua das rotinas operacionais, conforme demanda diária da unidade.

A contratação deverá observar os parâmetros descritos no **Volume 10 – Serviços Terceirizáveis do CADTERC (Catálogo de Serviços Terceirizáveis da Administração Pública Estadual de São Paulo)**, disponível no ComprasGov/SP, que classifica a atividade sob os códigos relativos a “Serviços de Lavanderia Hospitalar com Locação de Enxoval e Prestação de Serviços de Apoio com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra”, detalhando a composição do serviço como um conjunto integrado de fornecimento e execução, com exigência de equipe própria e padronização das rotinas operacionais. Tais diretrizes também impõem a obrigatoriedade de controle do enxoval por meio de ferramentas de automação e rastreabilidade, como uso de etiquetas RFID, chips ou códigos de barras, que possibilitem a gestão em tempo real dos volumes lavados, entregues, descartados e em uso.

A empresa contratada deverá fornecer todos os insumos, equipamentos, sistemas, mão de obra, uniformes e veículos necessários para o perfeito cumprimento do objeto, mantendo o abastecimento contínuo e adequado às exigências assistenciais, de forma a garantir a oferta de enxoval higienizado e em condições adequadas de uso, dentro dos parâmetros de controle de infecção hospitalar, conforme as diretrizes da **RDC nº 222/2018 da ANVISA**. A contratada será integralmente responsável por perdas, danos ou extravios ocorridos no manuseio, transporte e guarda das peças locadas, bem como pela reposição imediata de peças danificadas ou inutilizadas, sem prejuízo da responsabilização contratual. Deverá ainda garantir a rastreabilidade de cada item, bem como apresentar mensalmente relatórios detalhados de consumo, perdas, substituições e demandas por setor, acompanhados de indicadores de desempenho contratual.

O início efetivo da prestação dos serviços ocorrerá no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da **Autorização de Início dos Serviços**, emitida pela Administração contratante, sendo obrigatória a mobilização prévia de equipe, sistemas e meios logísticos pela contratada. Já a entrega integral do enxoval locado, em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e em quantitativo compatível com a lotação e complexidade da unidade hospitalar, deverão ser realizadas em **até 30 (trinta) dias para providenciar todo enxoval hospitalar complementar necessário ao abastecimento de roupas hospitalares na unidade contratante em conformidade com o especificado na relação do enxoval de roupas hospitalares a ser disponibilizado conforme quadro especificado no item Descrição Como um Todo e/ou no quadro 1 do Termo de Referência**, prazo que deverá incluir o tempo necessário para confecção, personalização, catalogação, implantação de etiquetas e organização do estoque inicial, assegurando o pleno funcionamento das atividades hospitalares desde o início da execução contratual.

A adoção deste modelo contratual visa atender às exigências de continuidade, qualidade e segurança na prestação do cuidado assistencial, promovendo maior controle logístico do enxoval hospitalar e redução de perdas, com base em soluções integradas de fornecimento e serviço, promovendo economicidade, eficiência e conformidade legal à luz das normas aplicáveis à Administração Pública.

Levantamento de mercado

O presente levantamento de mercado visa subsidiar tecnicamente a contratação de Prestação de Serviço de Lavanderia Hospitalar nas dependências da contratada (“externa”), com locação de enxoval e prestação de serviço de gerenciamento e controle de enxoval, incluindo o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. A contratação destina-se a atender a demanda de um hospital público de médio porte, especializado no tratamento de doenças infectocontagiosas, o que impõe requisitos específicos e rigorosos quanto à biossegurança, rastreabilidade e qualidade dos serviços.

Para a realização do levantamento de mercado, foram adotadas as diretrizes estabelecidas na **Lei nº 14.133 /2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, em especial os dispositivos que tratam do Estudo Técnico Preliminar (art. 18), da Pesquisa de Preços (art. 23, §1º e §5º), da escolha da solução mais vantajosa para a Administração (art. 11, incisos I a IV) e da necessidade de demonstrar a viabilidade da contratação mediante análise de mercado (art. 18, inciso III). Foram também considerados os parâmetros estabelecidos no **Volume 10 do Catálogo de Materiais e Serviços Terceirizados (Cadterc)** do Governo do Estado de São Paulo, disponível na plataforma ComprasGov-SP, documento de referência para contratações de serviços terceirizados no âmbito estadual, que trata especificamente dos critérios técnicos e operacionais aplicáveis à contratação de serviços de lavanderia terceirizada no setor público. Esse documento define parâmetros mínimos de qualidade, controle, infraestrutura e desempenho que devem ser observados na formulação do objeto contratual. Entre os principais aspectos abordados no Cadterc, destacam-se a necessidade de separação adequada entre fluxos de roupas limpas e sujas, o controle rigoroso de perdas e extravios, a utilização de sistemas informatizados de rastreabilidade do enxoval, a qualificação da equipe envolvida nos processos, e a obrigatoriedade de monitoramento da conformidade sanitária, especialmente em instituições que lidam com alto risco biológico, como hospitais voltados ao tratamento de doenças infectocontagiosas.

Durante o levantamento, foram identificadas no mercado diversas empresas com atuação consolidada no segmento de lavanderia hospitalar terceirizada, inclusive com contratos vigentes junto a hospitais públicos e privados de médio e grande porte. Tais fornecedores apresentam características técnicas compatíveis com os requisitos exigidos, notadamente em relação à experiência comprovada, infraestrutura industrial com capacidade de processamento diário superior a três mil quilos de roupas, disponibilidade de logística própria para coleta e entrega em regime diário ou sob demanda, além da implementação de sistemas informatizados que permitem o controle em tempo real de todo o ciclo do enxoval.

Os serviços ofertados por essas empresas incluem, ainda, a locação integral do enxoval hospitalar compreendendo lençóis, camisolas, aventais, campos cirúrgicos e peças específicas por setor assistencial, com gestão automatizada de entrada e saída por meio de etiquetas com código de barras ou RFID. Essa funcionalidade possibilita o acompanhamento do número de ciclos de lavagem de cada peça, o rastreamento por unidade de internação, o controle de estoque e a geração de relatórios gerenciais, contribuindo para a redução de perdas, extravios e substituições indevidas. Também foram identificadas empresas que preveem o fornecimento de mão de obra técnica e operacional dedicada exclusivamente à unidade contratante, com cobertura de férias e afastamentos, treinamento contínuo, fornecimento de uniformes, EPIs e suporte administrativo. Algo que é exigido no Termo de Referência.

A análise dos dados de mercado permitiu verificar que os preços praticados por empresas do setor são coerentes com os valores estimados a partir de contratações similares no âmbito de outros entes públicos, o que reforça a viabilidade financeira da solução prospectada. Os valores identificados para a prestação do serviço completo incluindo lavagem, transporte, locação de enxoval, gerenciamento e alocação de mão de obra, demonstram variação compatível com a média de mercado, sendo possível realizar a contratação em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade previstos na nova legislação de licitações.

Adicionalmente, foram avaliados aspectos relacionados à reputação e à conformidade dos potenciais fornecedores, com base em critérios como a existência de certificações (ex. ISO 9001, ISO 14001, ONA), histórico de penalidades contratuais, presença em cadastros públicos (Sicaf, CNPJ, TCEs) e avaliações técnicas realizadas por outras instituições contratantes. Tais informações evidenciam que há no mercado um número suficiente de empresas capacitadas, aptas a participar de eventual procedimento licitatório, proporcionando ampla competitividade e segurança à Administração.

Aspectos analisados na pesquisa de mercado:

1. **Reputação e experiência:** Avaliação de tempo de atuação no mercado, portfólio de contratos com órgãos públicos (principalmente com hospitais de referência), certificações (ISO 9001, ISO 14001, ONA, entre outras), pareceres técnicos e reputação em portais oficiais e sindicâncias.
2. **Capacidade de produção e logística:** Verificação da capacidade diária de processamento de quilos de roupa, capacidade de transporte e reabastecimento diário, instalações físicas da planta industrial, localização geográfica e disponibilidade de atendimento emergencial.
3. **Modelos operacionais e tecnológicos:** Adoção de ferramentas modernas de rastreamento de enxoval, sistemas ERP integrados, portais de acompanhamento em tempo real, relatórios automatizados e monitoramento por indicadores de desempenho.
4. **Preço e competitividade:** Levantamento de valores praticados para serviços similares no mercado nacional e estadual, com base em contratações públicas disponíveis no **Painel de Preços do Governo Federal, Comprasnet, Bec-SP e ComprasGov-SP**, respeitando os parâmetros de estimativa de preços estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
5. **Aspectos jurídicos e fiscais:** Verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária das empresas identificadas, bem como análise de riscos contratuais, exigências normativas e aderência à legislação vigente, incluindo o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), normas da ANVISA e regulamentos de segurança do trabalho (NRs).

Diante das análises realizadas, foi constatada a existência de empresas no mercado com plena capacidade de atender às exigências técnicas e operacionais requeridas, com preços praticados compatíveis com a média de mercado e condições que asseguram a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados em conformidade com os parâmetros legais e técnicos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Cadterc-SP e pelas normas regulatórias da ANVISA. A contratação sob o modelo proposto (serviço externo com locação de enxoval, gerenciamento informatizado e dedicação exclusiva de mão de obra) apresenta-se viável, segura, tecnicamente justificada e em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade do interesse público.

Descrição da solução como um todo

A contratação de prestação de serviço de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada, em regime externo, com inclusão da locação de enxoval e execução de atividades de gerenciamento e controle logístico do mesmo, com dedicação exclusiva de mão de obra, configura-se como uma necessidade estratégica e imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade da assistência prestada por hospital de médio porte voltado ao tratamento de doenças infectocontagiosas. Este hospital possui atendimento multidimensional, abrangendo pacientes internados em regime de clínica médica e isolamento, usuários em pronto atendimento, profissionais de assistência direta à saúde, acompanhantes e visitantes de pacientes, bem como pacientes ambulatoriais vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), o que amplia a complexidade das demandas assistenciais e logísticas relacionadas ao uso e à reposição do enxoval hospitalar.

O escopo da contratação contempla não apenas o serviço de lavagem e higienização técnica das peças, mas também o fornecimento do enxoval em quantidade adequada, sua rastreabilidade, distribuição controlada e monitoramento sistemático de perdas, extravios e condições de uso. A adoção do regime de dedicação

exclusiva de mão de obra para a execução do gerenciamento de enxoval dentro das dependências do hospital contratante é medida indispensável para assegurar o controle rigoroso da movimentação de peças entre os diversos setores assistenciais, garantir a resposta imediata a situações emergenciais, e promover uma interface direta com os setores de enfermagem, hotelaria hospitalar, almoxarifado e controle de infecção hospitalar.

O modelo de execução proposto baseia-se em uma solução técnica consolidada no setor público, que visa atender aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e sustentabilidade da prestação dos serviços públicos de saúde, em consonância com os comandos normativos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. De acordo com o art. 11 da referida norma, a contratação pública deve estar precedida de planejamento detalhado, o qual deve ser materializado por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento obrigatório nos termos do art. 18, §1º, como forma de justificar tecnicamente a necessidade, a viabilidade, a economicidade e a adequação da solução proposta.

Ainda segundo a nova legislação, a Administração Pública deve observar a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, nos termos dos arts. 6º, 10, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021. A prestação contínua de serviços comuns, como os de lavanderia hospitalar com locação de enxoval e gerenciamento, deve ainda considerar a adoção de indicadores de desempenho e fiscalização eficaz, conforme exigido pelo art. 117 da mesma lei.

A diretriz técnica para esta contratação também encontra respaldo no *Caderno Técnico de Referência de Contratações Públicas – Cadterc Volume 10*, elaborado pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do sistema ComprasGov. Esse documento estabelece parâmetros mínimos para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar no âmbito da administração pública, e reforça a necessidade de adoção de tecnologias voltadas à rastreabilidade de peças (como código de barras ou RFID), controle de perdas e reposições automáticas, definição de pontos de coleta e redistribuição eficientes, e a exigência de veículos adaptados ao transporte de roupas hospitalares sujas e limpas de forma separada, de modo a não comprometer a biossegurança do processo.

O Cadterc Volume 10 também orienta que o serviço de lavanderia hospitalar seja executado por empresas especializadas, com instalações externas adequadamente licenciadas pela vigilância sanitária e pelos órgãos ambientais competentes, com comprovada capacidade técnica e produtiva para processar o volume de roupas gerado pela unidade hospitalar. A prestação dos serviços deverá observar normas sanitárias e técnicas, como a RDC nº 222/2018 da ANVISA, que trata do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e dos requisitos de higiene e biossegurança para ambientes hospitalares, com especial atenção para a manipulação de enxovais contaminados oriundos de áreas de isolamento de pacientes com doenças infectocontagiosas.

Em função do perfil epidemiológico dos usuários atendidos pelo hospital – cujas doenças são potencialmente transmissíveis por contato com superfícies, roupas e objetos contaminados, a qualidade e a segurança dos processos de lavagem hospitalar devem ser rigorosamente asseguradas. Nesse sentido, o modelo de contratação com locação de enxoval tem se mostrado mais vantajoso por transferir à contratada não apenas a responsabilidade pela higienização, mas também pelo fornecimento e reposição contínua das peças, eliminando a necessidade de aquisição direta e manutenção de estoque por parte da Administração.

A solução técnica ora proposta visa, portanto, garantir o pleno funcionamento da rede hospitalar em consonância com os requisitos assistenciais, legais, sanitários e operacionais, proporcionando maior agilidade no atendimento, menor risco de contaminação cruzada, maior controle dos ativos têxteis hospitalares, previsibilidade orçamentária e otimização dos recursos humanos e logísticos da unidade. A contratação de lavanderia hospitalar externa, com locação e gerenciamento de enxoval e equipe dedicada, surge como medida estratégica indispensável à manutenção da qualidade e segurança no cuidado prestado aos pacientes e ao ambiente hospitalar como um todo.

Os produtos devem apresentar no mínimo as seguintes características:

Quadro 1: Descrição do Enxoval

Item	Descrição
01	Avental Cirurgico; Em Tecido 100% Algodão Com Peso Máximo de 180g/m²; Com Manga Comprida Tipo Raglan e Punho para Isolamento; Com Amarrilhas Nas Laterais para Fechamento Traseiro e No Decote para Fechamento No Pescoço; Tamanho Único Equivalente Ao G, Na Cor Azul, Com Personalização de Estampa Corrida Na Cor Azul; Reutilizavel Com Resistência a Alta Temperatura Eprocesso de Lavagem Hospitalar; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto Comidentificação de Etiqueta do Fabricante e Tecido; o Produto Devera Obedecer a As Normas e Legislação Atual Vigente;
02	Avental Cirurgico; Em Tecido 100% Algodão; Com Manga Comprida Tipo Raglan e Punho para Isolamento; Com Amarrilhas Nas Laterais para Fechamento Traseiro e No Decote para Fechamento No Pescoço; Tamanho Exgg Colorido Com Personalização de Estampa Corrida; Reutilizavel; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto Comidentificação de Etiqueta do Fabricante e Tecido; o Produto Devera Obedecer a As Normas e Legislação Atual Vigente;
03	Avental Cirurgico; Em Tecido 100% Algodão, Brim Tipo Sol a Sol Ou Sarja 3x1, Pesando Mínimo de 240 G/m², Pré Encolhido; Com Manga Longa Tipo Raglan e Com Punho para Isolamento; Com Amarrilhas Nas Laterais para Fechamento Traseiro e No Decote para Fechamento No Pescoço; Tamanho Unico Equivalente Ao g Colorido; Reutilizavel e Personalizado Em Estampa; Embalado Em Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; o Produto Devera Obedecer a o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente; VERDE
04	Camisola; Confeccionada Em 100% Algodao; Com Gramatura de 210g/m2; Armacao Tela (minimo de 45 Fios); No Tamanho Gg (adulto); Na Cor Branca; do Tipo Abaixo do Joelho 15 Cm , Com Logo; Manga Japonesa; Com Decote Arredondado (com Viés Interno); Costas Inteira Aberta Com Cadarço para Amarrar Nodecote e No Meio Da Cintura
05	Camisola; Confeccionada Em 100% Algodao; Com Gramatura de 210 G/m2; Armacao Tela (minimo de 45 Fios); No Tamanho Exg (obeso), Medindo 2,20m de Largura e Comprimento de 1,50m; Na Cor Listrada Amarelo/branco; do Tipo Abaixo do Joelho, Com Logo; Manga Tipo Japonesa; Com Decote Arredondado e Reforçado Com Vies ,abertura Frontal Com Transpasse,e Tiras de Amarração
06	Campo Cirurgico Duplo; Em Brim Sol a Sol,100% Algodao, Sarja3/1, Pre-encolhido, cor Verde Oliva,c/bainha Nas 04 Laterais,e Logo; Medindo 0,80 x 0,80m, 240gr/ M²; S/ Fenestra; Em Embalagem Individual, e Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente

07	Campo Cirurgico Duplo; Em Brim Sol a Sol,100% Algodao, Sarja3/1, Pre-encolhido, cor Verde Oliva,c/bainha Nas 04 Laterais,e Logo; Medindo 1,00 x 1,00, 240gr/m2; S/ Fenestra; Em Embalagem Individual, e Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente
08	Campo Cirurgico Duplo; Em Brim Sol a Sol,100% Algodao, Sarja3/1, Pre-encolhido, cor Verde Oliva,c/bainha Nas 04 Laterais,e Logo; Medindo 1,20x1,20 M, 240gr/m2; Sem Fenestra; Em Embalagem Individual, e Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente
09	Campo Cirurgico Duplo; Em Brim, Tela 3/1, 100% Algodas, Na Cor Verde, Camada Dupla, Pre-encolhido; Medindo 1,60 x 1,60 M; Sem Fenestra, Personalizado Com Os Dados Fornecidos Pela Unidade; Em Embalagem Individual; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente
10	Campo Cirurgico Simples; Em Brim Sol a Sol,100% Algodao,sarja3/1,pre-encolhido, cor Verde Oliva,c/bainhas Nas 04 Laterais, e Logo; Medindo 0,80 x 0,80 M, 240 G /m²; S/fenestra; Em Embalagem Individual,e Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente
11	Campo Cirurgico Simples; Em Brim Sol a Sol,100% Algodao,sarja3/1,pre-encolhido, cor Verde Oliva,c/bainhas Nas 04 Laterais, e Logo; Medindo 1,00m x 1,00m, 240 Gr /m²; S/fenestra; Em Embalagem Individual,e Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente
12	Campo Cirurgico Simples; Em Brim, Cor Verde, Hospitalar, Pre-encolhido; Medindo 1,20x1,20; Sem Fenestra, Personalizado, Com Os Dados Fornecidos Pela Unidade.; Em Embalagem Individual; o Produto Devera Obedecer a Combinado Com o Art.31 L.8078/90
13	Campo Cirurgico Simples; Em Brim, Tela 3/1, 100% Algodao, Na Cor Verde, Camada Simples, Pre-encolhido; Medindo 1,60 x 1,60 M; Sem Fenestra, Personalizado Com Os Dados Fornecidos Pela Unidade; Em Embalagem Individual; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente
14	Campo Cirurgico Duplo; Em Brim Sarja 2x1 100%algodao Verde Oliva Logo Oficial Em Preto Predeterminado; Medindo 80 x 80 Cm,210 G/m2 Fios e Tinta Resistentes Ao Processo de Lavagem e Esterilizacao; Fenestra de 20 Cm de Diametro; Em Embalagem Individual, Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente
15	Cobertor; de Casal; Composto de 65% Poliester, 15% Acrilico, 10% Algodao, 5% Viscose, 5% Polipropileno; Antialergico; Dupla Face; Acabamento Em Cetim de 4cm, Em Todo o Contorno; Medindo (Lxc) (1,80x2,10)m; Na Cor Branco e Azul; Em Xadrez; Com Logo; Maquina Reta 1 Agulha Ponto Fixo para Fixacao e Pesponto; Resistente a Lavagem Em Processo Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008

16	Conjunto de Roupas Privativas; Em Tecido de Algodão; 100%; Na Cor Azul; Tamanho P; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Do Produto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente;
17	Conjunto de Roupas Privativas; Em Tecido de Algodão; 100%; Na Cor Azul; Tamanho M; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida Colorido; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Do Produto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente;
18	Conjunto de Roupas Privativas; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho G; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Do Produto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR AZUL
19	Conjunto de Roupas Privativas; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho Gg; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Do Produto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR AZUL
20	Conjunto de Roupas Privativas; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho Exg; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Do Produto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR AZUL
21	Conjunto de Roupas Privativas; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho Exgg; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida Colorido; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Do Produto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR AZUL
22	Conjunto de Roupas Privativas; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho P; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Colorida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Do Produto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR CINZA

23	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho M; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida Colorida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR CINZA
24	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho G; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR CINZA
25	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho Gg; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR CINZA
26	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho Exg; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR CINZA
27	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho P; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Comprida Com Punho para Isolamento, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR MARROM
28	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho M; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Comprida Com Punho para Isolamento, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR MARROM

29	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho G; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Comprida Com Punho para Isolamento, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR MARROM
30	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho Gg; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Comprida Com Punho para Isolamento, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR MARROM
31	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho Exg; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Comprida Com Punho para Isolamento, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR MARROM
32	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algoão; 100%; Colorido; Tamanho P; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Colorida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR LARANJA
33	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho M; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida Colorida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR LARANJA
34	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho G; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR LARANJA

35	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100\$; Colorido; Tamanho Gg; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR LARANJA
36	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho Exg; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR LARANJA
37	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algoão; 100%; Colorido; Tamanho P; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Colorida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR VERDE
38	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho M; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida Colorida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR VERDE
39	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho G; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR VERDE
40	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100\$; Colorido; Tamanho Gg; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR VERDE

41	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho Exg; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR VERDE
42	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algoão; 100%; Colorido; Tamanho P; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Colorida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR VERMELHO
43	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho M; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida Colorida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR VERMELHO
44	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho G; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR VERMELHO
45	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100\$; Colorido; Tamanho Gg; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR VERMELHO
46	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho Exg; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR VERMELHO

47	Fronha; Tipo Envelope; Tamanho Adulto; Em Algodao; 100% (puro); Pesando No Minimo 120 G/m2; Com 180 Fios; Medindo (lxc) (60 x 80) Cm, Com Aba Interna de 20 Cm; Na Cor Branca; Sem Estampa (liso); Com Logo; Arremates Nas Extremidades; Resistencia a Lavagem Em Processo Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N. 02, de 06/05/2008; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente; Acondicionado de Forma a Garantir a Integridade do Produto
48	Lencol Sem Elastico; de Casal; Cretone; 100% Algodao; Pesando No Minimo 200g /m2; Medindo (l x C) (2,30x2,50)m; Na Cor Branco; Liso; Arremates Nas Extremidades Das Costuras; Resistente a Lavagem Em Processo Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Conmetro N. 02, de 06/5/2008
49	Lencol Sem Elastico; de Solteiro; Cretone; 100% Algodao; Pesando No Minimo 200g /m2; Em Tela 1x1; Medindo (l x C) (1,60 x 2,50)m; Na Cor Branco; Liso; Arremates Nas Extremidades Das Costuras; Resistente a Lavagem Em Processo Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Conmetro N. 02, de 06/5/2008
50	Pijama; Composto de Calça Comprida e Blusa; Confeccionado Em 100% Tecido de Algodão , Com Peso Máximo de 180g/m², 180 Fios; No Tamanho Pequeno, Resistente Ao Processo de Lavagem Hospitalar; Modelo Unisex Adulto; Blusa Com Abertura Frontal Fechada Por Tiras, Gola Tipo Esporte Com Corte Reto Sem Bolsos; Manga Curta; Calça Comprida Com Cadarço Corrediço e Elástico No Cós; Sem Fechamento e Sem Bolsos; Na Cor Azul, Personalizado Com Estampa Corrida Na Cor Azul Marinho; Embalado Em Material Que Preserve a Integralidadedo Conjunto;
51	Pijama; Composto de Calça Comprida e Blusa; Confeccionado Em 100% Tecido de Algodão , Com Peso Máximo de 180g/m², 180 Fios; No Tamanho Médio, Resistente Ao Processo de Lavagem Hospitalar; Modelo Unisex Adulto; Blusa Com Abertura Frontal Fechada Por Tiras, Gola Tipo Esporte Com Corte Reto Sem Bolsos; Manga Curta; Calça Comprida Com Cadarço Corrediço e Elástico No Cós; Sem Fechamento e Sem Bolsos; Na Cor Azul, Personalizado Com Estampa Corrida Na Cor Azul Marinho; Embalado Em Material Que Preserve a Integralidadedo Conjunto;
52	Pijama; Composto de Calça Comprida e Blusa; Confeccionado Em 100% Tecido de Algodão , Com Peso Máximo de 180g/m², 180 Fios; No Tamanho Grande, Resistente Ao Processo de Lavagem Hospitalar; Modelo Unisex Adulto; Blusa Com Abertura Frontal Fechada Por Tiras, Gola Tipo Esporte Com Corte Reto Sem Bolsos; Manga Curta; Calça Comprida Com Cadarço Corrediço e Elástico No Cós; Sem Fechamento e Sem Bolsos; Na Cor Azul, Personalizado Com Estampa Corrida Na Cor Azul Marinho; Embalado Em Material Que Preserve a Integralidadedo Conjunto;
53	Pijama; Composto de Calça Comprida e Blusa; Confeccionado Em 100% Tecido de Algodão , Com Peso Máximo de 180g/m², 180 Fios; No Tamanho Gg, Resistente Ao Processo de Lavagem Hospitalar; Modelo Unisex Adulto; Blusa Com Abertura Frontal Fechada Por Tiras, Golatipo Esporte Com Corte Reto Sem Bolsos; Manga Curta; Calça Comprida Com Cadarço Corrediço e Elástico No Cós; Sem Fechamento e Sem Bolsos; Na Cor Azul, Personalizado Com Estampa Corrida Na Cor Azul Marinho; Embalado Em Material Que Preserve a Integralidadedo Conjunto;

54	Pijama; Composto de Calça Comprida e Blusa; Confeccionado Em 100% Tecido de Algodão , Com Peso Máximo de 180g/m², 180 Fios; No Tamanho Exg, Resistente Ao Processo de Lavagem Hospitalar; Modelo Unissex Adulto; Blusa Com Abertura Frontal Fechada Por Tiras, Gola Tipo Esporte Com Corte Reto Sem Bolsos; Manga Curta; Calça Comprida Com Cadarço Corrediço e Elástico No Cós; Sem Fechamento e Sem Bolsos; Na Cor Azul, Personalizado Com Estampa Corrida Na Cor Azul Marinho; Embalado Em Material Que Preserve a Integralidadedo Conjunto;
55	Pijama; Composto de De Calça Comprida e Blusa; Confeccionado Em 100% Tecido de Algodão, Com Peso Máximo de 180g/m², 180 Fios;; No Tamanho Exgg, Resistente Ao Processo de Lavagem Hospitalar;; Modelo Unissex Adulto; Blusa Com Abertura Frontal Fechada Por Tiras, Gola Tipo Esporte Com Corte Reto Sem Bolsos; Manga Curta; Calça Comprida Com Cadarço Corrediço e Elástico No Cós;; Sem Fechamento e Sem Bolsos; Na Cor Azul Personalizado Com Estampa Corrida Na Cor Azulmarinho; Embalado Em Material Que Preserve a Integralidadedo Conjunto;
56	Toalha de Banho; para Adulto Com; Composicao do Tecido Em 100% Algodao; Pesando No Minimo 500g/m², Aproximadamente; Construcao Em Fio Penteado; Pre-lavado; Pre-encolhido; Medindo (lxc) (0,90x1,50)m; Na Cor Branca; Lisa; Com Logo; Costura Reforcada Em Toda a Volta; Resistente Ao Processo de Lavagem Industrial e a Alvejantes; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N. Resol. N. 02 de 06/05/2008; Embalada Individualmente Em Saco Plastico Transparente

Especificações Técnicas dos Tamanhos para composição do Termo de Referência.

Os demonstrativos dos enxovais deverão atender as seguintes especificações técnicas.

- Tabela de Medidas para peças prontas – Avental Cirúrgico**

ITEM	SIAFISICO/ CATMAT	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MODELO	TIPO DE MEDIDA	COR	COMPOSIÇÃO DO TECIDO	TAMANHO
1	6523170 604931	AVENTAL CIRÚRGICO	PADRÃO MANGA LONGA	ADULTO	AZUL	CRETONE	G
2	6523471 604931	AVENTAL CIRÚRGICO	PADRÃO MANGA LONGA	ADULTO	AZUL	CRETONE	EXGG OBESO
3	6523757			ADULTO	VERDE	100% ALGODÃO EM BRIM TIPO	

	392898	AVENTAL CIRURGICO	PADRÃO MANGA LONGA			SARJA OU CARDADO PRÉ ENCOLHIDO	G
--	---------------	----------------------	-----------------------	--	--	--------------------------------------	----------

• **Tabela de Medidas para peças prontas – Camisola**

ITEM	SIAFISICO/ CATMAT	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MODELO	TIPO DE MEDIDA	COR	COMPOSIÇÃO DO TECIDO	TAMANHO
1	5535689 60511	CAMISOLA	TIPO LONGA MANGA CURTA	ADULTO	BRANCA	100% ALGODÃO CRETONE	G
2	6429286 605112	CAMISOLA	TIPO LONGA MANGA CURTA	ADULTO	BRANCA	100% ALGODÃO CRETONE	EXGG OBESO

• **Tabela de Medidas para peças prontas – Campo Cirúrgico**

ITEM	SIAFISICO/ CATMAT	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MODELO	TIPO DE MEDIDA	COR	COMPOSIÇÃO DO TECIDO	TAMANHO
1	4994434 606981	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 0,80 x 0,80	QUADRADO	METRO	VERDE	100% ALGODÃO EM BRIM TIPO SARJA OU CARDADO PRÉ ENCOLHIDO	0,8
2	4994442 606982	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 1,0 x 1,0	QUADRADO	METRO	VERDE	100% ALGODÃO EM BRIM TIPO SARJA OU CARDADO PRÉ ENCOLHIDO	1,0
3	1103385 606983	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 1,20 x 1,20	QUADRADO	METRO	VERDE	100% ALGODÃO EM BRIM TIPO SARJA OU CARDADO PRÉ ENCOLHIDO	1,2
4	4703405 606984	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 1,60 x 1,60	QUADRADO	METRO	VERDE	100% ALGODÃO EM BRIM TIPO SARJA OU CARDADO PRÉ ENCOLHIDO	1,6

5	4994523 607025	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO 0,80 x 0,80	QUADRADO	METRO	VERDE	100% ALGODÃO EM BRIM TIPO SARJA OU CARDADO PRÉ ENCOLHIDO	0,8
6	4994558 607026	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO 1,0 x 1,0	QUADRADO	METRO	VERDE	100% ALGODÃO EM BRIM TIPO SARJA OU CARDADO PRÉ ENCOLHIDO	1,0
7	4994574 607027	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO 1,20 x 1,20	QUADRADO	METRO	VERDE	100% ALGODÃO EM BRIM TIPO SARJA OU CARDADO PRÉ ENCOLHIDO	1,2
8	30700879 607028	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO 1,60 x 1,60	QUADRADO	METRO	VERDE	100% ALGODÃO EM BRIM TIPO SARJA OU CARDADO PRÉ ENCOLHIDO	1,6
9	5143403 607055	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO FENESTRADO 0,80 x 0,80	QUADRADO	METRO	VERDE	100% ALGODÃO EM BRIM TIPO SARJA OU CARDADO PRÉ ENCOLHIDO	0,8

• Tabela de Medidas para peças prontas – Cobertor

ITEM	SIAFISICO/ CATMAT	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MODELO	TIPO DE MEDIDA	COR	COMPOSIÇÃO DO TECIDO	TAMANHO
1	4214560 617737	COBERTOR	TIPO CASAL	METRO	BRANCO E AZUL	100% ALGODÃO	1,80 X 2,10

• Tabela de Medidas para peças prontas – Conjunto Cirúrgico Privativo

--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	SIAFISICO/ CATMAT	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MODELO	TIPO DE MEDIDA	COR	COMPOSIÇÃO DO TECIDO	TAMANHO
1	6523702 605080	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA P	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	P
2	6523366 605081	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA M	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	M
3	6523382 605082	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA G	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	G
4	6523390 605087	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA GG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	GG
5	6523404 605083	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA EXG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	EXG
6	6523757 6119996	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA EXGG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA COMPRIDA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	EXGG
7	6523773 605080	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA P	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	CINZA	100% ALGODÃO	P
8	6523781 605081	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA M	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	CINZA	100% ALGODÃO	M
9	6523382 605082	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA G	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	CINZA	100% ALGODÃO	G

10	6523390 605087	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA GG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	CINZA	100% ALGODÃO	GG
11	6523404 605083	CONJUNTO PRIVATIVO TAMANHO EXG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	CINZA	100% ALGODÃO	EXG
12	6523420	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA P	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA COMPRIDA	ADULTO	MARROM	100% ALGODÃO	P
13	6523439	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA M	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA COMPRIDA	ADULTO	MARROM	100% ALGODÃO	M
14	6523447	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA G	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA COMPRIDA	ADULTO	MARROM	100% ALGODÃO	G
15	6523455	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA GG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA COMPRIDA	ADULTO	MARROM	100% ALGODÃO	GG
16	6523463	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA EXG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	CINZA	100% ALGODÃO	EXG
17	6523773 605080	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA P	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	LARANJA	100% ALGODÃO	P
18	6523781 605081	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA M	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	LARANJA	100% ALGODÃO	M
19	6523382		CALÇA COMPRIDA E				

	605082	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA G	BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	LARANJA	100% ALGODÃO	G
20	6523390 605087	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA GG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	LARANJA	100% ALGODÃO	GG
21	6523404 605083	CONJUNTO PRIVATIVO TAMANHO EXG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	LARANJA	100% ALGODÃO	EXG
22	6523773 605080	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA P	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	VERDE	100% ALGODÃO	P
23	6523781 605081	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA M	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	VERDE	100% ALGODÃO	M
24	6523382 605082	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA G	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	VERDE	100% ALGODÃO	G
25	6523390 605087	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA GG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	VERDE	100% ALGODÃO	GG
26	6523404 605083	CONJUNTO PRIVATIVO TAMANHO EXG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	VERDE	100% ALGODÃO	EXG
27	6523773 605080	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA P	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	VERMELHO	100% ALGODÃO	P
28							

	6523781 605081	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA M	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	VERMELHO	100% ALGODÃO	M
29	6523382 605082	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA G	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	VERMELHO	100% ALGODÃO	G
30	6523390 605087	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA GG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	VERMELHO	100% ALGODÃO	GG
31	6523404 605083	CONJUNTO PRIVATIVO TAMANHO EXG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	VERMELHO	100% ALGODÃO	EXG

• Tabela de Medidas para peças prontas – FRONHA

ITEM	SIAFISICO/ CATMAT	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MODELO	TIPO DE MEDIDA	COR	COMPOSIÇÃO DO TECIDO	TAMANHO
1	4829450 444097	FRONHA	TIPO ENVELOPE	ADULTO	BRANCO	100% ALGODÃO CRETONE	0,60 X 0,80

• Tabela de Medidas para peças prontas – Lençol

ITEM	SIAFISICO/ CATMAT	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MODELO	TIPO DE MEDIDA	COR	COMPOSIÇÃO DO TECIDO	TAMANHO
1	3664422 617370	LENÇOL CAMA	TIPO CASAL	ADULTO	BRANCA	100% ALGODÃO CRETONE	2,30 X 2,50

2	3664392 459615	LENÇOL MACA	TIPO SOLTEIRO	ADULTO	BRANCA	100% ALGODÃO CRETONE	1,60 X 2,50
---	-------------------	-------------	---------------	--------	--------	-------------------------	-------------------

• Tabela de Medidas para peças prontas – Pijama

ITEM	SIAFISICO/ CATMAT	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MODELO	TIPO DE MEDIDA	COR	COMPOSIÇÃO DO TECIDO	TAMANHO
1	6523218	PIJAMA P	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO CRETONE	P
2	6523870	PIJAMA M	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	M
3	6523889	PIJAMA G	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	G
4	6523919	PIJAMA GG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	GG
5	6523935	PIJAMA EXG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	EXG
6	6523943	PIJAMA EXGG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	EXGG

• Tabela de Medidas para peças prontas – Toalha

ITEM	SIAFISICO/ CATMAT	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MODELO	TIPO DE MEDIDA	COR	COMPOSIÇÃO DO TECIDO	TAMANHO

1	5632331 459486	TOALHA	PADRÃO	ADULTO	BRANCO	100% ALGODÃO	0,90 X 1,50
---	-------------------	--------	--------	--------	--------	--------------	-------------------

Especificações Técnicas dos Tecidos e Medidas conforme Termo de Referência, como segue;

Das Medidas

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS - BLUSA (CM)							
ITENS	NUMERAÇÃO DE TOLERÂNCIA	P	M	G	GG	EXG	EXGG
Tórax (circunferência)	De -1 a +1	121	127	133	139	145	170
Ombro a ombro	De -1 a +1	51	54	57	60	63	75
Comprimento da manga	De -0,5 a +0,5	22	24	26	28	30	32
Comprimento	De -1 a +1	67	69	74	76	78	90
Bolso	De -0,5 a +0,5	20X20	20X20	20X20	20X20	20X20	20X20
Tarja	-	Gola	Gola	Gola	Gola	Gola	Gola
Tarja (Cor)	-	Verde	Azul	Branca	Vermelha	Amarela	Preta
Gola	De -1 a +1	Careca	Careca	Careca	Careca	Careca	Careca
TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS - CALÇA (CM)							
ITENS	NUMERAÇÃO DE TOLERÂNCIA	P	M	G	GG	EXG	EXGG
Cintura diâmetro com elástico em repouso	De -1 a +1	90	92	94	96	98	102
Quadril diâmetro	De -1 a +1	108	114	120	128	138	150

Gancho Dianteiro	De -0,5 a +0,5	33	35	37	39	41	44
Gancho Traseiro	De -1 a +1	36	38	40	42	44	47
Comprimento c/ cós	De -0,5 a +0,5	102	104	108	110	112	115
Tarja na altura do bolso	De -0,5 a +0,5	15	15	15	15	15	15
Tarja (Cor)	-	Verde	Azul	Branca	Vermelha	Amarela	Preta
Profundidade do bolso lateral dianteiro (bolso em faca)	De -1 a +1	20	20	20	20	20	20

Dos Tecidos

Composição do Tecido em Cretone de 1ª qualidade, 100% Algodão com gramatura de no mínimo 200g/m2, quando houver, densidade da trama de 180 Fios, dentre outros tecidos; tolerância conforme o siafísico combinado com a tabela de medidas; tecido cretone 100% algodão gramatura 200g/m2 em tela 1x1 quando houver; tecido de Algodão 100% cardado, Ligamento: Sarja 2x1; Gramatura: 210g/22 quando houver; Tecido 100% algodão gramatura 300g/m2, construção de felpas;

Tecido em brim, tela 3/1, 100% Algodão, camada Dupla quando houver; Tecido em brim Solasol, 100% Algodão, gramatura 240g/m2 quando houver; tecido 100% Algodão, gramatura de 172g/m2, em tela, armação de felpa, quando houver. Tecido misto, 50% Algodão e 50% Poliéster; gramatura de 200G/m2, ligamentos em tela; densidade do Urdume de 107 Fios; densidade da trama de 75 Fios; tecido antialérgico; dupla face quando houver; todos os tecidos deverão ser Pré-lavado e Pré-encolhido, reutilizável, resistente a alta temperatura e processo de lavagem hospitalar industrial, as cores e demais especificações deverão ser observados no demonstrativo conforme especificado no Quadro 1 – Descrição do Enxoval.

Da Costura

Costuras com máquina 1 agulha ponto fixo; vista e pespontos, em máquina de interlock bitola mínima 10mm para o fechamento das laterais, travetes no acabamento da vista e início da abertura traseira, no acabamento Overlock nas partes desfiantes do tecido, Pesponto com pontos graúdos para prender a parte costurada. Chulear, Alinhavar e Coser de modo que não se desfie. Pontos por cm: 4,0 a 4,5 em todas as costuras, quando houver. Costura dupla e reforçadas de tal forma que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções, pontos falhados, rompidos ou saltados. Costura máquina Reta 1 Agulha, ponto fixo, pesponto; com arremates nas extremidades das costuras, no caso do conjunto será composto de blusa e calça, quando houver. tolerância conforme o siafísico combinado com a tabela de medidas;

Costura em interlock bitola mínima de 7mm para o fechamento das laterais, ombros e mangas, mangas curtas com bainhas fixa, fixação da gola, pala, bolsos, bainhas, barra e pespontos em máquina 1 agulha ponto fixo, arremates nos cantos do bolso quando houver.

Tarja nas cores definidas conforme descrição do Subitem, “DAS TARJAS”, previsto neste Estudo Técnico Preliminar, no Item Descrição da Solução Como Um Todo, ou seja, costuradas na parte inferior da gola do lado de trás da blusa (lado interno da gola) e no canto superior esquerdo da calça, elástico de 3 cm ou mais, com costura reforçada nas calças, quando houver e resistente a alta temperatura e ao processo de lavagem hospitalar industrial. Amarras nas costas no caso de aventais de tecido, com barrigueira. Costuras com máquina 1 agulha ponto fixo para colocação de cós, fixação dos bolsos, vista e pespontos em máquina 1 agulha ponto

corrente para o fechamento das laterais entrepernas (costura aberta com as bordas overlocadas), com máquina 2 agulhas defasadas ponto corrente para o fechamento do gancho traseiro (costura aberta com as bordas overlocadas), travetes nos cantos dos bolsos e no acabamento da vista, overlock nas partes desfiadas do tecido, pontos por cm de 3,5 a 4,0 em todas as costuras, quando houver. Mangas com elástico, punho com 11 cm (quando houver), de boa qualidade e resistente a alta temperatura e ao Processo de Lavagem Industrial; Todas as costuras deverão ser resistentes a alta temperatura e ao processo de lavagem Hospitalar Industrial.

Dos Aviamentos

Linha tipo 80 poliéster/algodão ou 100% poliéster para fechamento e pespontos. Título 120 e filamento para costuras de Overlock; boa qualidade e resistente ao processo de lavagem hospitalar industrial; Linhas na cor do Tecido.

Linha de tipo 120, poliéster/algodão ou 100% poliéster para os fechamentos, caseados, pespontos e pregar botões e filamentos para overlock; Fechamento e pespontos. Botão perolizados 2 furos de 20mm de diâmetro boa qualidade e resistente alta temperatura e ao processo de lavagem hospitalar industrial; Cadarço correção na cor do Tecido quando houver; Elástico de 3 centímetros ou mais, quando houver; Linhas na cor do Tecido; Botões extras na parte interna; Botões de pressão na cor do tecido, na falta deste, a cores serão definidas e autorizada pelo contratante (exemplo: branco, alumínio, etc); o botão de pressão deverá ser boa qualidade, resistente a alta temperatura e ao processo de lavagem hospitalar industrial.

Etiqueta de Garantia Total

Garantia, fornecida pelo fabricante do tecido e/ou confeccionista contra defeitos aparentes e/ou latentes, visando o atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o Regulamento Técnico de Etiquetagem de Produtos Têxteis - Resolução n. 02, de 06 de maio de 2008 do CONMETRO; abrangendo os tecidos (encolhimento, resistência e solidez) e a respectiva confecção (corte, costura, aviamentos e medidas), Tratamento de cuidado para conservação através de símbolos e/ou textos (ISO 3758 ou NBR 8719); excluindo-se os casos de uso ou manutenção inadequados das roupas por parte dos usuários.

Deverá constar na etiqueta obrigatoriamente:

Composição têxtil do produto; Nome ou razão social do fabricante do tecido e/ou confeccionista; Identificação fiscal do fabricante do tecido e/ou confeccionista (CNPJ); País de origem; Indicação de tamanho de acordo com o tipo confeccionado e símbolos; as letras legíveis, claramente visíveis e precisam ter no mínimo dois milímetros; as informações da etiqueta não podem ser contraditórias e devem ser colocadas de forma permanente de modo que não apague e acompanhe a vida útil do produto têxtil, informação se é de 100% algodão e/ou algodão 100%. No caso de o produto contar com mais de 85% de uma das fibras não há necessidade de detalhar o resto, caso contrário é preciso citar a composição completa como, por exemplo, 75% poliamida e 25% elastano.; A legislação é clara e pede que cada fibra esteja discriminada na composição; O tamanho da peça deve ser citado com as letras, como por exemplo: P, M e G e, ser for tamanho único deverá estar escrito por extenso ("Tamanho Único").

As etiquetas deverão ser fixadas:

Avental na parte interna/costura no centro. Blusa lado interno da gola/costura no centro, Calça lado interno /costura no centro, e campo cirúrgico lado interno no meio; poderá colocar uma ou mais etiquetas no produto, mas tem que ficar atento às informações obrigatórias. Não são aceitas abreviaturas ou simbologias técnicas e o texto deve estar escrito sem abreviações, visto que a legislação atual não permite abreviações.

As etiquetas deverão ser de boa qualidade, de tecido antialérgico e, costuradas de tal modo que não machuque e/ou agreda a pele dos pacientes, evitando feridas, coceiras e eventuais machucados.

DEMONSTRATIVOS DOS ENXOVAIS DEVERÃO ATENDER:

PERSONALIZAÇÃO NOS TECIDOS:

Todas as peças deverão “POSSUIR PERSONALIZAÇÃO EM CILINDRO/ESTAMPA CORRIDA” em toda a sua extensão exceto o Cobertor que deverá possui nas extremidades, tecido com identificação de acordo com o Logotipo do Instituto, 8 logotipos. Serão desclassificadas as amostras de qualquer outro tipo de estampa em desacordo com o especificado neste Estudo Técnico ainda, a personalização em cilindro deverá ser de acordo com o Logotipo do Instituto com as seguintes descrições:

O “ER”, o símbolo da figura do Instituto e a frase “EXCLUSIVO PARA USO HOSPITALAR” deverão ser na cor AZUL ESCURO, já as letras que compõem o nome do Instituto de Infectologia EMÍLIO RIBAS na cor PRETA, conforme demonstrado nas figuras abaixo:



A medida das letras deverão ser no mínimo dois centímetros de altura, o formato da letra maiúscula do logo (corpo) e da frase são calibri.

A Medida do logo e da frase deverão ser DE 10 CM X 10 CM (Larg. X Alt.). A estampa deve ser intercalada com logo e a frase, a distância de um logo para o outro deverá ser de 15 cm, e nesse espaço deverá conter a frase, conforme mostra exemplo da imagem abaixo:



Das Tarjas

As tarjas para identificação dos tamanhos costurada nas peças de conjuntos privativos e pijamas deverão ser identificadas conforme especificação descrita abaixo:

- A blusa e a calça no tamanho **Pequeno** adulto deverão ser identificadas com **TARJA NA COR verde**, e costuradas na parte inferior da gola do lado de trás da blusa (lado interno da gola) e no canto superior esquerdo da calça.
- A blusa e a calça no tamanho **Médio** adulto deverão ser identificadas com **TARJA NA COR Azul**, e costuradas na parte inferior da gola do lado de trás da blusa (lado interno da gola) e no canto superior esquerdo da calça.
- A blusa e a calça no tamanho **Grande** adulto deverão ser identificadas com **TARJA NA COR branca**, e costuradas na parte inferior da gola do lado de trás da blusa (lado interno da gola) e no canto superior esquerdo da calça.
- A blusa e a calça no tamanho **Extra Grande** adulto deverão ser identificadas com **TARJA NA COR vermelha**, e costuradas na parte inferior da gola do lado de trás da blusa (lado interno da gola) e no canto superior esquerdo da calça.
- A blusa e a calça no tamanho **Extra Grande Grande** adulto deverão ser identificadas com **TARJA NA COR amarela**, e costuradas na parte inferior da gola do lado de trás da blusa (lado interno da gola) e no canto superior esquerdo da calça.
- A blusa e a calça no tamanho **Extra Grande Grande Grande (obesos)** adulto deverão ser identificadas com **TARJA NA COR Preta**, e costuradas na parte inferior da gola do lado de trás da blusa (lado interno da gola) e no canto superior esquerdo da calça.

Das Amostras

A empresa ofertante deverá retirar a **PEÇA PILOTO** neste Instituto, na Diretoria de Serviço de Lavanderia Rouparia e Costura no horário: 07h00min às 16h00min horas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis após a aprovação da proposta**, para a confecção da “AMOSTRA”.

Endereço: Avenida Doutor Arnaldo, 165 – Cerqueira Cesar – Pacaembu, São Paulo – CEP: 01246-900 – Instituto de Infectologia Emilio Ribas.

A empresa ofertante deverá devolver a **PEÇA PILOTO** e entregar a **AMOSTRA** neste Instituto, na Diretoria de Serviço de Lavanderia Rouparia e Costura no horário: 07h00min às 16h00min horas, no prazo máximo de **05 (três) dias úteis após a retirada da peça piloto**. Isto se faz necessário, para que possamos constatar e comprovar a qualidade do tecido da amostra, sua gramatura, estamparia, sua costura e a sua resistência à alta temperatura e ao processo de lavagem hospitalar industrial. O cumprimento dos prazos acima descritos é de extrema importância, visto que, a amostra será encaminhada para empresa terceirizada de lavanderia Industrial Hospitalar e submetida à lavagem industrial, com emissão de laudo.

A empresa vencedora deverá enviar uma unidade de amostra de cada item, para verificação e comprovação das especificações solicitadas. As peças deverão passar por processo de pré-encolhimento. Em seu acabamento as peças devem estar limpas, íntegras e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem dobras, franzidos, torções, pontos falhados, rompidos ou saltados.

As amostras serão submetidas a três lavagens consecutivas para avaliação dos seguintes itens conforme a ABNT NBR 13734/2016:

- Lavabilidade;
- Resistência a altas temperaturas;
- Resistência a tração quando molhado;
- Resistência aos ácidos, álcalis, branqueadores, alvejantes e desinfetantes;
- Firmeza dos corantes nos processos de lavagem (Personalização em cilindro/estampa corrida em toda a sua extensão);
- Percentual de encolhimento;
- Capacidade de absorção de água.

DAS EMBALAGENS.

A CONTRATADA deverá embalar as peças em saco plástico transparente e selado de forma individual, por tipo de peça, conforme descrito na tabela de materiais constante deste termo (itens 1 ao 1.1).

As peças deverão ser agrupadas e acondicionadas em caixas de papelão ondulado, tipo duplex. Na face externa de cada caixa deverá ser afixada uma etiqueta contendo a descrição completa das peças e as suas quantidades.

Em caso de não conformidade do acondicionamento e identificação das peças, conforme descrito acima, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para regularização, de acordo com os prazos estabelecidos em Edital.

DA ENTREGA E DA VALIDADE DO PRODUTO.

Após aprovação da “AMOSTRA” o prazo da entrega dos materiais confeccionados dar-se-ão em até 30 (trinta dias) corridos, contados da retirada da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

Se por ventura a Nota de Empenho for encaminhada através de endereço eletrônico (e-mail corporativo), o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio, com a devida confirmação de recebimento que será impressa e juntada aos autos do processo.

Os materiais deverão ser entregues no Setor de Lavanderia, do Grupo Técnico de Gerenciamento Hospitalar de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 16h00min horas, em embalagens adequadas, entendendo-se como tal, aquelas que acondicionam devidamente à apresentação do produto no Quadro 1 – Descrição do Enxoval.

O atestado de recebimento definitivo do material dar-se-á, após avaliação e análise da Equipe Técnica de Apoio à qual conferirá de forma criteriosa os materiais adquiridos quanto a sua embalagem, acondicionamento e quantidade das peças.

A validade dos bens/materiais deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega no almoxarifado.

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

No contexto da elaboração do Estudo Técnico Preliminar destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada (“externa”), com locação de enxoval hospitalar, bem como gerenciamento e controle de enxoval com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, torna-se indispensável à definição técnica da **estimativa das quantidades a serem contratadas**.

Para o hospital em questão, uma instituição pública de médio porte voltada ao atendimento de pacientes com doenças infectocontagiosas a estimativa de quantidades foi embasada no levantamento do número atual de leitos, incluindo os leitos de internação clínica, UTI, observação e isolamento, no quantitativo de pacientes atendidos mensalmente, na média de rotatividade dos leitos, no número de funcionários da área assistencial e administrativa, nos acompanhantes autorizados, bem como no volume de circulação de visitantes e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ressalte-se que o hospital encontra-se atualmente em processo de reforma e ampliação, com previsão de aumento significativo no número de leitos disponíveis nos próximos meses, o que impactará diretamente na demanda por serviços de lavanderia hospitalar e, conseqüentemente, na quantidade de enxoval a ser locado, processado e gerenciado. Considerou-se, ainda, a média de consumo histórico dos últimos exercícios financeiros e a expectativa de crescimento da demanda em razão da ampliação da capacidade instalada.

Diante disso, adotou-se como parâmetro de dimensionamento o volume mensal de processamento de roupa hospitalar classificado na faixa de 50.001 a 100.000 kg/mês, conforme descrito no Volume 10 do Caderno Técnico de Compras Governamentais (CADTERC) do Governo do Estado de São Paulo, o qual padroniza os critérios técnicos e operacionais para a contratação desse tipo de serviço. Com base na projeção consolidada de consumo, estipulou-se o teto de até 80.000 kg de roupa hospitalar processada por mês, incluindo enxoval de pacientes, roupas da equipe de saúde, campos cirúrgicos, lençóis, cobertores, toalhas, aventais, privativos, camisolas e demais peças têxteis utilizadas nas diversas unidades assistenciais e administrativas do hospital.

Quanto ao serviço de gerenciamento e controle de enxoval, que envolve o controle informatizado da entrada e saída das peças, rastreabilidade por chip RFID ou código de barras, inventário rotativo, distribuição interna e atendimento às unidades, estimou-se a necessidade da alocação de 10 (dez) postos de trabalho presenciais, com dedicação exclusiva, em turnos que garantam a cobertura operacional adequada às demandas do hospital, inclusive nos finais de semana e feriados, e um preposto. Essa estimativa considera a complexidade da logística hospitalar, a diversidade de setores atendidos e a exigência de controle rigoroso em razão do risco biológico presente nas rotinas hospitalares, sobretudo em unidades voltadas ao tratamento de doenças infectocontagiosas.

Por fim, a estimativa de quantidades leva em conta a disponibilidade orçamentária prevista para o exercício financeiro em que se dará a realização do procedimento licitatório, alinhada ao planejamento institucional e à dotação alocada na unidade orçamentária responsável. A definição do volume máximo de processamento e a quantidade de postos de trabalho contratados estão devidamente justificadas no plano de contratações anual (PCA), atendendo aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública.

Assim, a estimativa das quantidades está plenamente justificada técnica e legalmente, servindo como base fundamental para a adequada instrução do processo licitatório, bem como o previsto no Art. 125, das alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133 de 2021, em que o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%.

Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação constitui etapa indispensável no planejamento das contratações públicas e integra o Estudo Técnico Preliminar, conforme estabelece o art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Para a contratação dos serviços de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada (“externa”), com fornecimento de enxoval hospitalar, gerenciamento e controle de rouparia mediante dedicação exclusiva de mão de obra, em um hospital de médio porte voltado ao tratamento de doenças infectocontagiosas, a estimativa de preços foi elaborada com fundamento nos artigos 23 e 24 da mencionada lei, bem como nos parâmetros definidos pelo Decreto nº 67.888/2023 do Estado de São Paulo.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve realizar pesquisa de preços como base para a definição do valor estimado da contratação, considerando fontes como contratações similares realizadas por outros entes públicos, os painéis de preços oficiais, os sistemas eletrônicos de compras, entre outros. Já o art. 24 da mesma norma, preconiza que o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sempre em consonância com o que está adotado no Catálogo de Serviços Terceirizáveis (CADTERC), volume 10, publicado no âmbito do sistema ComprasGov do Estado de São Paulo, que serve como principal referência para definição da base de preços.

Adicionalmente, o Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, que regulamenta no âmbito do Estado de São Paulo a aplicação da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto à pesquisa de preços, reforça a necessidade de fundamentação adequada da estimativa e da escolha de fontes confiáveis, dispondo sobre as diretrizes e dos parâmetros de metodologia de planejamento das contratações públicas, estabelecidas no art. 3º, onde os critérios técnicos e procedimentais para elaboração da estimativa de preços no âmbito da União serão utilizados como referência técnica e metodológica neste estudo, a fim de conferir maior robustez e transparência ao processo.

A unidade de fornecimento considerada para fins de medição e pagamento do serviço será o **quilograma de roupa processada**, conforme prática consolidada nos contratos públicos da mesma natureza, incluindo-se nesse quantitativo o enxoval processado, transportado, controlado e disponibilizado dentro dos parâmetros exigidos no Termo de Referência. Tal unidade é compatível com a metodologia de controle físico-financeiro e possibilita aferição objetiva do cumprimento contratual.

Deste modo, dado o caráter comum do objeto, com especificações padronizadas, soluções usuais no mercado e possibilidade de definição clara no Termo de Referência, a modalidade de licitação mais adequada é o **pregão eletrônico**, conforme disposto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o **tipo de licitação o de menor**

preço, nos termos do art. 33, inciso I, da mesma norma, visto que os critérios de julgamento baseiam-se exclusivamente em fatores objetivos e a escolha da proposta mais vantajosa recairá sobre a que apresentar o menor preço unitário por quilograma de roupa processada.

Com base nas referências legais e técnicas supracitadas, a estimativa do valor da contratação encontra-se devidamente fundamentada, refletindo os preços de mercado e a complexidade dos serviços a serem contratados, assegurando transparência, eficiência e economicidade ao processo licitatório sendo encontrados os valores apurados no Processo SEI, Nº 024.00122587/2025-96 que embasa o presente procedimento licitatório, sendo mantido sob sigilo haja vista a manutenção da competitividade licitatória e necessidade de manutenção e economicidade do erário público.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da prestação de serviço de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada (modelo “externo”), com locação de enxoval e gerenciamento do ciclo de utilização por meio de sistema de controle e rastreabilidade, operado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional do hospital, aos normativos legais que regem as contratações públicas e aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, em especial ao Plano de Contratações Anual (PCA), em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Conforme previsto no art. 11, inciso I, da referida Lei, a contratação pública deve atender ao interesse público, sendo precedida de planejamento que assegure sua necessidade, oportunidade e eficiência. O serviço em questão é essencial à manutenção das atividades assistenciais e de apoio à saúde prestada pelo hospital, unidade de médio porte com perfil assistencial voltado ao atendimento de doenças infectocontagiosas, atuando em regime de internação hospitalar, pronto atendimento, acompanhamento clínico ambulatorial, além de acolher acompanhantes e visitantes de pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse contexto, a higienização, conservação e oferta ininterrupta de enxoval hospitalar em condições adequadas de biossegurança representa fator crítico de sucesso para a execução da assistência em saúde, especialmente em ambientes com elevado risco biológico.

A contratação proposta considera as diretrizes do Volume 10 – “Lavanderia Hospitalar” do Catálogo de Compras Governamentais (CadTerc), elaborado pelo Governo do Estado de São Paulo no âmbito do Programa Compras Públicas Sustentáveis, que orienta e padroniza os elementos técnicos e operacionais envolvidos nesse tipo de contratação, servindo como referência para a adequada definição de escopo, dimensionamento de quantitativos e especificações da execução do serviço, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

A opção por modelo contratual que compreenda a terceirização plena do serviço de lavanderia, aliada à locação de enxoval e à gestão informatizada do fluxo de peças, com leitura por código de barras ou chip RFID, visa garantir maior controle sobre perdas, extravios e consumo, assegurando rastreabilidade e confiabilidade na operação. Essa modelagem reduz riscos sanitários e operacionais, otimiza o aproveitamento do enxoval, promove a racionalização de estoques e viabiliza a mensuração objetiva do desempenho da contratada, com impacto positivo na gestão institucional.

Adicionalmente, a adoção de equipe de trabalho dedicada exclusivamente à execução dos serviços contratados permite maior aderência às rotinas hospitalares, respeito às normas regulatórias da vigilância sanitária, e favorece a integração do serviço à dinâmica funcional da unidade hospitalar, especialmente diante da complexidade do atendimento a pacientes infectocontagiosos.

A contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) da unidade, compatibilizada com as diretrizes orçamentárias da instituição, sem prejuízo à sustentabilidade fiscal, em conformidade com os arts. 12 e 18 da Lei nº 14.133/2021, os quais exigem que as contratações estejam alinhadas aos instrumentos de planejamento e que não comprometam o equilíbrio das contas públicas.

Portanto, a presente contratação se mostra necessária, tempestiva e estratégica, estando plenamente integrada ao planejamento institucional do hospital e aos instrumentos legais e técnicos que regem a gestão pública, assegurando economicidade, eficiência operacional, qualidade assistencial e conformidade normativa.

Benefícios a serem alcançados com a contratação

A terceirização especializada desse serviço, conforme previsto nos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 11, 18, 19 e 20, contribui diretamente para a eficiência da administração pública, promovendo a obtenção de melhores resultados na execução das políticas públicas de saúde, com foco na economicidade, qualidade e gestão por resultados. A contratação permite à administração concentrar-se em sua atividade o cuidado assistencial, delegando à execução do serviço de lavanderia hospitalar a empresa detentora de expertise técnica e tecnológica comprovada, com capacidade operacional para atender às rigorosas exigências sanitárias e epidemiológicas aplicáveis ao setor hospitalar.

A adoção do modelo de contratação com locação de enxoval e gerenciamento do seu ciclo de vida, desde a aquisição, higienização, armazenamento e distribuição até o controle de perdas e rastreabilidade, está em consonância com as recomendações do *Caderno Técnico de Referência para Contratação de Serviços Terceirizados da Administração Pública Estadual – Volume 10 – Serviços de Lavanderia Hospitalar (CadTerc)*, publicado pelo Governo do Estado de São Paulo. Esse documento estabelece diretrizes para garantir a eficiência na gestão do enxoval, segurança do paciente e conformidade com as normas regulatórias da ANVISA, em especial a RDC nº 15/2012, a RDC nº 222/2018 e a RDC nº 275/2002, que versam sobre os requisitos sanitários para serviços de saúde e o processamento de roupas hospitalares.

Entre os benefícios a serem alcançados com a contratação destacam-se: a padronização da qualidade dos serviços de lavanderia hospitalar; a redução de riscos de infecção hospitalar relacionados ao manuseio e higienização inadequados de enxoval; o controle mais eficaz de perdas e extravios de roupas; a rastreabilidade do enxoval em tempo real; e a disponibilidade contínua e adequada de itens para o atendimento assistencial. O regime de dedicação exclusiva de mão de obra assegura maior controle da operação, permitindo que os profissionais atuem de forma integrada ao cotidiano hospitalar, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas internas, além de facilitar a supervisão e a conformidade contratual.

Adicionalmente, a locação do enxoval transfere à contratada a responsabilidade pela aquisição, manutenção do estoque, recondicionamento e reposição dos itens, promovendo significativa desoneração administrativa e financeira à instituição contratante, com impactos positivos na previsibilidade orçamentária, redução de custos com aquisição direta de bens e eliminação de gastos com logística e armazenagem.

A execução do serviço nas dependências da contratada ainda garante o cumprimento de normas de biossegurança e de segregação física entre áreas sujas e limpas, exigência fundamental para hospitais que lidam com agentes infectocontagiosos, como é o caso da unidade contratante, reduzindo a exposição de pacientes e profissionais ao risco de contaminação cruzada.

Dessa forma, a contratação proposta se justifica não apenas pela conformidade legal e técnica com os marcos normativos vigentes, mas também pelos relevantes benefícios operacionais, assistenciais e sanitários que ela trará à instituição hospitalar, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação da prestação de serviço de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada (“externa”), com locação de enxoval e prestação de serviço de gerenciamento e controle de enxoval com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em hospital de médio porte especializado no tratamento de doenças infectocontagiosas, serão necessárias a adoção de providências administrativas, técnicas e legais compatíveis com as diretrizes estabelecidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), bem como com as orientações do Volume 10 – Serviços Comuns de Lavanderia do Catálogo de Materiais e Serviços (Cadterc) do sistema ComprasGov-SP.

Inicialmente, será constituída equipe técnica multidisciplinar com competência legal e capacitação para conduzir os atos preparatórios e a instrução do processo licitatório, conforme dispõe o art. 7º, inciso III, c/c art. 8º da Lei nº 14.133/2021. Essa equipe será responsável por elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência e os demais documentos exigidos para a formalização do processo, observando os critérios de necessidade, economicidade, eficiência e viabilidade técnica e operacional da contratação.

Como etapa subsequente, será realizado levantamento de mercado com base nas especificações constantes do Cadterc – Volume 10 (Serviços Comuns de Lavanderia), com o objetivo de identificar os parâmetros técnicos mínimos aplicáveis, as práticas usuais do setor e os preços praticados por fornecedores especializados. Esse levantamento servirá de referência para a elaboração da estimativa de valor da contratação (art. 23, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021), bem como para garantir a compatibilidade do projeto com as condições de mercado e os princípios da vantajosidade e competitividade.

O processo seguirá com a instrução da fase interna da licitação, compreendendo a aprovação formal do ETP, a definição do tipo de licitação e do critério de julgamento (observando-se o art. 33 da Lei nº 14.133/2021), e a elaboração do Termo de Referência detalhado, com especificações técnicas, quantitativos estimados, exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, obrigações contratuais, padrões de desempenho esperados e indicadores de qualidade. O Termo de Referência observará ainda as orientações normativas do estado de São Paulo quanto à contratação de serviços terceirizados, em especial os dispostos no Sistema ComprasGov-SP, com base nas boas práticas estabelecidas pelo Governo Estadual.

Dentre as providências operacionais, destaca-se a designação formal de servidores ou empregados públicos capacitados, com formação compatível e experiência na área de contratação pública, para atuarem como fiscais e gestores do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), assegurando a adequada supervisão dos serviços contratados e o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

A contratação será precedida da publicação do aviso de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao art. 54 da Lei nº 14.133/2021, além dos meios de publicidade adicionais previstos na legislação e regulamentos internos da Administração. O procedimento licitatório será conduzido em plataforma eletrônica, garantindo maior transparência, celeridade e rastreabilidade dos atos, conforme preconiza o art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, serão designados servidores com capacitação específica para atuar em todas as etapas do processo de contratação, incluindo análise de propostas, julgamento, fiscalização contratual e aplicação de penalidades, conforme diretrizes do Decreto nº 11.246/2022, que institui o Plano de Contratações Anual (PCA), sempre reforçando a importância da profissionalização da gestão pública contratual.

Assim, as providências adotadas garantirão que a contratação atenda não apenas às necessidades assistenciais do hospital que inclui pacientes internados, pronto atendimento, profissionais de assistência direta à saúde, acompanhantes e visitantes de pacientes e usuários do SUS, mas também aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público, pilares da nova sistemática de contratações públicas.

Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de prestação de serviço de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada (“externa”), com locação de enxoval e prestação de serviço de gerenciamento e controle de enxoval em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento de um hospital de médio porte especializado no tratamento de doenças infectocontagiosas, exige cuidadosa análise dos possíveis impactos ambientais associados à execução contratual, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente em seu art. 5º, inciso XII, que impõe à Administração Pública a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como diretriz central dos processos de contratação.

Nesse contexto, é imprescindível considerar os impactos ambientais que podem decorrer das diversas etapas da prestação do serviço, notadamente a produção, o uso, a lavagem, a embalagem, o transporte e o descarte dos tecidos hospitalares utilizados no enxoval, incluindo lençóis, fronhas, camisolas, campos cirúrgicos e demais itens têxteis empregados na assistência direta a pacientes internados, no pronto atendimento, no atendimento a profissionais da saúde, acompanhantes e visitantes de pacientes e demais usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O *Caderno Técnico de Referência para Contratação de Serviços Terceirizados – Volume 10: Lavanderia Hospitalar*, disponibilizado no portal ComprasGov do Governo do Estado de São Paulo, estabelece parâmetros e diretrizes que reforçam a necessidade de avaliar os impactos ambientais da cadeia produtiva do enxoval hospitalar, orientando a contratação de serviços com fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como a utilização de insumos menos poluentes, tecidos de menor impacto ambiental, processos de lavagem que reduzam o consumo de água e energia, uso de produtos químicos biodegradáveis e ações de reaproveitamento e reciclagem de materiais.

A produção de tecidos hospitalares envolve, frequentemente, matérias-primas de origem sintética ou mista, cuja fabricação pode gerar significativos impactos ambientais, a exemplo da emissão de gases de efeito estufa, consumo intensivo de água, uso de solventes e corantes tóxicos e descarte de resíduos industriais. A etapa de lavagem industrial, por sua vez, pode representar um ponto crítico ambiental caso não sejam adotadas tecnologias de reuso de água, controle de efluentes e racionalização no uso de detergentes e desinfetantes hospitalares. Ademais, a embalagem, transporte e descarte de peças têxteis desgastadas ou inservíveis também implicam impactos ambientais que devem ser mitigados por meio de práticas de logística reversa e descarte ambientalmente adequado, conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Assim, é recomendável que o processo licitatório contemple, em sua fase de planejamento e no Termo de Referência, cláusulas que priorizem a contratação de empresas que demonstrem conformidade com as normas ambientais vigentes, como a obtenção de licenciamento ambiental, certificações de sustentabilidade (ex: ISO 14001), e apresentação de planos de gerenciamento de resíduos e uso racional de recursos naturais. Além disso, deve-se valorizar a comprovação de práticas voltadas à economia circular, ao reaproveitamento de tecidos ou à adoção de fibras têxteis sustentáveis na composição do enxoval.

Portanto, a análise dos possíveis impactos ambientais deve ser integrada ao Estudo Técnico Preliminar como instrumento para garantir que a contratação atenda não apenas aos requisitos técnicos e assistenciais do serviço hospitalar, mas também aos princípios da responsabilidade ambiental, da economicidade e da eficiência administrativa, conforme preconiza a legislação vigente e as boas práticas recomendadas por órgãos de controle e planejamento da Administração Pública.

Declaração de Viabilidade

Considerando a necessidade de garantir a adequada higienização, controle e fornecimento contínuo de enxoval hospitalar em unidade de saúde pública de médio porte, especializada no atendimento a pacientes com doenças

infectocontagiosas, declara-se a viabilidade da contratação de prestação de serviço de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada (“externa”), com locação de enxoval e gerenciamento integral do mesmo, incluindo o controle de fluxo e a prestação do serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

A prestação do serviço pretendido visa atender às demandas de diversas áreas da unidade hospitalar, incluindo setores de internação, pronto atendimento, profissionais da assistência direta à saúde, acompanhantes e visitantes de pacientes, bem como usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo essencial para a manutenção das rotinas assistenciais com segurança, qualidade e conformidade com os protocolos sanitários vigentes. Trata-se de atividade de natureza contínua e crítica, cujos impactos recaem diretamente sobre a segurança do paciente e a eficiência da prestação do cuidado em saúde.

A análise de viabilidade leva em consideração os parâmetros legais estabelecidos pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Em particular, observa-se a conformidade com os seguintes dispositivos legais:

- O **art. 6º, inciso XX**, que conceitua o Estudo Técnico Preliminar (ETP) como documento integrante da fase preparatória da contratação;
- O **art. 11, §1º**, que exige que as contratações públicas observem critérios de sustentabilidade ambiental e eficiência operacional;
- O **art. 18**, que prevê a obrigatoriedade de planejamento prévio da contratação com base em estudos técnicos adequados, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa;
- E o **art. 20**, que trata da obrigatoriedade da motivação das contratações públicas e da demonstração de sua viabilidade técnica e econômica.

Ainda, conforme diretrizes estabelecidas pelo **Catálogo de Serviços Terceirizáveis da Administração Pública do Estado de São Paulo (CADTERC), Volume 10 – Lavanderia Hospitalar**, publicado no ambiente COMPRAS.GOV-SP, a contratação de lavanderia hospitalar terceirizada com locação de enxoval é reconhecida como prática viável e recomendada para unidades públicas de saúde, especialmente quando as características técnicas, sanitárias e operacionais do hospital exigem padrão elevado de controle, rastreabilidade e produtividade.

O serviço proposto está classificado no CADTERC como “Serviço de Lavanderia Hospitalar com Locação de Enxoval” e prevê, além do fornecimento e higienização do enxoval, o controle informatizado de entrada e saída de peças, a rastreabilidade por item e a garantia da reposição permanente, conforme os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária. A referida contratação está compatível com os parâmetros de desempenho, estrutura e indicadores definidos pelo catálogo, incluindo o regime de dedicação exclusiva de pessoal, que se mostra necessário diante das especificidades do hospital demandante.

Diante do exposto, **declara-se expressamente a viabilidade técnica, jurídica e administrativa da contratação pretendida**, considerando-se a análise das necessidades da instituição hospitalar, a compatibilidade com o planejamento institucional, a aderência às normas legais vigentes e a consonância com as orientações do CADTERC. A solução apresentada mostra-se exequível e apropriada à realidade da unidade, garantindo eficiência, economicidade, mitigação de riscos sanitários e melhoria na qualidade assistencial.

Por fim, esta declaração fundamenta-se na análise criteriosa dos elementos técnicos, legais e operacionais, e orienta a continuidade da instrução processual, com vistas à elaboração do Termo de Referência e à definição da modalidade licitatória adequada, em estrita observância ao interesse público.

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento considerando o objeto da licitação e objetivando garantir eficiência, pois se trata de serviço de natureza não divisível.

Sendo assim, a contratação será em item único onde à execução não poderá ser feita por mais de uma empresa devido o bem não ser divisível entre proponentes.

ANEXO II

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

(em papel timbrado do licitante)

Declaro que o licitante **(nome empresarial ou denominação)**, inscrito no CNPJ sob nº _____, estabelecido em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa / Vigência do Contrato / Valor total do Contrato*

___/___/___

___/___/___

___/___/___

___/___/___

Valor total dos Contratos / R\$ _____

Local e data

(Nome/assinatura do emissor)

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO À EXIGÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE QUE UM DOZE AVOS DOS CONTRATOS FIRMADOS PELO LICITANTE VIGENTES NÃO É SUPERIOR AO SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pelo licitante não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 1

Valor total dos contratos *

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior ou igual a 1 (um).

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta

- Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta

OBS: APÓS PREENCHIMENTO REMOVER AS OBSERVAÇÕES.

ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar [do Pregão Eletrônico **OU** da Concorrência] nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante instalará escritório na cidade _____, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, ou que já possui escritório no referido local.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)".

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL (1)	MESES (2)	PREÇO UNITARIO (R\$) (3)	VALOR MENSAL (R\$) - (4) = (1)x(3)	TOTAL R\$ (5)=(1)x (2)x(3)
1	Processamento de roupa nas dependências do Contratado (Lavanderia externa) com locação de enxoval	kg de roupa suja a processar	55.000	15			
2	Gerenciamento e controle de Enxoval	Posto/mês	10	15			
Total							R\$

Obs.: Quando houver regime de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de mão de obra OU PREDOMINÂNCIA DE MÃO DE OBRA, deve ser adotada a seguinte redação para a data de referência de preços (com a exclusão da alternativa subsequente):

- Data de referência dos preços:
 - a. Para os custos relativos à mão de obra vinculada à data-base da categoria profissional, a data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - b. Para os demais custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a data da apresentação da proposta.

Obs.: Quando NÃO houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra e não houver predominância de mão de obra, deve ser adotada a seguinte redação para a data de referência de preços (com a exclusão da alternativa antecedente):

- Data de referência dos preços: Data do orçamento estimado especificada no Edital.
- Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

ANEXO V

IV.C - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR NAS DEPENDÊNCIAS DO CONTRATADO (“EXTERNA”) COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ENXOVAL

IV.C.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR NAS DEPENDÊNCIAS DO CONTRATADO (“EXTERNA”) COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL

1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão do contrato de Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pelo(s) fiscal(is) do contrato, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pelo Contratado na execução do contrato de Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar.

3. REGRAS GERAIS

A avaliação do Contratado na Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

- a. Desempenho profissional;
- b. Desempenho das atividades;
- c. Gerenciamento.

4. CRITÉRIOS

No formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, respectivamente. Critérios da pontuação a ser utilizada em todos os itens avaliados:

- Bom: 3 (três) pontos;
- Regular: 1 (um) ponto;
- Péssimo: 0 (zero) ponto.

4.1. Condições Complementares

4.1.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

4.1.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com o Contratado em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando a que o Contratado corrija faltas, falhas e irregularidades quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

4.1.3. Sempre que o Contratado solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

5.1.Desempenho Profissional

Item	Percentual de Ponderação
Cumprimento das atividades	60%
EPIs, uniformes e identificação	20%
Qualificação, atendimento ao público e postura	20%
Total	100%

5.2. Desempenho das Atividades

Item	Percentual de Ponderação
Disponibilização e instalação de equipamentos	30%
Manutenção e reposição de enxoval/suprimentos	40%
Controle e contabilização do peso de roupa processada	30%
Total	100%

5.3. Gerenciamento

Item	Percentual de Ponderação
Periodicidade da supervisão	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	25%
Total	100%

6. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

6.1. As faturas apresentadas pelo Contratado ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à avaliação da qualidade dos serviços, conforme a tabela a seguir:

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

6.2. O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 8 deste documento e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.3. Os percentuais de desconto da fatura aqui referidos incidirão apenas no montante financeiro dos serviços avaliados, neste caso, o valor devido para o serviço de lavanderia hospitalar, sem considerar os valores relativos ao serviço de gerenciamento e controle de enxoval.

7. RESPONSABILIDADES

- **Fiscal administrativo do contrato:** responsável pela verificação da manutenção das condições de habilitação do Contratado, bem como de outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho do Contratado;
- **Fiscal técnico do contrato:** responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho do Contratado com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um), pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas ao Contratado, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

7.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela verificação das avaliações recebidas;
- Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia ao Contratado;
- Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, com garantia de defesa prévia ao Contratado;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

8. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

8.1. Cabe à Unidade responsável, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal do Contratado.

8.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo nos termos do item 7, deve encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via do Formulário e das justificativas ao Contratado.

8.3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho do Contratado realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante esse período.

8.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir a defesa prévia ao Contratado.

8.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente ao Contratado, no fechamento das medições, o Relatório das Instalações e Quadro-resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, o desempenho global do Contratado em relação aos conceitos alcançados por ele.

8.6 Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando o Contratado como segue:

- Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando o Contratado obtiver nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 6 deste instrumento;
- Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando o Contratado, apesar de obter nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 6 deste instrumento;
- Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado: quando o Contratado, além de obter nota final acumulada inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 6 deste instrumento.

9. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

9.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.

9.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.

9.3. Relatório das Instalações e Quadro-resumo.

9.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Lavanderia Hospitalar nas Dependências do Contratado (“Externa”) com Locação de Enxoval

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratado:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=axb)
Cumprimento das atividades	60%		
EPIs, uniformes e identificação	20%		
Qualificação, atendimento ao público e postura	20%		
Total			
Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=axb)
Disponibilização e instalação de equipamentos	30%		
Manutenção e reposição de enxoval/suprimentos	40%		
Controle e contabilização do peso de roupa processada	30%		
Total			
Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=axb)
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	25%		
Total			

Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)			
Nota final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável do Contratado:

9.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Lavanderia Hospitalar nas Dependências do Contratado (“Externa”) com Locação de Enxoval

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das atividades	Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato observando as normas vigentes, tais como: ▪ Manutenção da roupa que compõe o enxoval da Unidade Hospitalar, de modo a manter o volume necessário ao atendimento do número de leitos existentes e ativos do hospital para um mínimo de duas trocas por dia; ▪ Coleta da roupa suja em todos os setores/andares da unidade; ▪ Retirada da roupa suja na periodicidade estabelecida pelo Contratante; ▪ Transporte da roupa suja para as dependências do Contratado em veículo adequado, devidamente adaptado à natureza da carga; ▪ Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia; ▪ Lavagem da roupa suja; ▪ Secagem e calandragem da roupa limpa; ▪ Reparos e reaproveitamento de peças danificadas; ▪ Separação e embalagem da roupa limpa; ▪ Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia nas rouparias de todos os setores/andares do hospital; ▪ Controle diário de roupas, montagem e distribuição dos kits de acordo com o mapa/censo diário de internação/ocupação dos leitos, fornecido pelo serviço de enfermagem; ▪ Controle e verificação da necessidade de reposição de enxoval; ▪ Organização das rouparias nos andares; ▪ Disponibilização de mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas; ▪ Apresentação das formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação: dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água, e dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada (sangue, fezes, vômitos e outras sujidades proteicas); sujeira leve (sem presença de fluidos corpóreos, sangue e/ou produtos químicos); ▪ Possuir capacidade técnica operativa e profissional – equipe técnica para o processamento das roupas hospitalares, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização e acondicionamento de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

EPIs, uniformes e identificação	Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o mediante crachás com fotografia recente e o provendo dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): ▪ Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada; ▪ Utilização de EPIs e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas (máscara, proteção ocular e auricular, avental, botas e luvas de borracha cobrindo os braços).
Qualificação, atendimento ao público e postura	Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pelo Contratado: ▪ Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, com observância da legislação aplicável; ▪ Conduta dos profissionais do Contratado com o público.

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Disponibilização e instalação de equipamentos	Disponibilização, manutenção e instalação de todos os equipamentos necessários à execução do serviço, tais como: ▪ Balança digital com marca de verificação do Inmetro, conforme legislação vigente, sem ônus para o Contratante; ▪ Contêineres com tampa lavável; ▪ Sacos <i>hamper</i> de tecido ou de plástico descartáveis, conforme determinação do Contratante; ▪ Carros-prateleiras ou do tipo gaiolas. Manutenção e conservação dos equipamentos; ▪ Executar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos utilizados; ▪ Reparação dos equipamentos danificados em até 24 horas. Na impossibilidade de reparo no prazo mencionado, o Contratado deverá providenciar o processamento contingencial da roupa; ▪ Proceder à limpeza e desinfecção dos equipamentos de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria; ▪ Seguir normas de procedimentos visando conservar o equipamento em bom estado e limpeza.
	Enxoval: Disponibilização/reposição do enxoval na quantidade e qualidade acordada com o Contratante, observando o que segue: ▪ Seguir a determinação da necessidade diária de roupa processada para cada unidade, mantendo, obrigatoriamente, a disponibilidade diária especificada no Termo de Referência; Distribuição dos kits conforme mapa/censo diário disponibilizado pela equipe de enfermagem. Suprimentos:

Manutenção e reposição de enxoval/suprimentos	O Contratado deverá disponibilizar materiais de consumo em quantidades suficientes para atender a legislação técnica e sanitária vigente, responsabilizando-se por: ■ Apresentar documentação que comprove registro na ANVISA dos produtos químicos utilizados; ■ Manter o padrão de cor ou de brancura e a resistência dos tecidos, que serão testados a cada 60 (sessenta) dias; ■ Seguir as instruções dos fabricantes quanto às dosagens dos produtos a serem utilizados, visando à garantia do serviço executado; ■ Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com profissionais do Contratado ou com terceiros.
---	---

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Controle e contabilização do peso de roupa processada	Manter controle, inventário e contabilização mensal da quantidade de roupa processada, na seguinte conformidade: ■ O controle da roupa suja será efetuado pelo profissional designado pelo Contratante em conjunto com o Contratado. A roupa deverá ser pesada pelo Contratado na presença do profissional do Contratante; ■ Deverá ser elaborado um relatório diário pelo Contratado, informando o peso da roupa retirada em kg. Este relatório deverá ser aprovado pelo profissional do Contratante; ■ O relatório acima deverá ser emitido em duas vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis do Contratado e do Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável do Contratante; ■ Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um profissional do Contratado e de outro do Contratante. O peso da roupa limpa não deverá ser inferior ao peso do mesmo lote de roupa suja multiplicado por 1 menos o índice de sujidade definido pela Unidade Contratante. Os valores desse índice devem estar entre 8% e 15%; ■ As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, constando no rol da roupa entregue o número total de cada peça e o peso da roupa limpa; ■ As relações acima deverão ser emitidas em duas vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis do Contratado e do Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável pelo Contratante.

Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
	■ Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada, mantendo constante suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para o suprimento de roupas limpas;

Periodicidade da supervisão	▪ Execução de supervisão por parte do Contratado e na periodicidade acordada; ▪ Indicação de 1 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais etc..
Gerenciamento das atividades operacionais	Apresentar semestralmente laudo com os resultados dos: ▪ Testes bacteriológicos do meio ambiente e da água de abastecimento da lavanderia; ▪ Testes de durabilidade dos tecidos; ▪ Testes de pH de produtos e da água.
Atendimento às solicitações	▪ Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	Obs.: Quando houver DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, deve ser adotada a seguinte redação para esse item (com a exclusão da alternativa subsequente): ▪ Comprovação do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas por parte do Contratado em conformidade com a disciplina do modelo de gestão do contrato do Termo de Referência que compõe Anexo do Edital. Obs.: Quando NÃO houver dedicação exclusiva de mão de obra, deve ser adotada a seguinte redação para esse item (com a exclusão da alternativa antecedente): ▪ Comprovação mensal, pelo Contratado, de que mantém as condições exigidas no Edital para a habilitação na licitação, aproveitando-se para esse fim certidões já apresentadas que ainda se encontrem no prazo de validade.

9.3. Relatório das Instalações e Quadro-resumo – Lavanderia Hospitalar nas Dependências do Contratado (“Externa”) com Locação de Enxoval

Relatório das Instalações

Locais de Prestação dos Serviços	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)

Avaliação Global				

Quadro-resumo

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													

IV.C.2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ENXOVAL

1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos serviços de gerenciamento e controle de enxoval, no âmbito do contrato de Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pelo(s) fiscal(is) do contrato, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pelo Contratado na execução dos serviços de gerenciamento e controle de enxoval, no âmbito do contrato de Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar.

3. REGRAS GERAIS

A avaliação do Contratado na Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar se faz por meio de análise do Desempenho Profissional para o gerenciamento e controle do enxoval.

4. CRITÉRIOS

No formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, respectivamente. Critérios da pontuação a ser utilizada em todos os itens avaliados:

- Bom: 3 (três) pontos;
- Regular: 1 (um) ponto;
- Péssimo: 0 (zero) ponto.

- 4.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.
- 4.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com o Contratado em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando a que o Contratado corrija faltas, falhas e irregularidades quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.
- 4.3. Sempre que o Contratado solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

5.1. Desempenho Profissional

Item	Percentual de Ponderação
Cumprimento das atividades	60%
EPIs, uniformes e identificação	20%
Qualificação, atendimento ao público e postura	20%
Total	100%

6. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

6.1.As faturas apresentadas pelo Contratado ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação, vinculado à avaliação da qualidade dos serviços, conforme a tabela a seguir:

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 2,25 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 1,67 e menor que 2,25 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 1,67 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

6.2 O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 8 deste documento e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.3 Os percentuais de desconto da fatura aqui referidos incidirão apenas no montante financeiro dos serviços avaliados, neste caso, o valor devido para o serviço de gerenciamento e controle de enxoval, sem considerar os valores relativos ao serviço de lavanderia hospitalar.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Fiscal(is) do Contrato

- **Fiscal administrativo do contrato:** responsável pela verificação de aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho do Contratado;
- **Fiscal técnico do contrato:** responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho do Contratado com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um), pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas ao Contratado, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

7.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela verificação das avaliações recebidas;
- Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia ao Contratado;
- Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das sanções cabíveis, com a garantia de defesa prévia ao Contratado;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

8. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

8.1. Cabe à Unidade responsável, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal do Contratado.

8.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo nos termos do item 7, deve encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via do Formulário e das justificativas ao Contratado.

8.3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho do Contratado realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante esse período.

8.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir a defesa prévia ao Contratado.

8.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente ao Contratado, no fechamento das medições, o Quadro-resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, o desempenho global do Contratado em relação aos conceitos alcançados por ele.

8.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando o Contratado como segue:

- Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando o Contratado obtiver nota final acumulada igual ou superior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 6 deste instrumento;
- Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando o Contratado, apesar de obter nota final acumulada igual ou superior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 6 deste instrumento;
- Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado: quando o Contratado, além de obter nota final acumulada inferior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 6 deste instrumento.

9. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

9.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.

9.2. Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.

9.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Gerenciamento e Controle de Exoval

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratado:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			
Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=axb)
Cumprimento das atividades	60%		
EPIs, uniformes e identificação	20%		
Qualificação, atendimento ao público e postura	20%		
Total			
Nota Final			

Nota final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável do Contratado:
-------------	--	-----------------------------------	--

9.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Gerenciamento e Controle de Enxoval

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das atividades	Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato observando as normas vigentes, tais como: ▪ Recolher, separar, entregar, guardar, controlar e manusear a roupa hospitalar, contemplando todos os setores/andares da Unidade; ▪ Organizar as rouparias dos andares; ▪ Montar os kits para distribuição nos leitos, em conjunto com o serviço de rouparia, de acordo com o padronizado pela Unidade; ▪ Distribuir os kits de acordo com mapa diário, fornecido pelo serviço de enfermagem; ▪ Controlar em impresso próprio os kits recebidos da rouparia; ▪ Providenciar <i>checklist</i> dos leitos através de formulários para verificar necessidade de reposição de enxoval; ▪ Proceder à entrega de objetos encontrados nos quartos e/ou enfermarias, de propriedade de pacientes e/ou acompanhantes, ao serviço de enfermagem do andar, por meio de protocolo; ▪ Registrar diariamente em formulário próprio as ocorrências relativas ao posto em que está prestando os serviços e repassar ao preposto da Unidade; ▪ Possuir capacidade técnica operativa e profissional – equipe técnica para o gerenciamento e controle das roupas hospitalares, de modo a manter o abastecimento adequado.
EPIs, uniformes e identificação	▪ Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o mediante crachás com fotografia recente e o provendo dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); ▪ Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada; ▪ Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas (máscara, proteção ocular e auricular, avental, botas e luvas de borracha cobrindo os braços).
Qualificação, atendimento ao público e postura	Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pelo Contratado:

- Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, com observância da legislação aplicável;
- Conduta dos profissionais do Contratado com o público.

I. INSTRUMENTO DISPONIBILIZADO PELA ANVISA PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA À LAVANDERIA

Este documento apresenta os itens a serem verificados na realização das visitas técnicas às instalações da Lavanderia externa.

Critérios	Sim	Não	N/A
I – Estrutura			
Área Física de Acordo com a RDC nº 50/2002			
▪ Fácil acesso e localização em área de circulação restrita			
▪ Barreira física entre as áreas suja e limpa			
ÁREA SUJA			
Sala/área suja para:			
▪ Recepção			
▪ Pesagem			
▪ Separação (classificação)			
▪ Lavagem			
▪ Piso íntegro/impermeável/de fácil limpeza e desinfecção			
▪ Depósito de material de limpeza (DML) em conformidade com a RDC nº 50/2002			
Equipamentos			
▪ Lavadora			
▪ Com barreira			

▪ Sem barreira			
▪ Carrinho para transporte			
▪ Hamper			
▪ Balança plataforma			
Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em Quantidade Suficiente para a Demanda do Serviço			
▪ Óculos			
▪ Máscara ou protetor facial			
▪ Luvas de borracha			
▪ Avental impermeável			
▪ Botas de borracha			
▪ Protetor ocular			
▪ Protetor auricular			
ÁREA LIMPA			
Equipamentos			
▪ Relógio de parede			
▪ Carro-transporte de roupa molhada			
▪ Carro-transporte para roupa seca			
▪ Extrator centrífugo de roupa			
▪ Secadora de roupa			
Condições para Passagem da Roupa			
▪ Calandra			

▪ Tábua para passar roupa			
▪ Prensa para roupa			
▪ Ferro elétrico industrial			
▪ Mesa para dobradura de roupas			
ÁREA PARA ARMAZENAGEM/DISTRIBUIÇÃO			

Critérios	Sim	Não	N/A
I – Estrutura			
Condições para Guarda de Roupas (Rouparia)			
▪ Sala de armazenagem geral de roupa limpa (rouparia geral)			
▪ Estante/prateleiras			
▪ Mesa de apoio			
▪ Carrinho de roupa limpa			
▪ Escada			
▪ Hamper			
Condições para Dobradura e Preparo de Pacotes para Envio a CME			
▪ Mesa de apoio			
▪ Prateleiras			
Condições para Embalagem e Preparação de Kits de Roupa para as Unidades			
▪ Seladora			
▪ Mesa			

▪ Prateleira			
Condições de Reparo e Confecção			
▪ Máquina de costura			
▪ Máquina de overloque			
▪ Mesa de apoio			
▪ Estante			
▪ Hamper			
▪ Ferro elétrico			
TRANSPORTE DE ROUPAS			
Condições para o Transporte de Roupas Limpas e Sujas			
▪ Carros fechados identificados para:			
▪ Roupas sujas			
▪ Limpas			
Condições para o Transporte de Roupas Limpas e Sujas em Transporte Urbano			
▪ Veículos fechados exclusivos para roupas sujas			
▪ Veículos exclusivos para roupas limpas			
SALA DE ESTAR E VESTIÁRIO PARA PESSOAL DO CONTRATADO			
▪ Sanitário exclusivo para pessoal da área limpa			
▪ Copa			
Condições de Lavagem das Mãos			
▪ Lavatório			

▪ Dispensador com sabão líquido			
▪ Suporte com papel toalha			
▪ Lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal			
DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML)			
▪ Tanque			
▪ Bancada de material de fácil limpeza e desinfecção			
▪ Local para guarda de materiais, de fácil limpeza e desinfecção			
Condições de Lavagem das Mãos			
▪ Dispensador com sabão líquido			
▪ Suporte com papel toalha			
▪ Lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal			
CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE E SEGURANÇA			
▪ Teto íntegro/fácil limpeza e desinfecção			
▪ Paredes íntegras/fácil limpeza e desinfecção			
▪ Piso íntegro/impermeável/de fácil limpeza e desinfecção			
▪ Porta de acesso com no mínimo 110 cm			

Critérios	Sim	Não	N/A
I – Estrutura			
Condições de Lavagem das Mãos			
▪ Ralo: sifonado/com tampa escamoteável conforme a RDC nº 50/2002			

▪ Climatização e/ou ventilação artificial (ar-condicionado) ou natural (janelas com aberturas teladas)			
▪ Condições de segurança contra incêndio conforme RDC nº 50/2002			
▪ Sinalização de orientação e segurança			
▪ Identificação das saídas de emergência			
▪ Tomadas 110 v e 220 v aterradas e identificadas			
II – Recursos Humanos			
▪ Responsável com capacitação técnica			
▪ Auxiliar de serviço de lavanderia			
▪ Costureiras			
▪ Escala de revezamento de pessoal por turno			
▪ Profissionais capacitados para a função			
▪ Registro de treinamentos em conjunto com a CCI			
III – Condições Organizacionais			
▪ Manual de normas e rotinas escritas em conjunto com a CCI 13			
▪ Livro de controle de pesagem de roupa suja			
▪ Saneantes utilizados em conformidade com a Resolução RDC nº 700/2022 da ANVISA			
▪ Fluxo de lavagem de roupa em conformidade com manual de lavanderia para serviços de saúde			
▪ Utilização de sacos impermeáveis para transporte de roupas identificados – suja ou limpa			
▪ Utilização de carro fechado para transporte de roupas identificado – suja ou limpa			

▪ Utilização de <i>hamper</i> para transporte de roupas identificado – suja ou limpa			
▪ Fluxo de entrega/distribuição evitando cruzamento da roupa suja com a roupa limpa			
▪ Sistema de controle da roupa			
▪ Processo de separação das roupas por grau de sujidade e contaminação			
Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em Quantidade Suficiente para a Demanda do Serviço			
▪ Óculos			
▪ Máscara ou protetor facial			
▪ Luvas de borracha			
▪ Avental impermeável			
▪ Botas de borracha			
▪ Protetor ocular			
▪ Protetor auricular			
Condições de Higiene e Conservação dos Equipamentos e Mobiliário			
▪ Limpeza e desinfecção diária dos equipamentos e ambiente			
▪ Máquinas em bom estado de conservação			

VI. FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DE OBJETOS PERFUROCORANTES, INSTRUMENTOS E OUTROS ARTIGOS ENCAMINHADOS COM A ROUPA SUJA

O instrumento abaixo apresentado deve ser adotado pelo gestor do contrato para melhoria dos procedimentos internos.

Cabe ao Contratado informar mensalmente ao gestor do contrato a quantidade de instrumentos, perfurocortantes e outros artigos encaminhados junto com a roupa a ser processada.

Com a quantidade apontada pelo Contratado, o gestor do contrato deverá preencher o quadro abaixo, no qual deve constar o quantitativo mensal e o total acumulado no período. Após o preenchimento, este instrumento deve ser encaminhado para a CCIH com o objetivo de melhorar os procedimentos internos.

Este instrumento pode também servir como base para orientar a equipe de saúde quanto aos riscos para os envolvidos e/ou aos equipamentos do Contratado, bem como para a possibilidade de perda dos instrumentos.

Quantidade de Objetos Identificados	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Acumu lado
Perfurocortantes													
Instrumentos													
Outros													
Quantidade total													

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALPETRAS MARTINS MACIEL

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 15:25:21.

ESP-INST. INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS

Estudo Técnico Preliminar 336/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 024.00122587/2025-96

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa à ampliação do escopo atualmente vigente, que contempla exclusivamente a prestação de serviço de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada (externa), para incluir também a **locação de enxoval hospitalar**, bem como a **prestação de serviço de gerenciamento e controle informatizado do enxoval**, por meio de solução tecnológica apropriada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

O hospital demandante é uma unidade pública de médio porte, especializada no atendimento de pacientes acometidos por doenças infectocontagiosas, com atuação nos segmentos de pronto atendimento, atendimento ambulatorial e internação hospitalar, além de contar com fluxo contínuo de profissionais da assistência direta à saúde, acompanhantes, visitantes e usuários do SUS. Nesse contexto, o uso intensivo e diversificado do enxoval hospitalar exige rígido controle de qualidade, rastreabilidade e disponibilidade contínua do enxoval.

O modelo atualmente contratado é centrado exclusivamente na execução da lavanderia externa, ou seja, a empresa contratada realiza a lavagem, secagem, dobra e entrega do enxoval pertencente à unidade hospitalar, sem qualquer responsabilidade sobre a aquisição, reposição, controle ou gestão do acervo têxtil, ficando sob-responsabilidade do hospital todas as etapas relacionadas à aquisição, reposição, controle, distribuição e padronização do enxoval hospitalar. Esse modelo, embora funcional em estruturas assistenciais de menor complexidade, revela-se **ineficiente e inadequado** frente às necessidades de uma unidade com perfil epidemiológico diferenciado e alta rotatividade de pacientes.

Essa configuração tem se mostrado tecnicamente deficiente e operacionalmente incompatível com a dinâmica de uma unidade hospitalar que lida com alto risco biológico e grande rotatividade de pacientes, sobretudo em setores de isolamento e internação prolongada. No atual modelo, a instituição é constantemente impactada por extravios frequentes de peças, falta de rastreabilidade, ausência de padronização e de identificação adequada dos itens, desgaste prematuro do acervo têxtil e incapacidade de prever ou mensurar o ciclo de vida das peças em uso. Soma-se a isso a sobrecarga administrativa imposta à equipe interna para gestão de um fluxo logístico fragmentado, que exige envolvimento de profissionais assistenciais para resolver falhas operacionais que não deveriam ser de sua alçada.

Essa configuração tem gerado não apenas impacto financeiro significativo com reposições não previstas, mas também prejudicado a segurança assistencial, o cumprimento de protocolos de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), e a disponibilidade tempestiva de enxoval nos diversos setores assistenciais. A inexistência de um sistema informatizado de controle de estoque e rastreamento de enxoval compromete a transparência da gestão e impede a geração de dados confiáveis para subsidiar decisões estratégicas de abastecimento e reposição, aumentando a imprevisibilidade orçamentária e a vulnerabilidade da operação.

Entre os principais problemas identificados no modelo atual, destacam-se:

Perdas recorrentes e extravio de peças; Apesar de procedimentos internos de controle, há registros frequentes de perdas e extravios de peças do enxoval. A ausência de rastreabilidade individual dificulta a identificação da origem dos extravios (lavanderia, transporte ou uso interno), comprometendo a responsabilização.

Custo elevado com aquisição e reposição; Como o acervo é de propriedade do hospital, toda perda, desgaste ou necessidade de aumento de estoque implica em compra direta de novos itens, com abertura de processos licitatórios, trâmites administrativos e despesas adicionais com armazenamento. Além disso, o ciclo de compras públicas gera demora na reposição, o que pode comprometer a continuidade da assistência.

Despadronização do enxoval; Ao longo dos anos, foram adquiridas peças de diferentes fornecedores, resultando em heterogeneidade de materiais, cores, tamanhos e qualidade do enxoval hospitalar. Essa falta de padronização gera confusão entre setores, dificulta o controle de estoque e prejudica a imagem institucional junto aos pacientes e acompanhantes.

Dificuldade na gestão de inventário; Atualmente, o controle do acervo é feito de forma manual ou sem automação adequada, com registros suscetíveis a falhas humanas. Não há visibilidade precisa do número de peças em circulação, das perdas por tipo, ou do ciclo de vida útil das peças, o que dificulta o planejamento de compras, a reposição e a eficiência operacional.

Responsabilidade difusa sobre o acervo; A responsabilidade sobre o enxoval é toda do serviço de rouparia, o que contribui para conflitos, ausência de responsabilização e gestão ineficiente dos recursos fragmentada entre setores (enfermagem, almoxarifado, lavanderia interna, transporte, etc.), o que contribui para conflitos, ausência de responsabilização e gestão ineficiente dos recursos.

Ausência de sistema informatizado para controle de estoque e distribuição por setor; A ausência de rastreabilidade e controle informatizado geram perdas frequentes de enxoval (lençóis, roupas de banho, camisolas, jalecos etc.), onerando o orçamento institucional.

Diante desse cenário, justifica-se tecnicamente a necessidade de alteração do escopo contratual com a inclusão de dois componentes fundamentais: a **locação do enxoval hospitalar** e a **prestação de serviço de gerenciamento e controle informatizado do acervo têxtil**. A locação transfere à contratada a responsabilidade pela aquisição, padronização, manutenção e reposição das peças, conforme critérios técnicos e quantitativos definidos previamente, assegurando uniformidade e controle de qualidade do material entregue. Já o serviço de gerenciamento e controle permite a implantação de tecnologias de rastreamento por meio de chips RFID, QR code ou código de barras, que conferem rastreabilidade individual a cada peça, possibilitando o controle do ciclo de vida dos itens, a distribuição eficiente por setor e a geração de relatórios operacionais em tempo real. Tal modelo propicia maior previsibilidade orçamentária, padronização institucional do enxoval, redução de perdas por extravio e evasão, aumento da disponibilidade setorial e redução da exposição ocupacional e sanitária.

A mudança proposta encontra-se em pleno amparo legal na **Lei nº 14.133/2021**, notadamente no que dispõe o artigo 6º, inciso XXIII, ao determinar que a descrição do objeto contratado deva abranger todos os elementos necessários à sua caracterização plena, incluindo fornecimento associado à prestação de serviço. O artigo 11 da mesma lei reforça a necessidade de que toda contratação pública seja precedida de planejamento baseado em Estudo Técnico Preliminar, que fundamente a escolha da solução mais adequada. O artigo 18, §1º, por sua vez, respalda a contratação de bens com serviços integrados, desde que devidamente justificado tecnicamente, como é o caso presente. Já os artigos 20 e 22 preveem a gestão por resultados e o monitoramento por indicadores de desempenho e metas de qualidade — instrumentos perfeitamente viabilizados por meio de soluções tecnológicas aplicadas ao controle de enxoval.

Complementarmente, a fundamentação técnica encontra respaldo nas normas sanitárias em vigor, especialmente na **RDC nº 220/2004 da ANVISA**, que estabelece os requisitos para o processamento de roupas hospitalares, e na **RDC nº 50/2002**, que regula o funcionamento dos serviços de saúde quanto aos aspectos de infraestrutura e biossegurança. Soma-se ainda a **Norma Regulamentadora NR-32**, que trata da proteção dos trabalhadores de saúde frente aos riscos biológicos e estabelece diretrizes para a manipulação e descarte seguro de materiais contaminados, inclusive enxoval.

Nesse sentido as vantagens da nova modalidade em ampliar o escopo para incluir a locação e gerenciamento do enxoval visam:

Transferência da responsabilidade patrimonial e reposição periódica das peças à contratada; reduzindo custos e passivos ocultos à administração pública;

Redução de custos indiretos e previsibilidade orçamentária; Ao adotar o modelo de locação, elimina-se a necessidade de aquisições diretas e periódicas, transferindo o investimento em enxoval para a contratada. O valor do contrato torna-se previsível, permitindo melhor planejamento financeiro.

Padronização e qualidade garantida do enxoval; A contratada será responsável por fornecer itens dentro de padrões técnicos e de qualidade pré-definidos (gramatura, composição têxtil, costura, cor, etc.), assegurando homogeneidade do enxoval em todas as unidades assistenciais.

Reposição automática e garantia de disponibilidade; A reposição de peças danificadas, extraviadas, desgastadas ou evasiva passa a ser obrigação contratual da empresa locadora, garantindo estoque mínimo operacional contínuo, conforme dimensionamento estabelecido no termo de referência.

Implantação de rastreabilidade e controle em tempo real; Com o uso de tecnologias como etiquetas RFID, códigos de barras ou chips, será possível acompanhar a movimentação de cada peça, permitindo controle de produtividade (lavagem por quilo, por item, por setor), identificação de perdas e responsáveis, relatórios gerenciais de consumo, substituição e avarias, acompanhamento do ciclo de vida útil do enxoval.

Eficiência logística e redução de conflitos operacionais; A centralização da responsabilidade de fornecimento, coleta, lavagem, entrega e controle do enxoval em um único prestador reduz conflitos, melhora a comunicação entre setores e eleva a qualidade da gestão hospitalar como um todo.

Alinhamento à política de economicidade e eficiência da gestão pública; conforme princípios dispostos na Lei nº 14.133/2021.

Face exposto, tendo em vista que nosso maior impacto gerado pelo modelo atual é o extravio e evasão do enxoval, elaboramos um estudo voltado à redução dos mesmos, com base no modelo que estamos propondo para contratação. Esse tem por contexto e finalidade, estabelecer diretrizes técnicas e operacionais, para o enfrentamento dos recorrentes extravios e evasões do enxoval hospitalar, considerando o perfil assistencial do Instituto.

A redução dos índices de extravio e evasão de enxoval hospitalar exige a adoção de um conjunto articulado de diretrizes que combinem tecnologia, padronização de processos, responsabilidade compartilhada e educação institucional.

A partir das constatações das deficiências do modelo atual de contratação, ficou proposto a revisão do escopo contratual vigente para a adoção de um novo modelo de prestação de serviço de lavanderia hospitalar externa, com locação de enxoval e gerenciamento integrado de controle, de forma a mitigar perdas, garantir abastecimento contínuo, qualificar os processos de rastreabilidade e assegurar o cumprimento dos requisitos sanitários e operacionais, transferindo à empresa contratada a responsabilidade pela disponibilização, higienização, controle e substituição do enxoval, conforme parâmetros técnicos e contratuais previamente definidos.

Inicialmente, destaca-se a necessidade da implantação de um sistema informatizado de controle e rastreabilidade do enxoval, possibilitando o monitoramento detalhado do ciclo de vida das peças, desde o envio à unidade até o retorno à lavanderia. Esse sistema deve permitir a visualização em tempo real do status das peças (limpas, sujas, em uso, em trânsito ou em descarte), além de gerar relatórios periódicos com dados sobre perdas, substituições e consumo por setor. A identificação individualizada do enxoval é condição indispensável para o sucesso dessa estratégia, sendo recomendada a utilização de tecnologias como etiquetas RFID ou códigos de barras, acopladas a cada peça. As peças também deverão conter marcação institucional visível do hospital a fim de dificultar o uso externo ou a retirada indevida.

Essa nova abordagem permitirá que todas as peças de enxoval, incluindo lençóis, camisolas, campos cirúrgicos, aventais, fronhas e privativos, sejam fornecidas pela contratada já identificadas individualmente possibilitando o rastreamento do ciclo completo das peças, desde a sua entrada na unidade hospitalar até o seu retorno à lavanderia, permitindo a geração de relatórios periódicos de consumo, devolução, perdas e peças danificadas. O controle por sistema informatizado, integrado à gestão hospitalar, proporcionará maior transparência e previsibilidade na logística do enxoval, além de reduzir a dependência de contagens manuais e controles paralelos.

Deste modo, Considerando a necessidade de garantir rastreabilidade, segurança patrimonial e controle efetivo do enxoval hospitalar, fica estabelecido que o contrato de **gerenciamento e controle do enxoval por meio de tecnologia RFID** deverá contemplar, obrigatoriamente, toda a instalação **de monitoramento para detecção de evasão e controle** do itens de enxoval.

A instalação, visa assegurar a integridade do sistema de rastreamento, prevenindo perdas, desvios e circulação inadequada de peças, além de permitir o acompanhamento em tempo real do fluxo de materiais têxteis. O fornecedor deverá garantir que a solução apresente alta acuracidade na leitura dos tags RFID, integração com o sistema de gestão do enxoval e geração de relatórios gerenciais que subsidiem a fiscalização contratual e a tomada de decisão administrativa.

Outro eixo fundamental é a responsabilização setorial. Cada unidade assistencial deverá designar um colaborador responsável pelo recebimento, conferência e devolução do enxoval, garantindo a rastreabilidade interna e a correta triagem de peças não conformes. Esses responsáveis devem ser capacitados de forma contínua quanto aos critérios de uso, conservação e devolução, além de instruídos sobre os protocolos específicos de suas áreas.

A normatização dos fluxos operacionais também desempenha papel estratégico. Devem ser elaborados e implementados Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para todas as etapas que envolvem o enxoval, desde a solicitação até o retorno à lavanderia. Esses procedimentos devem abranger a rotina de distribuição, as formas de armazenamento temporário, os critérios de coleta e a periodicidade de conferência. É essencial que cada turno de trabalho realize a checagem do enxoval disponível e aponte eventuais inconsistências, registrando as ocorrências em sistemas próprios ou formulários padronizados.

No que diz respeito à conscientização institucional, é recomendada a realização de campanhas educativas permanentes voltadas a colaboradores, pacientes, acompanhantes e visitantes. Tais campanhas devem destacar a importância da preservação do enxoval e alertar sobre a proibição de sua retirada do ambiente hospitalar. Sinalizações visuais devem ser dispostas em locais estratégicos, como leitos, salas de espera e recepções, reforçando a comunicação preventiva. Para o público interno, treinamentos recorrentes sobre o uso adequado do enxoval devem integrar os processos de capacitação, sobretudo em momentos de integração de novos profissionais.

Por fim, é imprescindível que haja fiscalização e auditoria constantes sobre todo o processo, com base em indicadores previamente definidos no contrato de prestação de serviços. A análise sistemática de dados, como índice de evasão, tempo médio de reposição e taxa de peças danificadas, permitirá a tomada de decisão ágil e a correção de desvios operacionais. Auditorias internas e visitas técnicas à empresa contratada também devem ser planejadas, assegurando que os padrões de qualidade, rastreabilidade e segurança sejam devidamente cumpridos.

Deste modo, destacamos as diretrizes de extravio e redução de evasão de enxoval, como segue:

Organização e Controle de Estoque

- Implantação de sistema informatizado de controle de enxoval, com acesso compartilhado entre contratada e hospital;
- Acompanhamento de peças limpas, sujas, em uso, em reposição e em descarte;
- Relatórios semanais e mensais com dados de perdas, evasões e substituições.

Identificação Individual das Peças

- Todas as peças devem conter identificação única com tecnologia de rastreamento (RFID ou código de barras);
- Marcação com nome do hospital, dificultando o uso externo e o extravio voluntário.

Responsabilização por Setor

- Cada unidade (enfermaria, PA, ambulatório) terá um responsável técnico pelo recebimento e devolução do enxoval;
- Treinamento dos responsáveis quanto aos critérios de uso, triagem e devolução adequada das peças.

Normatização do Uso e Fluxo Operacional

- Criação de POPs (Procedimentos Operacionais Padrão) para o ciclo do enxoval (entrega, uso, recolhimento, separação e devolução);
- Inclusão de rotina de checagem por turno;
- Registro fotográfico ou em sistema de peças danificadas.

Educação e Comunicação Institucional

- Campanhas educativas permanentes para acompanhantes, visitantes e usuários do SUS sobre a proibição de retirada de enxoval hospitalar;
- Inclusão de instruções nos protocolos de internação e recepção;
- Sinalizações visuais nos leitos e recepções.

Gestão de Uniformes Profissionais

- Controle formal da entrega, uso e devolução de uniformes;
- Política de substituição mediante apresentação da peça danificada;
- Acordo contratual prevendo responsabilidade compartilhada entre a contratada e o hospital.

Fiscalização, Auditoria e Indicadores.

- Definição de indicadores de desempenho contratual (KPIs) sobre extravio, evasão e tempo de reposição;
- Realização de auditorias periódicas in loco e análise amostral da conformidade das peças entregues e recolhidas;
- Plano de ação corretiva em caso de desvios recorrentes.

Nesse sentido, a proposta de contratação de prestação de serviço de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada, com locação de enxoval e gerenciamento e controle integral do processo, representa uma alternativa estratégica e alinhada às boas práticas de governança hospitalar. Tal modelo possibilita não apenas a mitigação dos problemas atualmente enfrentados, como também a qualificação dos processos de trabalho, a liberação de carga operativa das equipes internas e a ampliação da segurança sanitária no manuseio e transporte das peças.

Estas diretrizes visam consolidar uma mudança estratégica na gestão de enxoval hospitalar, integrando tecnologia, rastreabilidade, controle contratual e eficiência operacional. A efetividade dessa diretriz, no entanto, dependerá do engajamento institucional de todas as áreas envolvidas, desde os setores assistenciais e administrativos até a empresa contratada, da clareza das responsabilidades pactuadas em contrato, da

transparência na gestão dos dados operacionais e da disposição permanente para o aprimoramento dos fluxos. Para tanto, recomenda-se a constituição de uma comissão multidisciplinar, encarregada de acompanhar os resultados obtidos, propor ajustes e garantir que os objetivos desta política sejam plenamente alcançados no curto, médio e longo prazo.

INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

Indicador	Descrição	Meta	Periodicidade
Índice de evasão (%)	Peças que não retornam após uso	3%	Mensal
Tempo médio de reposição	Tempo entre solicitação e entrega de peça faltante	24h	Semanal
Volume de enxoval em uso	Monitoramento por setor	Conforme plano de capacidade	Diário
Taxa de peças danificadas	Peças descartadas por mau uso ou desgaste	3%	Mensal

A seguir apresentamos uma tabela comparativa entre o modelo atual e o proposto.

Aspecto	Modelo Atual – Lavanderia Externa com Enxoval Próprio	Modelo Proposto – Lavanderia Externa com Locação e Gestão de Enxoval
Propriedade do enxoval	Hospital	Contratada
Responsabilidade por perdas e danos	Hospital	Contratada (com critérios contratuais de responsabilização)
Aquisição e reposição do enxoval	Via compras públicas (lenta e burocrática)	Inclusa na locação
Padronização do enxoval	Variada, sem padrão único.	Definida contratualmente (gramatura, cor, tamanho, tecido)
Controle de estoque	Manual ou planilhas	Sistema informatizado com rastreabilidade
Tecnologia de rastreamento	Inexistente	RFID, código de barras ou outro, conforme especificação técnica.

Responsável pela gestão do ciclo do enxoval	Múltiplos setores (enfermagem, almoxarifado, lavanderia)	Contratada (com controle centralizado e relatórios periódicos)
Tempo de reposição de peças	Longo (sujeito a licitações)	Imediato ou em prazo contratual
Previsibilidade orçamentária	Baixa (aquisições esporádicas)	Alta (valores mensais fixos ou variáveis conforme volume contratado)
Eficiência logística	Média, com riscos de falta de peças.	Alta, com maior disponibilidade operacional e menos falhas de abastecimento.

Conforme observado acima, o modelo de contrato proposto só nos trará benefício. Teremos um enxoval completo e padronizado onde todas as peças vão conter etiquetas de rastreamento (códigos de barra, chip RFID ou similar), e a implantação de um sistema informatizado com acesso para o hospital, contendo.

- Entradas e saídas de peças por tipo e setor;
- Quantidade de ciclos de lavagem por peça;
- Controle de perdas, extravios e avarias;
- Relatórios mensais gerenciais e operacionais.

Isso tudo, contando com um sistema de logística e reposição de um estoque técnico e rotativo, garantindo 100% de cobertura das necessidades operacionais da unidade com no mínimo 6 (seis) ciclos de enxoval cirúrgico e 5 (cinco) de hotelaria, reposição imediata de peças extraviadas ou avarias sem custo adicional e entrega e coleta em horários definidos em contrato, com pontualidade e rastreabilidade de volumes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Serviço de Lavanderia, Rouparia e Costura	Alpetras Martins Maciel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente descrição dos requisitos da contratação visa subsidiar o Estudo Técnico Preliminar necessário à formalização da contratação de prestação de serviço de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada (“externa”), com fornecimento de enxoval por meio de regime de locação, e com a prestação de serviços integrados de gerenciamento e controle de enxoval, incluindo sistema informatizado de rastreabilidade por chips RFID, controle de perdas, higienização e distribuição, em um hospital público de médio porte voltado prioritariamente ao tratamento de doenças infectocontagiosas. O serviço deverá ser prestado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, dada à complexidade e a necessidade de continuidade e prontidão operacional nas rotinas assistenciais e de apoio hospitalar.

A contratação será regida pelos dispositivos da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, em conformidade com seus artigos 8º, 12, 18, 37, 40, 41 e 54, que dispõem sobre os princípios da contratação pública, planejamento das contratações, critérios de julgamento, formalização dos contratos e responsabilidade da contratada. A modalidade a ser adotada será o **Pregão Eletrônico**, em observância à **Lei nº 10.520/2002**, que autoriza e regulamenta a utilização dessa forma de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, desde que devidamente caracterizados e mensuráveis por padrões usuais

de mercado. O tipo de licitação será o **menor preço**, critério que se mostra adequado por se tratar de serviço com parâmetros objetivos, padronizáveis e sujeitos à ampla concorrência, desde que se assegure a exequibilidade da proposta, a habilitação técnica da empresa e o cumprimento integral das especificações legais, técnicas e sanitárias.

O objeto da contratação corresponde à prestação de serviços de lavanderia hospitalar com fornecimento, sob regime de locação, do enxoval necessário às atividades assistenciais, administrativas e operacionais do hospital, incluindo itens como lençóis, fronhas, campos operatórios, camisolas, aventais, toalhas, cobertores e demais peças compatíveis com o perfil da unidade hospitalar, bem como à execução dos serviços de coleta, higienização, desinfecção, secagem, passadoria, dobra, identificação, acondicionamento, transporte, controle de perdas, rastreabilidade e entrega setorial dessas peças, com o apoio de sistema informatizado e equipe especializada dedicada à execução contínua das rotinas operacionais, conforme demanda diária da unidade.

A contratação deverá observar os parâmetros descritos no **Volume 10 – Serviços Terceirizáveis do CADTERC (Catálogo de Serviços Terceirizáveis da Administração Pública Estadual de São Paulo)**, disponível no ComprasGov/SP, que classifica a atividade sob os códigos relativos a “Serviços de Lavanderia Hospitalar com Locação de Enxoval e Prestação de Serviços de Apoio com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra”, detalhando a composição do serviço como um conjunto integrado de fornecimento e execução, com exigência de equipe própria e padronização das rotinas operacionais. Tais diretrizes também impõem a obrigatoriedade de controle do enxoval por meio de ferramentas de automação e rastreabilidade, como uso de etiquetas RFID, chips ou códigos de barras, que possibilitem a gestão em tempo real dos volumes lavados, entregues, descartados e em uso.

A empresa contratada deverá fornecer todos os insumos, equipamentos, sistemas, mão de obra, uniformes e veículos necessários para o perfeito cumprimento do objeto, mantendo o abastecimento contínuo e adequado às exigências assistenciais, de forma a garantir a oferta de enxoval higienizado e em condições adequadas de uso, dentro dos parâmetros de controle de infecção hospitalar, conforme as diretrizes da **RDC nº 222/2018 da ANVISA**. A contratada será integralmente responsável por perdas, danos ou extravios ocorridos no manuseio, transporte e guarda das peças locadas, bem como pela reposição imediata de peças danificadas ou inutilizadas, sem prejuízo da responsabilização contratual. Deverá ainda garantir a rastreabilidade de cada item, bem como apresentar mensalmente relatórios detalhados de consumo, perdas, substituições e demandas por setor, acompanhados de indicadores de desempenho contratual.

O início efetivo da prestação dos serviços ocorrerá no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da **Autorização de Início dos Serviços**, emitida pela Administração contratante, sendo obrigatória a mobilização prévia de equipe, sistemas e meios logísticos pela contratada. Já a entrega integral do enxoval locado, em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e em quantitativo compatível com a lotação e complexidade da unidade hospitalar, deverão ser realizadas em **até 30 (trinta) dias para providenciar todo enxoval hospitalar complementar necessário ao abastecimento de roupas hospitalares na unidade contratante em conformidade com o especificado na relação do enxoval de roupas hospitalares a ser disponibilizado conforme quadro especificado no item Descrição Como um Todo e/ou no quadro 1 do Termo de Referência**, prazo que deverá incluir o tempo necessário para confecção, personalização, catalogação, implantação de etiquetas e organização do estoque inicial, assegurando o pleno funcionamento das atividades hospitalares desde o início da execução contratual.

A adoção deste modelo contratual visa atender às exigências de continuidade, qualidade e segurança na prestação do cuidado assistencial, promovendo maior controle logístico do enxoval hospitalar e redução de perdas, com base em soluções integradas de fornecimento e serviço, promovendo economicidade, eficiência e conformidade legal à luz das normas aplicáveis à Administração Pública.

5. Levantamento de Mercado

O presente levantamento de mercado visa subsidiar tecnicamente a contratação de Prestação de Serviço de Lavanderia Hospitalar nas dependências da contratada (“externa”), com locação de enxoval e prestação de serviço de gerenciamento e controle de enxoval, incluindo o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. A contratação destina-se a atender a demanda de um hospital público de médio porte, especializado no tratamento de doenças infectocontagiosas, o que impõe requisitos específicos e rigorosos quanto à biossegurança, rastreabilidade e qualidade dos serviços.

Para a realização do levantamento de mercado, foram adotadas as diretrizes estabelecidas na **Lei nº 14.133 /2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, em especial os dispositivos que tratam do Estudo Técnico Preliminar (art. 18), da Pesquisa de Preços (art. 23, §1º e §5º), da escolha da solução mais vantajosa para a Administração (art. 11, incisos I a IV) e da necessidade de demonstrar a viabilidade da contratação mediante análise de mercado (art. 18, inciso III). Foram também considerados os parâmetros estabelecidos no **Volume 10 do Catálogo de Materiais e Serviços Terceirizados (Cadterc)** do Governo do Estado de São Paulo, disponível na plataforma ComprasGov-SP, documento de referência para contratações de serviços terceirizados no âmbito estadual, que trata especificamente dos critérios técnicos e operacionais aplicáveis à contratação de serviços de lavanderia terceirizada no setor público. Esse documento define parâmetros mínimos de qualidade, controle, infraestrutura e desempenho que devem ser observados na formulação do objeto contratual. Entre os principais aspectos abordados no Cadterc, destacam-se a necessidade de separação adequada entre fluxos de roupas limpas e sujas, o controle rigoroso de perdas e extravios, a utilização de sistemas informatizados de rastreabilidade do enxoval, a qualificação da equipe envolvida nos processos, e a obrigatoriedade de monitoramento da conformidade sanitária, especialmente em instituições que lidam com alto risco biológico, como hospitais voltados ao tratamento de doenças infectocontagiosas.

Durante o levantamento, foram identificadas no mercado diversas empresas com atuação consolidada no segmento de lavanderia hospitalar terceirizada, inclusive com contratos vigentes junto a hospitais públicos e privados de médio e grande porte. Tais fornecedores apresentam características técnicas compatíveis com os requisitos exigidos, notadamente em relação à experiência comprovada, infraestrutura industrial com capacidade de processamento diário superior a três mil quilos de roupas, disponibilidade de logística própria para coleta e entrega em regime diário ou sob demanda, além da implementação de sistemas informatizados que permitem o controle em tempo real de todo o ciclo do enxoval.

Os serviços ofertados por essas empresas incluem, ainda, a locação integral do enxoval hospitalar compreendendo lençóis, camisolas, aventais, campos cirúrgicos e peças específicas por setor assistencial, com gestão automatizada de entrada e saída por meio de etiquetas com código de barras ou RFID. Essa funcionalidade possibilita o acompanhamento do número de ciclos de lavagem de cada peça, o rastreamento por unidade de internação, o controle de estoque e a geração de relatórios gerenciais, contribuindo para a redução de perdas, extravios e substituições indevidas. Também foram identificadas empresas que preveem o fornecimento de mão de obra técnica e operacional dedicada exclusivamente à unidade contratante, com cobertura de férias e afastamentos, treinamento contínuo, fornecimento de uniformes, EPIs e suporte administrativo. Algo que é exigido no Termo de Referência.

A análise dos dados de mercado permitiu verificar que os preços praticados por empresas do setor são coerentes com os valores estimados a partir de contratações similares no âmbito de outros entes públicos, o que reforça a viabilidade financeira da solução prospectada. Os valores identificados para a prestação do serviço completo incluindo lavagem, transporte, locação de enxoval, gerenciamento e alocação de mão de obra, demonstram variação compatível com a média de mercado, sendo possível realizar a contratação em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade previstos na nova legislação de licitações.

Adicionalmente, foram avaliados aspectos relacionados à reputação e à conformidade dos potenciais fornecedores, com base em critérios como a existência de certificações (ex. ISO 9001, ISO 14001, ONA), histórico de penalidades contratuais, presença em cadastros públicos (Sicaf, CNPJ, TCEs) e avaliações técnicas realizadas por outras instituições contratantes. Tais informações evidenciam que há no mercado um número suficiente de empresas capacitadas, aptas a participar de eventual procedimento licitatório, proporcionando ampla competitividade e segurança à Administração.

Aspectos analisados na pesquisa de mercado:

1. **Reputação e experiência:** Avaliação de tempo de atuação no mercado, portfólio de contratos com órgãos públicos (principalmente com hospitais de referência), certificações (ISO 9001, ISO 14001, ONA, entre outras), pareceres técnicos e reputação em portais oficiais e sindicâncias.
2. **Capacidade de produção e logística:** Verificação da capacidade diária de processamento de quilos de roupa, capacidade de transporte e reabastecimento diário, instalações físicas da planta industrial, localização geográfica e disponibilidade de atendimento emergencial.
3. **Modelos operacionais e tecnológicos:** Adoção de ferramentas modernas de rastreamento de enxoval, sistemas ERP integrados, portais de acompanhamento em tempo real, relatórios automatizados e monitoramento por indicadores de desempenho.
4. **Preço e competitividade:** Levantamento de valores praticados para serviços similares no mercado nacional e estadual, com base em contratações públicas disponíveis no **Painel de Preços do Governo Federal, Comprasnet, Bec-SP e ComprasGov-SP**, respeitando os parâmetros de estimativa de preços estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
5. **Aspectos jurídicos e fiscais:** Verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária das empresas identificadas, bem como análise de riscos contratuais, exigências normativas e aderência à legislação vigente, incluindo o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), normas da ANVISA e regulamentos de segurança do trabalho (NRs).

Diante das análises realizadas, foi constatada a existência de empresas no mercado com plena capacidade de atender às exigências técnicas e operacionais requeridas, com preços praticados compatíveis com a média de mercado e condições que asseguram a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados em conformidade com os parâmetros legais e técnicos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Cadterc-SP e pelas normas regulatórias da ANVISA. A contratação sob o modelo proposto (serviço externo com locação de enxoval, gerenciamento informatizado e dedicação exclusiva de mão de obra) apresenta-se viável, segura, tecnicamente justificada e em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade do interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de prestação de serviço de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada, em regime externo, com inclusão da locação de enxoval e execução de atividades de gerenciamento e controle logístico do mesmo, com dedicação exclusiva de mão de obra, configura-se como uma necessidade estratégica e imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade da assistência prestada por hospital de médio porte voltado ao tratamento de doenças infectocontagiosas. Este hospital possui atendimento multidimensional, abrangendo pacientes internados em regime de clínica médica e isolamento, usuários em pronto atendimento, profissionais de assistência direta à saúde, acompanhantes e visitantes de pacientes, bem como pacientes ambulatoriais vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), o que amplia a complexidade das demandas assistenciais e logísticas relacionadas ao uso e à reposição do enxoval hospitalar.

O escopo da contratação contempla não apenas o serviço de lavagem e higienização técnica das peças, mas também o fornecimento do enxoval em quantidade adequada, sua rastreabilidade, distribuição controlada e

monitoramento sistemático de perdas, extravios e condições de uso. A adoção do regime de dedicação exclusiva de mão de obra para a execução do gerenciamento de enxoval dentro das dependências do hospital contratante é medida indispensável para assegurar o controle rigoroso da movimentação de peças entre os diversos setores assistenciais, garantir a resposta imediata a situações emergenciais, e promover uma interface direta com os setores de enfermagem, hotelaria hospitalar, almoxarifado e controle de infecção hospitalar.

O modelo de execução proposto baseia-se em uma solução técnica consolidada no setor público, que visa atender aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e sustentabilidade da prestação dos serviços públicos de saúde, em consonância com os comandos normativos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. De acordo com o art. 11 da referida norma, a contratação pública deve estar precedida de planejamento detalhado, o qual deve ser materializado por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento obrigatório nos termos do art. 18, §1º, como forma de justificar tecnicamente a necessidade, a viabilidade, a economicidade e a adequação da solução proposta.

Ainda segundo a nova legislação, a Administração Pública deve observar a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, nos termos dos arts. 6º, 10, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021. A prestação contínua de serviços comuns, como os de lavanderia hospitalar com locação de enxoval e gerenciamento, deve ainda considerar a adoção de indicadores de desempenho e fiscalização eficaz, conforme exigido pelo art. 117 da mesma lei.

A diretriz técnica para esta contratação também encontra respaldo no *Caderno Técnico de Referência de Contratações Públicas – Cadterc Volume 10*, elaborado pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do sistema ComprasGov. Esse documento estabelece parâmetros mínimos para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar no âmbito da administração pública, e reforça a necessidade de adoção de tecnologias voltadas à rastreabilidade de peças (como código de barras ou RFID), controle de perdas e reposições automáticas, definição de pontos de coleta e redistribuição eficientes, e a exigência de veículos adaptados ao transporte de roupas hospitalares sujas e limpas de forma separada, de modo a não comprometer a biossegurança do processo.

O Cadterc Volume 10 também orienta que o serviço de lavanderia hospitalar seja executado por empresas especializadas, com instalações externas adequadamente licenciadas pela vigilância sanitária e pelos órgãos ambientais competentes, com comprovada capacidade técnica e produtiva para processar o volume de roupas gerado pela unidade hospitalar. A prestação dos serviços deverá observar normas sanitárias e técnicas, como a RDC nº 222/2018 da ANVISA, que trata do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e dos requisitos de higiene e biossegurança para ambientes hospitalares, com especial atenção para a manipulação de enxovais contaminados oriundos de áreas de isolamento de pacientes com doenças infectocontagiosas.

Em função do perfil epidemiológico dos usuários atendidos pelo hospital – cujas doenças são potencialmente transmissíveis por contato com superfícies, roupas e objetos contaminados, a qualidade e a segurança dos processos de lavagem hospitalar devem ser rigorosamente asseguradas. Nesse sentido, o modelo de contratação com locação de enxoval tem se mostrado mais vantajoso por transferir à contratada não apenas a responsabilidade pela higienização, mas também pelo fornecimento e reposição contínua das peças, eliminando a necessidade de aquisição direta e manutenção de estoque por parte da Administração.

A solução técnica ora proposta visa, portanto, garantir o pleno funcionamento da rede hospitalar em consonância com os requisitos assistenciais, legais, sanitários e operacionais, proporcionando maior agilidade no atendimento, menor risco de contaminação cruzada, maior controle dos ativos têxteis hospitalares, previsibilidade orçamentária e otimização dos recursos humanos e logísticos da unidade. A contratação de lavanderia hospitalar externa, com locação e gerenciamento de enxoval e equipe dedicada, surge como medida estratégica indispensável à manutenção da qualidade e segurança no cuidado prestado aos pacientes e ao ambiente hospitalar como um todo.

Os produtos devem apresentar no mínimo as seguintes características:

Item	Descrição
01	Avental Cirurgico; Em Tecido 100% Algodão Com Peso Máximo de 180g/m²; Com Manga Comprida Tipo Raglan e Punho para Isolamento; Com Amarrilhas Nas Laterais para Fechamento Traseiro e No Decote para Fechamento No Pescoço; Tamanho Único Equivalente Ao G, Na Cor Azul, Com Personalização de Estampa Corrida Na Cor Azul; Reutilizavel Com Resistência a Alta Temperatura Eprocesso de Lavagem Hospitalar; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto Comidentificação de Etiqueta do Fabricante e Tecido; o Produto Devera Obedecer a As Normas e Legislação Atual Vigente;
02	Avental Cirurgico; Em Tecido 100% Algodão; Com Manga Comprida Tipo Raglan e Punho para Isolamento; Com Amarrilhas Nas Laterais para Fechamento Traseiro e No Decote para Fechamento No Pescoço; Tamanho Exgg Colorido Com Personalização de Estampa Corrida; Reutilizavel; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto Comidentificação de Etiqueta do Fabricante e Tecido; o Produto Devera Obedecer a As Normas e Legislação Atual Vigente;
03	Avental Cirurgico; Em Tecido 100% Algodão, Brim Tipo Sol a Sol Ou Sarja 3x1, Pesando Mínimo de 240 G/m², Pré Encolhido; Com Manga Longa Tipo Raglan e Com Punho para Isolamento; Com Amarrilhas Nas Laterais para Fechamento Traseiro e No Decote para Fechamento No Pescoço; Tamanho Unico Equivalente Ao g Colorido; Reutilizavel e Personalizado Em Estampa; Embalado Em Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; o Produto Devera Obedecer a o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente; VERDE
04	Camisola; Confeccionada Em 100% Algodao; Com Gramatura de 210g/m2; Armacao Tela (minimo de 45 Fios); No Tamanho Gg (adulto); Na Cor Branca; do Tipo Abaixo do Joelho 15 Cm , Com Logo; Manga Japonesa; Com Decote Arredondado (com Viés Interno); Costas Inteira Aberta Com Cadarço para Amarrar Nodecote e No Meio Da Cintura
05	Camisola; Confeccionada Em 100% Algodao; Com Gramatura de 210 G/m2; Armacao Tela (minimo de 45 Fios); No Tamanho Exg (obeso), Medindo 2,20m de Largura e Comprimento de 1,50m; Na Cor Listrada Amarelo/branco; do Tipo Abaixo do Joelho, Com Logo; Manga Tipo Japonesa; Com Decote Arredondado e Reforrçado Com Vies ,abertura Frontal Com Transpasse,e Tiras de Amarração
06	Campo Cirurgico Duplo; Em Brim Sol a Sol,100% Algodao, Sarja3/1, Pre-encolhido, cor Verde Oliva,c/bainha Nas 04 Laterais,e Logo; Medindo 0,80 x 0,80m, 240gr/ M²; S/ Fenestra; Em Embalagem Individual, e Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente
07	Campo Cirurgico Duplo; Em Brim Sol a Sol,100% Algodao, Sarja3/1, Pre-encolhido, cor Verde Oliva,c/bainha Nas 04 Laterais,e Logo; Medindo 1,00 x 1,00, 240gr/m2; S/ Fenestra; Em Embalagem Individual, e Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente

08	Campo Cirurgico Duplo; Em Brim Sol a Sol,100% Algodao, Sarja3/1, Pre-encolhido, cor Verde Oliva,c/bainha Nas 04 Laterais,e Logo; Medindo 1,20x1,20 M, 240gr/m2; Sem Fenestra; Em Embalagem Individual, e Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente
09	Campo Cirurgico Duplo; Em Brim, Tela 3/1, 100% Algodas, Na Cor Verde, Camada Dupla, Pre-encolhido; Medindo 1,60 x 1,60 M; Sem Fenestra, Personalizado Com Os Dados Fornecidos Pela Unidade; Em Embalagem Individual; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente
10	Campo Cirurgico Simples; Em Brim Sol a Sol,100% Algodao,sarja3/1,pre-encolhido, cor Verde Oliva,c/bainhas Nas 04 Laterais, e Logo; Medindo 0,80 x 0,80 M, 240 G /m²; S/fenestra; Em Embalagem Individual,e Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente
11	Campo Cirurgico Simples; Em Brim Sol a Sol,100% Algodao,sarja3/1,pre-encolhido, cor Verde Oliva,c/bainhas Nas 04 Laterais, e Logo; Medindo 1,00m x 1,00m, 240 Gr /m²; S/fenestra; Em Embalagem Individual,e Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente
12	Campo Cirurgico Simples; Em Brim, Cor Verde, Hospitalar, Pre-encolhido; Medindo 1,20x1,20; Sem Fenestra, Personalizado, Com Os Dados Fornecidos Pela Unidade.; Em Embalagem Individual; o Produto Devera Obedecer a Combinado Com o Art.31 L. 8078/90
13	Campo Cirurgico Simples; Em Brim, Tela 3/1, 100% Algodao, Na Cor Verde, Camada Simples, Pre-encolhido; Medindo 1,60 x 1,60 M; Sem Fenestra, Personalizado Com Os Dados Fornecidos Pela Unidade; Em Embalagem Individual; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente
14	Campo Cirurgico Duplo; Em Brim Sarja 2x1 100%algodao Verde Oliva Logo Oficial Em Preto Predeterminado; Medindo 80 x 80 Cm,210 G/m2 Fios e Tinta Resistentes Ao Processo de Lavagem e Esterilizacao; Fenestra de 20 Cm de Diametro; Em Embalagem Individual, Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente
15	Cobertor; de Casal; Composto de 65% Poliester, 15% Acrilico, 10% Algodao, 5% Viscose, 5% Polipropileno; Antialergico; Dupla Face; Acabamento Em Cetim de 4cm, Em Todo o Contorno; Medindo (Lxc) (1,80x2,10)m; Na Cor Branco e Azul; Em Xadrez; Com Logo; Maquina Reta 1 Agulha Ponto Fixo para Fixacao e Pesponto; Resistente a Lavagem Em Processo Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008
16	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Na Cor Azul; Tamanho P; Pesando No Máximo 180 G/m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta

	Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente;
17	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Na Cor Azul; Tamanho M; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corridana Colorido; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente;
18	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho G; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR AZUL
19	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100\$; Colorido; Tamanho Gg; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR AZUL
20	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho Exg; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR AZUL
21	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho Exgg; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/-5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida Colorido; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR AZUL
22	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algoão; 100%; Colorido; Tamanho P; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Colorida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR CINZA
	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho M; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça

23	Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida Colorida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR CINZA
24	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho G; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR CINZA
25	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho Gg; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR CINZA
26	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho Exg; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR CINZA
27	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho P; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Comprida Com Punho para Isolamento, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR MARROM
28	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho M; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Comprida Com Punho para Isolamento, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR MARROM
29	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho G; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Comprida Com Punho para Isolamento, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR MARROM

30	Conjunto de Roupas Privativas; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho Gg; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Comprida Com Punho para Isolamento, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Do Produto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR MARROM
31	Conjunto de Roupas Privativas; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho Exg; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Comprida Com Punho para Isolamento, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Do Produto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR MARROM
32	Conjunto de Roupas Privativas; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho P; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Colorida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Do Produto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR LARANJA
33	Conjunto de Roupas Privativas; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho M; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida Colorida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Do Produto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR LARANJA
34	Conjunto de Roupas Privativas; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho G; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Do Produto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR LARANJA
35	Conjunto de Roupas Privativas; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho Gg; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Do Produto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR LARANJA
36	Conjunto de Roupas Privativas; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho Exg; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Do Produto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR LARANJA

37	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho P; Pesando No Máximo 180 G/m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Colorida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR VERDE
38	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho M; Pesando No Máximo 180 G/m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida Colorida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR VERDE
39	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho G; Pesando No Máximo 180 G/m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR VERDE
40	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho Gg; Pesando No Máximo 180 G/m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR VERDE
41	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho Exg; Pesando No Máximo 180 G/m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR VERDE
42	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho P; Pesando No Máximo 180 G/m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Colorida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR VERMELHO
43	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho M; Pesando No Máximo 180 G/m² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em

	Estampa Corrida Colorida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR VERMELHO
44	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho G; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR VERMELHO
45	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho Gg; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR VERMELHO
46	Conjunto de Roupa Privativa; Em Tecido de Algodão; 100%; Colorido; Tamanho Exg; Pesando No Máximo 180 G/m ² (+/- 5%); Reforçado Com Travete, Etiqueta Bordada; Camisa Manga Curta, Decote Redondo; Bolsos Frontais Inferior; Porta Crachá; Calça Com Elástico, Cordão Rebatido Com Travete; Logo Oficial Com Personalização Em Estampa Corrida; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade Doproduto; Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; NA COR VERMELHO
47	Fronha; Tipo Envelope; Tamanho Adulto; Em Algodao; 100% (puro); Pesando No Minimo 120 G/m ² ; Com 180 Fios; Medindo (lxc) (60 x 80) Cm, Com Aba Interna de 20 Cm; Na Cor Branca; Sem Estampa (liso); Com Logo; Arremates Nas Extremidades; Resistencia a Lavagem Em Processo Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N. 02, de 06/05/2008; o Produto Devera Obeceder a Legislacao Atual Vigente; Acondicionado de Forma a Garantir a Integridade do Produto
48	Lencol Sem Elastico; de Casal; Cretone; 100% Algodao; Pesando No Minimo 200g /m ² ; Medindo (l x C) (2,30x2,50)m; Na Cor Branco; Liso; Arremates Nas Extremidades Das Costuras; Resistente a Lavagem Em Processo Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Conmetro N. 02, de 06/5/2008
49	Lencol Sem Elastico; de Solteiro; Cretone; 100% Algodao; Pesando No Minimo 200g /m ² ; Em Tela 1x1; Medindo (l x C) (1,60 x 2,50)m; Na Cor Branco; Liso; Arremates Nas Extremidades Das Costuras; Resistente a Lavagem Em Processo Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Conmetro N. 02, de 06/5/2008
50	Pijama; Composto de Calça Comprida e Blusa; Confeccionado Em 100% Tecido de Algodão , Com Peso Máximo de 180g/m ² , 180 Fios; No Tamanho Pequeno, Resistente Ao Processo de Lavagem Hospitalar; Modelo Unissex Adulto; Blusa Com Abertura Frontal Fechada Por Tiras, Gola Tipo Esporte Com Corte Reto Sem Bolsos; Manga Curta; Calça Comprida Com Caderço Corrediço e Elástico No Cós; Sem Fechamento e Sem Bolsos; Na Cor Azul, Personalizado Com Estampa Corrida Na Cor Azul Marinho; Embalado Em Material Que Preserve a Integralidadedo Conjunto;

51	Pijama; Composto de Calça Comprida e Blusa; Confeccionado Em 100% Tecido de Algodão , Com Peso Máximo de 180g/m², 180 Fios; No Tamanho Médio, Resistente Ao Processo de Lavagem Hospitalar; Modelo Unissex Adulto; Blusa Com Abertura Frontal Fechada Por Tiras, Gola Tipo Esporte Com Corte Reto Sem Bolsos; Manga Curta; Calça Comprida Com Cadarço Corrediço e Elástico No Cós; Sem Fechamento e Sem Bolsos; Na Cor Azul, Personalizado Com Estampa Corrida Na Cor Azul Marinho; Embalado Em Material Que Preserve a Integralidadedo Conjunto;
52	Pijama; Composto de Calça Comprida e Blusa; Confeccionado Em 100% Tecido de Algodão , Com Peso Máximo de 180g/m², 180 Fios; No Tamanho Grande, Resistente Ao Processo de Lavagem Hospitalar; Modelo Unissex Adulto; Blusa Com Abertura Frontal Fechada Por Tiras, Gola Tipo Esporte Com Corte Reto Sem Bolsos; Manga Curta; Calça Comprida Com Cadarço Corrediço e Elástico No Cós; Sem Fechamento e Sem Bolsos; Na Cor Azul, Personalizado Com Estampa Corrida Na Cor Azul Marinho; Embalado Em Material Que Preserve a Integralidadedo Conjunto;
53	Pijama; Composto de Calça Comprida e Blusa; Confeccionado Em 100% Tecido de Algodão , Com Peso Máximo de 180g/m², 180 Fios; No Tamanho Gg, Resistente Ao Processo de Lavagem Hospitalar; Modelo Unissex Adulto; Blusa Com Abertura Frontal Fechada Por Tiras, Gola Tipo Esporte Com Corte Reto Sem Bolsos; Manga Curta; Calça Comprida Com Cadarço Corrediço e Elástico No Cós; Sem Fechamento e Sem Bolsos; Na Cor Azul, Personalizado Com Estampa Corrida Na Cor Azul Marinho; Embalado Em Material Que Preserve a Integralidadedo Conjunto;
54	Pijama; Composto de Calça Comprida e Blusa; Confeccionado Em 100% Tecido de Algodão , Com Peso Máximo de 180g/m², 180 Fios; No Tamanho Exg, Resistente Ao Processo de Lavagem Hospitalar; Modelo Unissex Adulto; Blusa Com Abertura Frontal Fechada Por Tiras, Gola Tipo Esporte Com Corte Reto Sem Bolsos; Manga Curta; Calça Comprida Com Cadarço Corrediço e Elástico No Cós; Sem Fechamento e Sem Bolsos; Na Cor Azul, Personalizado Com Estampa Corrida Na Cor Azul Marinho; Embalado Em Material Que Preserve a Integralidadedo Conjunto;
55	Pijama; Composto de De Calça Comprida e Blusa; Confeccionado Em 100% Tecido de Algodão, Com Peso Máximo de 180g/m², 180 Fios;; No Tamanho Exgg, Resistente Ao Processo de Lavagem Hospitalar;; Modelo Unissex Adulto; Blusa Com Abertura Frontal Fechada Por Tiras, Gola Tipo Esporte Com Corte Reto Sem Bolsos; Manga Curta; Calça Comprida Com Cadarço Corrediço e Elástico No Cós;; Sem Fechamento e Sem Bolsos; Na Cor Azul Personalizado Com Estampa Corrida Na Cor Azulmarinho; Embalado Em Material Que Preserve a Integralidadedo Conjunto;
56	Toalha de Banho; para Adulto Com; Composicao do Tecido Em 100% Algodao; Pesando No Minimo 500g/m², Aproximadamente; Construcao Em Fio Penteado; Pre-lavado; Pre-encolhido; Medindo (lxc) (0,90x1,50)m; Na Cor Branca; Lisa; Com Logo; Costura Reforcada Em Toda a Volta; Resistente Ao Processo de Lavagem Industrial e a Alvejantes; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N. Resol. N. 02 de 06/05/2008; Embalada Individualmente Em Saco Plastico Transparente

Especificações Técnicas dos Tamanhos para composição do Termo de Referência.

Os demonstrativos dos enxovais deverão atender as seguintes especificações técnicas

- **Tabela de Medidas para peças prontas – Avental Cirúrgico**

ITEM	SIAFISICO/ CATMAT	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MODELO	TIPO DE MEDIDA	COR	COMPOSIÇÃO DO TECIDO	TAMANHO
1	6523170 604931	AVENTAL CIRÚRGICO	PADRÃO MANGA LONGA	ADULTO	AZUL	CRETONE	G
2	6523471 604931	AVENTAL CIRÚRGICO	PADRÃO MANGA LONGA	ADULTO	AZUL	CRETONE	EXGG OBESO
3	6523757 392898	AVENTAL CIRURGICO	PADRÃO MANGA LONGA	ADULTO	VERDE	100% ALGODÃO EM BRIM TIPO SARJA OU CARDADO PRÉ ENCOLHIDO	G

• Tabela de Medidas para peças prontas – Camisola

ITEM	SIAFISICO/ CATMAT	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MODELO	TIPO DE MEDIDA	COR	COMPOSIÇÃO DO TECIDO	TAMANHO
1	5535689 60511	CAMISOLA	TIPO LONGA MANGA CURTA	ADULTO	BRANCA	100% ALGODÃO CRETONE	G
2	6429286 605112	CAMISOLA	TIPO LONGA MANGA CURTA	ADULTO	BRANCA	100% ALGODÃO CRETONE	EXGG OBESO

• Tabela de Medidas para peças prontas – Campo Cirúrgico

ITEM	SIAFISICO/ CATMAT	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MODELO	TIPO DE MEDIDA	COR	COMPOSIÇÃO DO TECIDO	TAMANHO
1	4994434 606981	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 0,80 x 0,80	QUADRADO	METRO	VERDE	100% ALGODÃO EM BRIM TIPO SARJA OU CARDADO PRÉ ENCOLHIDO	0,8
2							

	4994442 606982	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 1,0 x 1,0	QUADRADO	METRO	VERDE	100% ALGODÃO EM BRIM TIPO SARJA OU CARDADO PRÉ ENCOLHIDO	1,0
3	1103385 606983	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 1,20 x 1,20	QUADRADO	METRO	VERDE	100% ALGODÃO EM BRIM TIPO SARJA OU CARDADO PRÉ ENCOLHIDO	1,2
4	4703405 606984	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 1,60 x 1,60	QUADRADO	METRO	VERDE	100% ALGODÃO EM BRIM TIPO SARJA OU CARDADO PRÉ ENCOLHIDO	1,6
5	4994523 607025	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO 0,80 x 0,80	QUADRADO	METRO	VERDE	100% ALGODÃO EM BRIM TIPO SARJA OU CARDADO PRÉ ENCOLHIDO	0,8
6	4994558 607026	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO 1,0 x 1,0	QUADRADO	METRO	VERDE	100% ALGODÃO EM BRIM TIPO SARJA OU CARDADO PRÉ ENCOLHIDO	1,0
7	4994574 607027	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO 1,20 x 1,20	QUADRADO	METRO	VERDE	100% ALGODÃO EM BRIM TIPO SARJA OU CARDADO PRÉ ENCOLHIDO	1,2
8	30700879 607028	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO 1,60 x 1,60	QUADRADO	METRO	VERDE	100% ALGODÃO EM BRIM TIPO SARJA OU CARDADO PRÉ ENCOLHIDO	1,6
9	5143403 607055	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO FENESTRADO 0,80 x 0,80	QUADRADO	METRO	VERDE	100% ALGODÃO EM BRIM TIPO SARJA OU CARDADO PRÉ ENCOLHIDO	0,8

Tabela de Medidas para peças prontas – Cobertor

ITEM	SIAFISICO/ CATMAT	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MODELO	TIPO DE MEDIDA	COR	COMPOSIÇÃO DO TECIDO	TAMANHO
1	4214560 617737	COBERTOR	TIPO CASAL	METRO	BRANCO E AZUL	100% ALGODÃO	1,80 X 2,10

• **Tabela de Medidas para peças prontas – Conjunto Cirúrgico Privativo**

ITEM	SIAFISICO/ CATMAT	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MODELO	TIPO DE MEDIDA	COR	COMPOSIÇÃO DO TECIDO	TAMANHO
1	6523702 605080	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA P	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	P
2	6523366 605081	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA M	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	M
3	6523382 605082	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA G	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	G
4	6523390 605087	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA GG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	GG
5	6523404 605083	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA EXG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	EXG
6	6523757 6119996	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA EXGG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA COMPRIDA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	EXGG

7	6523773 605080	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA P	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	CINZA	100% ALGODÃO	P
8	6523781 605081	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA M	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	CINZA	100% ALGODÃO	M
9	6523382 605082	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA G	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	CINZA	100% ALGODÃO	G
10	6523390 605087	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA GG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	CINZA	100% ALGODÃO	GG
11	6523404 605083	CONJUNTO PRIVATIVO TAMANHO EXG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	CINZA	100% ALGODÃO	EXG
12	6523420	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA P	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA COMPRIDA	ADULTO	MARROM	100% ALGODÃO	P
13	6523439	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA M	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA COMPRIDA	ADULTO	MARROM	100% ALGODÃO	M
14	6523447	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA G	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA COMPRIDA	ADULTO	MARROM	100% ALGODÃO	G
15	6523455	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA GG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA COMPRIDA	ADULTO	MARROM	100% ALGODÃO	GG
16			CALÇA COMPRIDA E				

	6523463	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA EXG	BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	MARROM	100% ALGODÃO	EXG
17	6523773 605080	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA P	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	LARANJA	100% ALGODÃO	P
18	6523781 605081	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA M	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	LARANJA	100% ALGODÃO	M
19	6523382 605082	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA G	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	LARANJA	100% ALGODÃO	G
20	6523390 605087	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA GG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	LARANJA	100% ALGODÃO	GG
21	6523404 605083	CONJUNTO PRIVATIVO TAMANHO EXG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	LARANJA	100% ALGODÃO	EXG
22	6523773 605080	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA P	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	VERDE	100% ALGODÃO	P
23	6523781 605081	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA M	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	VERDE	100% ALGODÃO	M
24	6523382 605082	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA G	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	VERDE	100% ALGODÃO	G
25	6523390 605087	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA GG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	VERDE	100% ALGODÃO	GG

26	6523404 605083	CONJUNTO PRIVATIVO TAMANHO EXG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	VERDE	100% ALGODÃO	EXG
27	6523773 605080	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA P	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	VERMELHO	100% ALGODÃO	P
28	6523781 605081	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA M	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	VERMELHO	100% ALGODÃO	M
29	6523382 605082	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA G	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	VERMELHO	100% ALGODÃO	G
30	6523390 605087	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA GG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	VERMELHO	100% ALGODÃO	GG
31	6523404 605083	CONJUNTO PRIVATIVO TAMANHO EXG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	VERMELHO	100% ALGODÃO	EXG

• Tabela de Medidas para peças prontas – FRONHA

ITEM	SIAFISICO/ CATMAT	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MODELO	TIPO DE MEDIDA	COR	COMPOSIÇÃO DO TECIDO	TAMANHO
1	4829450 444097	FRONHA	TIPO ENVELOPE	ADULTO	BRANCO	100% ALGODÃO CRETONE	0,60 X 0,80

• Tabela de Medidas para peças prontas – Lençol

ITEM	SIAFISICO/ CATMAT	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MODELO	TIPO DE MEDIDA	COR	COMPOSIÇÃO DO TECIDO	TAMANHO
1	3664422 617370	LENÇOL CAMA	TIPO CASAL	ADULTO	BRANCA	100% ALGODÃO CRETONE	2,30 X 2,50
2	3664392 459615	LENÇOL MACA	TIPO SOLTEIRO	ADULTO	BRANCA	100% ALGODÃO CRETONE	1,60 X 2,50

• Tabela de Medidas para peças prontas – Pijama

ITEM	SIAFISICO/ CATMAT	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MODELO	TIPO DE MEDIDA	COR	COMPOSIÇÃO DO TECIDO	TAMANHO
1	6523218	PIJAMA P	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO CRETONE	P
2	6523870	PIJAMA M	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	M
3	6523889	PIJAMA G	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	G
4	6523919	PIJAMA GG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	GG
5							

	6523935	PIJAMA EXG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	EXG
6	6523943	PIJAMA EXGG	CALÇA COMPRIDA E BLUSA MANGA CURTA	ADULTO	AZUL	100% ALGODÃO	EXGG

• **Tabela de Medidas para peças prontas – Toalha**

ITEM	SIAFISICO/ CATMAT	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MODELO	TIPO DE MEDIDA	COR	COMPOSIÇÃO DO TECIDO	TAMANHO
1	5632331 459486	TOALHA	PADRÃO	ADULTO	BRANCO	100% ALGODÃO	0,90 X 1,50

Especificações Técnicas dos Tecidos e Medidas, como segue;

Das Medidas

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS - BLUSA (CM)							
ITENS	NUMERAÇÃO DE TOLERÂNCIA	P	M	G	GG	EXG	EXGG
Tórax (circunferência)	De -1 a +1	121	127	133	139	145	170
Ombro a ombro	De -1 a +1	51	54	57	60	63	75
Comprimento da manga	De -0,5 a +0,5	22	24	26	28	30	32
Comprimento	De -1 a +1	67	69	74	76	78	90
Bolso	De -0,5 a +0,5	20X20	20X20	20X20	20X20	20X20	20X20
Tarja	-	Gola	Gola	Gola	Gola	Gola	Gola

Tarja (Cor)	-	Verde	Azul	Branca	Vermelha	Amarela	Preta
Gola	De -1 a +1	Careca	Careca	Careca	Careca	Careca	Careca
TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS - CALÇA (CM)							
ITENS	NUMERAÇÃO DE TOLERÂNCIA	P	M	G	GG	EXG	EXGG
Cintura diâmetro com elástico em repouso	De -1 a +1	90	92	94	96	98	102
Quadril diâmetro	De -1 a +1	108	114	120	128	138	150
Gancho Dianteiro	De -0,5 a +0,5	33	35	37	39	41	44
Gancho Traseiro	De -1 a +1	36	38	40	42	44	47
Comprimento c/ cócs	De -0,5 a +0,5	102	104	108	110	112	115
Tarja na altura do bolso	De -0,5 a +0,5	15	15	15	15	15	15
Tarja (Cor)	-	Verde	Azul	Branca	Vermelha	Amarela	Preta
Profundidade do bolso lateral dianteiro (bolso em faca)	De -1 a +1	20	20	20	20	20	20

Dos Tecidos

Composição do Tecido em Cretone de 1ª qualidade, 100% Algodão com gramatura de no mínimo 200g/m², quando houver, densidade da trama de 180 Fios, dentre outros tecidos; tolerância conforme o sifafísico combinado com a tabela de medidas; tecido cretone 100% algodão gramatura 200g/m² em tela 1x1 quando houver; tecido de Algodão 100% cardado, Ligamento: Sarja 2x1; Gramatura: 210/g/22 quando houver; Tecido 100% algodão gramatura 300g/m², construção de felpas;

Tecido em brim, tela 3/1, 100% Algodão, camada Dupla quando houver; Tecido em brim Solasol, 100% Algodão, gramatura 240g/m² quando houver; tecido 100% Algodão, gramatura de 172g/m², em tela, armação de felpa, quando houver. Tecido misto, 50% Algodão e 50% Poliéster; gramatura de 200G/m², ligamentos em tela; densidade do Urdume de 107 Fios; densidade da trama de 75 Fios; tecido antialérgico; dupla face quando houver; todos os tecidos deverão ser Pré-lavado e Pré-encolhido, reutilizável, resistente a alta temperatura e processo de lavagem hospitalar industrial, as cores e demais especificações deverão ser observados no demonstrativo conforme especificado no Quadro 1 – Descrição do Enxoval.

Da Costura

Costuras com máquina 1 agulha ponto fixo; vista e pespontos, em máquina de interlock bitola mínima 10mm para o fechamento das laterais, travetes no acabamento da vista e início da abertura traseira, no acabamento Overlock nas partes desfiantes do tecido, Pesponto com pontos graúdos para prender a parte costurada. Chulear, Alinhavar e Coser de modo que não se desfie. Pontos por cm: 4,0 a 4,5 em todas as costuras, quando houver. Costura dupla e reforçadas de tal forma que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções, pontos falhados, rompidos ou saltados. Costura máquina Reta 1 Agulha, ponto fixo, pesponto; com arremates nas extremidades das costuras, no caso do conjunto será composto de blusa e calça, quando houver. tolerância conforme o siafisico combinado com a tabela de medidas;

Costura em interlock bitola mínima de 7mm para o fechamento das laterais, ombros e mangas, mangas curtas com bainhas fixa, fixação da gola, pala, bolsos, bainhas, barra e pespontos em máquina 1 agulha ponto fixo, arremates nos cantos do bolso quando houver.

Tarja nas cores definidas conforme descrição do Subitem, “DAS TARJAS”, previsto neste Estudo Técnico Preliminar, no Item Descrição da Solução Como Um Todo, ou seja, costuradas na parte inferior da gola do lado de trás da blusa (lado interno da gola) e no canto superior esquerdo da calça, elástico de 3 cm ou mais, com costura reforçada nas calças, quando houver e resistente a alta temperatura e ao processo de lavagem hospitalar industrial. Amarras nas costas no caso de aventais de tecido, com barrigueira. Costuras com máquina 1 agulha ponto fixo para colocação de cóis, fixação dos bolsos, vista e pespontos em máquina 1 agulha ponto corrente para o fechamento das laterais entrepernas (costura aberta com as bordas orverlocadas), com máquina 2 agulhas defasadas ponto corrente para o fechamento do gancho traseiro (costura aberta com as bordas overlocadas), travetes nos cantos dos bolsos e no acabamento da vista, overlock nas partes desfiantes do tecido, pontos por cm de 3,5 a 4,0 em todas as costuras, quando houver. Mangas com elástico, punho com 11 cm (quando houver), de boa qualidade e resistente a alta temperatura e ao Processo de Lavagem Industrial; Todas as costuras deverão ser resistentes a alta temperatura e ao processo de lavagem Hospitalar Industrial.

Dos Aviamentos

Linha tipo 80 poliéster/algodão ou 100% poliéster para fechamento e pespontos. Título 120 e filamento para costuras de Overlock; boa qualidade e resistente ao processo de lavagem hospitalar industrial; Linhas na cor do Tecido.

Linha de tipo 120, poliéster/algodão ou 100% poliéster para os fechamentos, caseados, pespontos e pregar botões e filamentos para overlock; Fechamento e pespontos. Botão perolizados 2 furos de 20mm de diâmetro boa qualidade e resistente alta temperatura e ao processo de lavagem hospitalar industrial; Cadarço correção na cor do Tecido quando houver; Elástico de 3 centímetros ou mais, quando houver; Linhas na cor do Tecido; Botões extras na parte interna; Botões de pressão na cor do tecido, na falta deste, a cores serão definidas e autorizada pelo contratante (exemplo: branco, alumínio, etc); o botão de pressão deverá ser boa qualidade, resistente a alta temperatura e ao processo de lavagem hospitalar industrial.

Etiqueta de Garantia Total

Garantia, fornecida pelo fabricante do tecido e/ou confeccionista contra defeitos aparentes e/ou latentes, visando o atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o Regulamento Técnico de Etiquetagem de Produtos Têxteis - Resolução n. 02, de 06 de maio de 2008 do CONMETRO; abrangendo os tecidos (encolhimento, resistência e solidez) e a respectiva confecção (corte, costura, aviamentos e medidas), Tratamento de cuidado para conservação através de símbolos e/ou textos (ISO 3758 ou NBR 8719); excluindo-se os casos de uso ou manutenção inadequados das roupas por parte dos usuários.

Deverá constar na etiqueta obrigatoriamente:

Composição têxtil do produto; Nome ou razão social do fabricante do tecido e/ou confeccionista; Identificação fiscal do fabricante do tecido e/ou confeccionista (CNPJ); País de origem; Indicação de tamanho de acordo com o tipo confeccionado e símbolos; as letras legíveis, claramente visíveis e precisam ter no mínimo dois milímetros;

as informações da etiqueta não podem ser contraditórias e devem ser colocadas de forma permanente de modo que não apague e acompanhe a vida útil do produto têxtil, informação se é de 100% algodão e/ou algodão 100%. No caso de o produto contar com mais de 85% de uma das fibras não há necessidade de detalhar o resto, caso contrário é preciso citar a composição completa como, por exemplo, 75% poliamida e 25% elastano.; A legislação é clara e pede que cada fibra esteja discriminada na composição; O tamanho da peça deve ser citado com as letras, como por exemplo: P, M e G e, ser for tamanho único deverá estar escrito por extenso ("Tamanho Único").

As etiquetas deverão ser fixadas:

Avental na parte interna/costura no centro. Blusa lado interno da gola/costura no centro, Calça lado interno /costura no centro, e campo cirúrgico lado interno no meio; poderá colocar uma ou mais etiquetas no produto, mas tem que ficar atento às informações obrigatórias. Não são aceitas abreviaturas ou simbologias técnicas e o texto deve estar escrito sem abreviações, visto que a legislação atual não permite abreviações.

As etiquetas deverão ser de boa qualidade, de tecido antialérgico e, costuradas de tal modo que não machuque e/ou agride a pele dos pacientes, evitando feridas, coceiras e eventuais machucados.

DEMONSTRATIVOS DOS ENXOVAIS DEVERÃO ATENDER:

PERSONALIZAÇÃO NOS TECIDOS:

Todas as peças deverão "POSSUIR PERSONALIZAÇÃO EM CILINDRO/ESTAMPA CORRIDA" em toda a sua extensão exceto o Cobertor que deverá possuir nas extremidades, tecido com identificação de acordo com o Logotipo do Instituto, 8 logotipos. Serão desclassificadas as amostras de qualquer outro tipo de estampa em desacordo com o especificado neste Estudo Técnico ainda, a personalização em cilindro deverá ser de acordo com o Logotipo do Instituto com as seguintes descrições:

O "ER", o símbolo da figura do Instituto e a frase "EXCLUSIVA PARA USO HOSPITALAR" deverão ser na cor AZUL ESCURO, já as letras que compõem o nome do Instituto de Infectologia EMÍLIO RIBAS na cor PRETA, conforme demonstrado nas figuras abaixo:



A medida das letras deverão ser no mínimo dois centímetros de altura, o formato da letra maiúscula do logo (corpo) e da frase são calibri.

A Medida do logo e da frase deverão ser DE 10 CM X 10 CM (Larg. X Alt.). A estampa deve ser intercalada com logo e a frase, a distância de um logo para o outro deverá ser de 15 cm, e nesse espaço deverá conter a frase, conforme mostra exemplo da imagem abaixo:



Das Tarjas

As tarjas para identificação dos tamanhos costurada nas peças de conjuntos privativos e pijamas deverão ser identificadas conforme especificação descrita abaixo:

- A blusa e a calça no tamanho **Pequeno** adulto deverão ser identificadas com **TARJA NA COR verde**, e costuradas na parte inferior da gola do lado de trás da blusa (lado interno da gola) e no canto superior esquerdo da calça.
- A blusa e a calça no tamanho **Médio** adulto deverão ser identificadas com **TARJA NA COR Azul**, e costuradas na parte inferior da gola do lado de trás da blusa (lado interno da gola) e no canto superior esquerdo da calça.
- A blusa e a calça no tamanho **Grande** adulto deverão ser identificadas com **TARJA NA COR branca**, e costuradas na parte inferior da gola do lado de trás da blusa (lado interno da gola) e no canto superior esquerdo da calça.
- A blusa e a calça no tamanho **Extra Grande** adulto deverão ser identificadas com **TARJA NA COR vermelha**, e costuradas na parte inferior da gola do lado de trás da blusa (lado interno da gola) e no canto superior esquerdo da calça.
- A blusa e a calça no tamanho **Extra Grande Grande** adulto deverão ser identificadas com **TARJA NA COR amarela**, e costuradas na parte inferior da gola do lado de trás da blusa (lado interno da gola) e no canto superior esquerdo da calça.
- A blusa e a calça no tamanho **Extra Grande Grande Grande (obesos)** adulto deverão ser identificadas com **TARJA NA COR Preta**, e costuradas na parte inferior da gola do lado de trás da blusa (lado interno da gola) e no canto superior esquerdo da calça.

Das Amostras

A empresa ofertante deverá retirar a **PEÇA PILOTO** neste Instituto, na Diretoria de Serviço de Lavanderia Rouparia e Costura no horário: 07h00min às 16h00min horas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis após a aprovação da proposta**, para a confecção da “AMOSTRA”.

Endereço: Avenida Doutor Arnaldo, 165 – Cerqueira Cesar – Pacaembu, São Paulo – CEP: 01246-900 – Instituto de Infectologia Emilio Ribas.

A empresa ofertante deverá devolver a **PEÇA PILOTO** e entregar a **AMOSTRA** neste Instituto, na Diretoria de Serviço de Lavanderia Rouparia e Costura no horário: 07h00min às 16h00min horas, no prazo máximo de **05 (três) dias úteis após a retirada da peça piloto**. Isto se faz necessário, para que possamos constatar e comprovar a qualidade do tecido da amostra, sua gramatura, estamparia, sua costura e a sua resistência à alta temperatura e ao processo de lavagem hospitalar industrial. O cumprimento dos prazos acima descritos é de extrema importância, visto que, a amostra será encaminhada para empresa terceirizada de lavanderia Industrial Hospitalar e submetida à lavagem industrial, com emissão de laudo.

A empresa vencedora deverá enviar uma unidade de amostra de cada item, para verificação e comprovação das especificações solicitadas. As peças deverão passar por processo de pré-encolhimento. Em seu acabamento as peças devem estar limpas, íntegras e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem dobras, franzidos, torções, pontos falhados, rompidos ou saltados.

As amostras serão submetidas a três lavagens consecutivas para avaliação dos seguintes itens conforme a ABNT NBR 13734/2016:

- Lavabilidade;
- Resistência a altas temperaturas;
- Resistência a tração quando molhado;
- Resistência aos ácidos, álcalis, branqueadores, alvejantes e desinfetantes;
- Firmeza dos corantes nos processos de lavagem (Personalização em cilindro/estampa corrida em toda a sua extensão);
- Percentual de encolhimento;
- Capacidade de absorção de água.

DAS EMBALAGENS.

A CONTRATADA deverá embalar as peças em saco plástico transparente e selado de forma individual, por tipo de peça, conforme descrito na tabela de materiais constante deste termo (itens 1 ao 1.1).

As peças deverão ser agrupadas e acondicionadas em caixas de papelão ondulado, tipo duplex. Na face externa de cada caixa deverá ser afixada uma etiqueta contendo a descrição completa das peças e as suas quantidades.

Em caso de não conformidade do acondicionamento e identificação das peças, conforme descrito acima, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para regularização, de acordo com os prazos estabelecidos em Edital.

DA ENTREGA E DA VALIDADE DO PRODUTO.

Após aprovação da “AMOSTRA” o prazo da entrega dos materiais confeccionados dar-se-ão em até 30 (trinta dias) corridos, contados da retirada da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

Se por ventura a Nota de Empenho for encaminhada através de endereço eletrônico (e-mail corporativo), o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio, com a devida confirmação de recebimento que será impressa e juntada aos autos do processo.

Os materiais deverão ser entregues no Setor de Lavanderia, do Grupo Técnico de Gerenciamento Hospitalar de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 16h00min horas, em embalagens adequadas, entendendo-se como tal, aquelas que acondicionam devidamente à apresentação do produto no Quadro 1 – Descrição do Enxoval.

O atestado de recebimento definitivo do material dar-se-á, após avaliação e análise da Equipe Técnica de Apoio à qual conferirá de forma criteriosa os materiais adquiridos quanto a sua embalagem, acondicionamento e quantidade das peças.

A validade dos bens/materiais deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega no almoxarifado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

No contexto da elaboração do Estudo Técnico Preliminar destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada (“externa”), com locação de enxoval hospitalar, bem como gerenciamento e controle de enxoval com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, torna-se indispensável à definição técnica da **estimativa das quantidades a serem contratadas**.

Para o hospital em questão, uma instituição pública de médio porte voltada ao atendimento de pacientes com doenças infectocontagiosas a estimativa de quantidades foi embasada no levantamento do número atual de leitos, incluindo os leitos de internação clínica, UTI, observação e isolamento, no quantitativo de pacientes atendidos mensalmente, na média de rotatividade dos leitos, no número de funcionários da área assistencial e administrativa, nos acompanhantes autorizados, bem como no volume de circulação de visitantes e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ressalte-se que o hospital encontra-se atualmente em processo de reforma e ampliação, com previsão de aumento significativo no número de leitos disponíveis nos próximos meses, o que impactará diretamente na demanda por serviços de lavanderia hospitalar e, conseqüentemente, na quantidade de enxoval a ser locado, processado e gerenciado. Considerou-se, ainda, a média de consumo histórico dos últimos exercícios financeiros e a expectativa de crescimento da demanda em razão da ampliação da capacidade instalada.

Diante disso, adotou-se como parâmetro de dimensionamento o volume mensal de processamento de roupa hospitalar classificado na faixa de 50.001 a 100.000 kg/mês, conforme descrito no Volume 10 do Caderno Técnico de Compras Governamentais (CADTERC) do Governo do Estado de São Paulo, o qual padroniza os critérios técnicos e operacionais para a contratação desse tipo de serviço. Com base na projeção consolidada de consumo, estipulou-se o teto de até 80.000 kg de roupa hospitalar processada por mês, incluindo enxoval de pacientes, roupas da equipe de saúde, campos cirúrgicos, lençóis, cobertores, toalhas, aventais, privativos, camisolas e demais peças têxteis utilizadas nas diversas unidades assistenciais e administrativas do hospital.

Quanto ao serviço de gerenciamento e controle de enxoval, que envolve o controle informatizado da entrada e saída das peças, rastreabilidade por chip RFID ou código de barras, inventário rotativo, distribuição interna e atendimento às unidades, estimou-se a necessidade da alocação de 10 (dez) postos de trabalho presenciais, com dedicação exclusiva, em turnos que garantam a cobertura operacional adequada às demandas do hospital, inclusive nos finais de semana e feriados, e um preposto. Essa estimativa considera a complexidade da logística hospitalar, a diversidade de setores atendidos e a exigência de controle rigoroso em razão do risco biológico presente nas rotinas hospitalares, sobretudo em unidades voltadas ao tratamento de doenças infectocontagiosas.

Por fim, a estimativa de quantidades leva em conta a disponibilidade orçamentária prevista para o exercício financeiro em que se dará a realização do procedimento licitatório, alinhada ao planejamento institucional e à dotação alocada na unidade orçamentária responsável. A definição do volume máximo de processamento e a quantidade de postos de trabalho contratados estão devidamente justificadas no plano de contratações anual (PCA), atendendo aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública.

Assim, a estimativa das quantidades está plenamente justificada técnica e legalmente, servindo como base fundamental para a adequada instrução do processo licitatório, bem como o previsto no Art. 125, das alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133 de 2021, em que o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.116.471,00

A estimativa do valor da contratação constitui etapa indispensável no planejamento das contratações públicas e integra o Estudo Técnico Preliminar, conforme estabelece o art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Para a contratação dos serviços de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada (“externa”), com fornecimento de enxoval hospitalar, gerenciamento e controle de rouparia mediante dedicação exclusiva de mão de obra, em um hospital de médio porte voltado ao tratamento de doenças infectocontagiosas, a estimativa de preços foi elaborada com fundamento nos artigos 23 e 24 da mencionada lei, bem como nos parâmetros definidos pelo Decreto nº 67.888/2023 do Estado de São Paulo.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve realizar pesquisa de preços como base para a definição do valor estimado da contratação, considerando fontes como contratações similares realizadas por outros entes públicos, os painéis de preços oficiais, os sistemas eletrônicos de compras, entre outros. Já o art. 24 da mesma norma, preconiza que o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sempre em consonância com o que está adotado no Catálogo de Serviços Terceirizáveis (CADTERC), volume 10, publicado no âmbito do sistema ComprasGov do Estado de São Paulo, que serve como principal referência para definição da base de preços.

Adicionalmente, o Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, que regulamenta no âmbito do Estado de São Paulo a aplicação da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto à pesquisa de preços, reforça a necessidade de fundamentação adequada da estimativa e da escolha de fontes confiáveis, dispondo sobre as diretrizes e dos parâmetros de metodologia de planejamento das contratações públicas, estabelecidas no art. 3º, onde os critérios técnicos e procedimentais para elaboração da estimativa de preços no âmbito da União serão utilizados como referência técnica e metodológica neste estudo, a fim de conferir maior robustez e transparência ao processo.

A unidade de fornecimento considerada para fins de medição e pagamento do serviço será o **quilograma de roupa processada**, conforme prática consolidada nos contratos públicos da mesma natureza, incluindo-se nesse quantitativo o enxoval processado, transportado, controlado e disponibilizado dentro dos parâmetros exigidos no Termo de Referência. Tal unidade é compatível com a metodologia de controle físico-financeiro e possibilita aferição objetiva do cumprimento contratual.

Deste modo, dado o caráter comum do objeto, com especificações padronizadas, soluções usuais no mercado e possibilidade de definição clara no Termo de Referência, a modalidade de licitação mais adequada é o **pregão eletrônico**, conforme disposto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o **tipo de licitação o de menor preço**, nos termos do art. 33, inciso I, da mesma norma, visto que os critérios de julgamento baseiam-se exclusivamente em fatores objetivos e a escolha da proposta mais vantajosa recairá sobre a que apresentar o menor preço unitário por quilograma de roupa processada.

Com base nas referências legais e técnicas supracitadas, a estimativa do valor da contratação encontra-se devidamente fundamentada, refletindo os preços de mercado e a complexidade dos serviços a serem contratados, assegurando transparência, eficiência e economicidade ao processo licitatório sendo encontrados os valores apurados no Processo SEI, Nº 024.00122587/2025-96 que embasa o presente procedimento licitatório, sendo mantido sob sigilo haja vista a manutenção da competitividade licitatória e necessidade de manutenção e economicidade do erário público.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento considerando o objeto da licitação e objetivando garantir eficiência, pois se trata de serviço de natureza não divisível.

Sendo assim, a contratação será em item único onde à execução não poderá ser feita por mais de uma empresa devido o bem não ser divisível entre proponentes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da prestação de serviço de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada (modelo “externo”), com locação de enxoval e gerenciamento do ciclo de utilização por meio de sistema de controle e rastreabilidade, operado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional do hospital, aos normativos legais que regem as contratações públicas e aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, em especial ao Plano de Contratações Anual (PCA), em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Conforme previsto no art. 11, inciso I, da referida Lei, a contratação pública deve atender ao interesse público, sendo precedida de planejamento que assegure sua necessidade, oportunidade e eficiência. O serviço em questão é essencial à manutenção das atividades assistenciais e de apoio à saúde prestada pelo hospital, unidade de médio porte com perfil assistencial voltado ao atendimento de doenças infectocontagiosas, atuando em regime de internação hospitalar, pronto atendimento, acompanhamento clínico ambulatorial, além de acolher acompanhantes e visitantes de pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse contexto, a higienização, conservação e oferta ininterrupta de enxoval hospitalar em condições adequadas de biossegurança representa fator crítico de sucesso para a execução da assistência em saúde, especialmente em ambientes com elevado risco biológico.

A contratação proposta considera as diretrizes do Volume 10 – “Lavanderia Hospitalar” do Catálogo de Compras Governamentais (CadTerc), elaborado pelo Governo do Estado de São Paulo no âmbito do Programa Compras Públicas Sustentáveis, que orienta e padroniza os elementos técnicos e operacionais envolvidos nesse tipo de contratação, servindo como referência para a adequada definição de escopo, dimensionamento de quantitativos e especificações da execução do serviço, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

A opção por modelo contratual que compreenda a terceirização plena do serviço de lavanderia, aliada à locação de enxoval e à gestão informatizada do fluxo de peças, com leitura por código de barras ou chip RFID, visa garantir maior controle sobre perdas, extravios e consumo, assegurando rastreabilidade e confiabilidade na operação. Essa modelagem reduz riscos sanitários e operacionais, otimiza o aproveitamento do enxoval, promove a racionalização de estoques e viabiliza a mensuração objetiva do desempenho da contratada, com impacto positivo na gestão institucional.

Adicionalmente, a adoção de equipe de trabalho dedicada exclusivamente à execução dos serviços contratados permite maior aderência às rotinas hospitalares, respeito às normas regulatórias da vigilância sanitária, e favorece a integração do serviço à dinâmica funcional da unidade hospitalar, especialmente diante da complexidade do atendimento a pacientes infectocontagiosos.

A contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) da unidade, compatibilizada com as diretrizes orçamentárias da instituição, sem prejuízo à sustentabilidade fiscal, em conformidade com os arts. 12 e 18 da Lei nº 14.133/2021, os quais exigem que as contratações estejam alinhadas aos instrumentos de planejamento e que não comprometam o equilíbrio das contas públicas.

Portanto, a presente contratação se mostra necessária, tempestiva e estratégica, estando plenamente integrada ao planejamento institucional do hospital e aos instrumentos legais e técnicos que regem a gestão pública, assegurando economicidade, eficiência operacional, qualidade assistencial e conformidade normativa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A terceirização especializada desse serviço, conforme previsto nos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 11, 18, 19 e 20, contribui diretamente para a eficiência da administração pública, promovendo a obtenção de melhores resultados na execução das políticas públicas de saúde, com foco na economicidade, qualidade e gestão por resultados. A contratação permite à administração concentrar-se em sua atividade o cuidado assistencial, delegando à execução do serviço de lavanderia hospitalar a empresa detentora de expertise técnica e tecnológica comprovada, com capacidade operacional para atender às rigorosas exigências sanitárias e epidemiológicas aplicáveis ao setor hospitalar.

A adoção do modelo de contratação com locação de enxoval e gerenciamento do seu ciclo de vida, desde a aquisição, higienização, armazenamento e distribuição até o controle de perdas e rastreabilidade, está em consonância com as recomendações do *Caderno Técnico de Referência para Contratação de Serviços Terceirizados da Administração Pública Estadual – Volume 10 – Serviços de Lavanderia Hospitalar (CadTerc)*, publicado pelo Governo do Estado de São Paulo. Esse documento estabelece diretrizes para garantir a eficiência na gestão do enxoval, segurança do paciente e conformidade com as normas regulatórias da ANVISA, em especial a RDC nº 15/2012, a RDC nº 222/2018 e a RDC nº 275/2002, que versam sobre os requisitos sanitários para serviços de saúde e o processamento de roupas hospitalares.

Entre os benefícios a serem alcançados com a contratação destacam-se: a padronização da qualidade dos serviços de lavanderia hospitalar; a redução de riscos de infecção hospitalar relacionados ao manuseio e higienização inadequados de enxoval; o controle mais eficaz de perdas e extravios de roupas; a rastreabilidade do enxoval em tempo real; e a disponibilidade contínua e adequada de itens para o atendimento assistencial. O regime de dedicação exclusiva de mão de obra assegura maior controle da operação, permitindo que os profissionais atuem de forma integrada ao cotidiano hospitalar, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas internas, além de facilitar a supervisão e a conformidade contratual.

Adicionalmente, a locação do enxoval transfere à contratada a responsabilidade pela aquisição, manutenção do estoque, recondicionamento e reposição dos itens, promovendo significativa desoneração administrativa e financeira à instituição contratante, com impactos positivos na previsibilidade orçamentária, redução de custos com aquisição direta de bens e eliminação de gastos com logística e armazenagem.

A execução do serviço nas dependências da contratada ainda garante o cumprimento de normas de biossegurança e de segregação física entre áreas sujas e limpas, exigência fundamental para hospitais que lidam com agentes infectocontagiosos, como é o caso da unidade contratante, reduzindo a exposição de pacientes e profissionais ao risco de contaminação cruzada.

Dessa forma, a contratação proposta se justifica não apenas pela conformidade legal e técnica com os marcos normativos vigentes, mas também pelos relevantes benefícios operacionais, assistenciais e sanitários que ela trará à instituição hospitalar, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação da prestação de serviço de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada (“externa”), com locação de enxoval e prestação de serviço de gerenciamento e controle de enxoval com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em hospital de médio porte especializado no tratamento de doenças infectocontagiosas, serão necessárias a adoção de providências administrativas, técnicas e legais compatíveis

com as diretrizes estabelecidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), bem como com as orientações do Volume 10 – Serviços Comuns de Lavanderia do Catálogo de Materiais e Serviços (Cadterc) do sistema ComprasGov-SP.

Inicialmente, será constituída equipe técnica multidisciplinar com competência legal e capacitação para conduzir os atos preparatórios e a instrução do processo licitatório, conforme dispõe o art. 7º, inciso III, c/c art. 8º da Lei nº 14.133/2021. Essa equipe será responsável por elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência e os demais documentos exigidos para a formalização do processo, observando os critérios de necessidade, economicidade, eficiência e viabilidade técnica e operacional da contratação.

Como etapa subsequente, será realizado levantamento de mercado com base nas especificações constantes do Cadterc – Volume 10 (Serviços Comuns de Lavanderia), com o objetivo de identificar os parâmetros técnicos mínimos aplicáveis, as práticas usuais do setor e os preços praticados por fornecedores especializados. Esse levantamento servirá de referência para a elaboração da estimativa de valor da contratação (art. 23, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021), bem como para garantir a compatibilidade do projeto com as condições de mercado e os princípios da vantajosidade e competitividade.

O processo seguirá com a instrução da fase interna da licitação, compreendendo a aprovação formal do ETP, a definição do tipo de licitação e do critério de julgamento (observando-se o art. 33 da Lei nº 14.133/2021), e a elaboração do Termo de Referência detalhado, com especificações técnicas, quantitativos estimados, exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, obrigações contratuais, padrões de desempenho esperados e indicadores de qualidade. O Termo de Referência observará ainda as orientações normativas do estado de São Paulo quanto à contratação de serviços terceirizados, em especial os dispostos no Sistema ComprasGov-SP, com base nas boas práticas estabelecidas pelo Governo Estadual.

Dentre as providências operacionais, destaca-se a designação formal de servidores ou empregados públicos capacitados, com formação compatível e experiência na área de contratação pública, para atuarem como fiscais e gestores do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), assegurando a adequada supervisão dos serviços contratados e o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

A contratação será precedida da publicação do aviso de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao art. 54 da Lei nº 14.133/2021, além dos meios de publicidade adicionais previstos na legislação e regulamentos internos da Administração. O procedimento licitatório será conduzido em plataforma eletrônica, garantindo maior transparência, celeridade e rastreabilidade dos atos, conforme preconiza o art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, serão designados servidores com capacitação específica para atuar em todas as etapas do processo de contratação, incluindo análise de propostas, julgamento, fiscalização contratual e aplicação de penalidades, conforme diretrizes do Decreto nº 11.246/2022, que institui o Plano de Contratações Anual (PCA), sempre reforçando a importância da profissionalização da gestão pública contratual.

Assim, as providências adotadas garantirão que a contratação atenda não apenas às necessidades assistenciais do hospital que inclui pacientes internados, pronto atendimento, profissionais de assistência direta à saúde, acompanhantes e visitantes de pacientes e usuários do SUS, mas também aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público, pilares da nova sistemática de contratações públicas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para viabilizar a contratação da prestação de serviço de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada (“externa”), com locação de enxoval e prestação de serviço de gerenciamento e controle de enxoval com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em hospital de médio porte especializado no tratamento de doenças

infectocontagiosas, serão necessárias a adoção de providências administrativas, técnicas e legais compatíveis com as diretrizes estabelecidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), bem como com as orientações do Volume 10 – Serviços Comuns de Lavanderia do Catálogo de Materiais e Serviços (Cadterc) do sistema ComprasGov-SP.

Inicialmente, será constituída equipe técnica multidisciplinar com competência legal e capacitação para conduzir os atos preparatórios e a instrução do processo licitatório, conforme dispõe o art. 7º, inciso III, c/c art. 8º da Lei nº 14.133/2021. Essa equipe será responsável por elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência e os demais documentos exigidos para a formalização do processo, observando os critérios de necessidade, economicidade, eficiência e viabilidade técnica e operacional da contratação.

Como etapa subsequente, será realizado levantamento de mercado com base nas especificações constantes do Cadterc – Volume 10 (Serviços Comuns de Lavanderia), com o objetivo de identificar os parâmetros técnicos mínimos aplicáveis, as práticas usuais do setor e os preços praticados por fornecedores especializados. Esse levantamento servirá de referência para a elaboração da estimativa de valor da contratação (art. 23, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021), bem como para garantir a compatibilidade do projeto com as condições de mercado e os princípios da vantajosidade e competitividade.

O processo seguirá com a instrução da fase interna da licitação, compreendendo a aprovação formal do ETP, a definição do tipo de licitação e do critério de julgamento (observando-se o art. 33 da Lei nº 14.133/2021), e a elaboração do Termo de Referência detalhado, com especificações técnicas, quantitativos estimados, exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, obrigações contratuais, padrões de desempenho esperados e indicadores de qualidade. O Termo de Referência observará ainda as orientações normativas do estado de São Paulo quanto à contratação de serviços terceirizados, em especial os dispostos no Sistema ComprasGov-SP, com base nas boas práticas estabelecidas pelo Governo Estadual.

Dentre as providências operacionais, destaca-se a designação formal de servidores ou empregados públicos capacitados, com formação compatível e experiência na área de contratação pública, para atuarem como fiscais e gestores do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), assegurando a adequada supervisão dos serviços contratados e o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

A contratação será precedida da publicação do aviso de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao art. 54 da Lei nº 14.133/2021, além dos meios de publicidade adicionais previstos na legislação e regulamentos internos da Administração. O procedimento licitatório será conduzido em plataforma eletrônica, garantindo maior transparência, celeridade e rastreabilidade dos atos, conforme preconiza o art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, serão designados servidores com capacitação específica para atuar em todas as etapas do processo de contratação, incluindo análise de propostas, julgamento, fiscalização contratual e aplicação de penalidades, conforme diretrizes do Decreto nº 11.246/2022, que institui o Plano de Contratações Anual (PCA), sempre reforçando a importância da profissionalização da gestão pública contratual.

Assim, as providências adotadas garantirão que a contratação atenda não apenas às necessidades assistenciais do hospital que inclui pacientes internados, pronto atendimento, profissionais de assistência direta à saúde, acompanhantes e visitantes de pacientes e usuários do SUS, mas também aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público, pilares da nova sistemática de contratações públicas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade de garantir a adequada higienização, controle e fornecimento contínuo de enxoval hospitalar em unidade de saúde pública de médio porte, especializada no atendimento a pacientes com doenças infectocontagiosas, declara-se a viabilidade da contratação de prestação de serviço de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada (“externa”), com locação de enxoval e gerenciamento integral do mesmo, incluindo o controle de fluxo e a prestação do serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

A prestação do serviço pretendido visa atender às demandas de diversas áreas da unidade hospitalar, incluindo setores de internação, pronto atendimento, profissionais da assistência direta à saúde, acompanhantes e visitantes de pacientes, bem como usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo essencial para a manutenção das rotinas assistenciais com segurança, qualidade e conformidade com os protocolos sanitários vigentes. Trata-se de atividade de natureza contínua e crítica, cujos impactos recaem diretamente sobre a segurança do paciente e a eficiência da prestação do cuidado em saúde.

A análise de viabilidade leva em consideração os parâmetros legais estabelecidos pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Em particular, observa-se a conformidade com os seguintes dispositivos legais:

- O **art. 6º, inciso XX**, que conceitua o Estudo Técnico Preliminar (ETP) como documento integrante da fase preparatória da contratação;
- O **art. 11, §1º**, que exige que as contratações públicas observem critérios de sustentabilidade ambiental e eficiência operacional;
- O **art. 18**, que prevê a obrigatoriedade de planejamento prévio da contratação com base em estudos técnicos adequados, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa;
- E o **art. 20**, que trata da obrigatoriedade da motivação das contratações públicas e da demonstração de sua viabilidade técnica e econômica.

Ainda, conforme diretrizes estabelecidas pelo **Catálogo de Serviços Terceirizáveis da Administração Pública do Estado de São Paulo (CADTERC), Volume 10 – Lavanderia Hospitalar**, publicado no ambiente COMPRAS.GOV-SP, a contratação de lavanderia hospitalar terceirizada com locação de enxoval é reconhecida como prática viável e recomendada para unidades públicas de saúde, especialmente quando as características técnicas, sanitárias e operacionais do hospital exigem padrão elevado de controle, rastreabilidade e produtividade.

O serviço proposto está classificado no CADTERC como “Serviço de Lavanderia Hospitalar com Locação de Enxoval” e prevê, além do fornecimento e higienização do enxoval, o controle informatizado de entrada e saída de peças, a rastreabilidade por item e a garantia da reposição permanente, conforme os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária. A referida contratação está compatível com os parâmetros de desempenho, estrutura e indicadores definidos pelo catálogo, incluindo o regime de dedicação exclusiva de pessoal, que se mostra necessário diante das especificidades do hospital demandante.

Diante do exposto, **declara-se expressamente a viabilidade técnica, jurídica e administrativa da contratação pretendida**, considerando-se a análise das necessidades da instituição hospitalar, a compatibilidade com o planejamento institucional, a aderência às normas legais vigentes e a consonância com as orientações do CADTERC. A solução apresentada mostra-se exequível e apropriada à realidade da unidade, garantindo eficiência, economicidade, mitigação de riscos sanitários e melhoria na qualidade assistencial.

Por fim, esta declaração fundamenta-se na análise criteriosa dos elementos técnicos, legais e operacionais, e orienta a continuidade da instrução processual, com vistas à elaboração do Termo de Referência e à definição da modalidade licitatória adequada, em estrita observância ao interesse público.

16. Responsáveis

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.]

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALPETRAS MARTINS MACIEL

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/05/2026 às 19:43:30.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

ANEXO II

Instituto de Infectologia “Emílio Ribas”

Processo Administrativo nº 024.00122587/2025-96

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
CELEBRADO ENTRE O *Estado de São Paulo/Secretaria
do Estado de São Paulo – Coordenadoria de Serviços
de Saúde* POR INTERMÉDIO DO *Instituto de
Infectologia “Emílio Ribas”*
E.....

O Estado de São Paulo / Secretaria do Estado de São Paulo – Coordenadoria de Serviços de Saúde por intermédio do *Instituto de Infectologia “Emílio Ribas”*, com sede na *Av. Dr. Arnaldo, 165 - Pacaembu*, na cidade de *São Paulo* /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *46.374.500/0008-60*, neste ato representado pelo *Dr. Luiz Carlos Pereira Junior-Diretor Técnico de Saúde III*, nomeado pela resolução ss de 20 de outubro de 2023, publicado (a) no DOE de 23 de outubro de 2024, portador do RG nº 10.819.245-3 E inscrito no CPF sob o nº 057.673.218-41, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a),inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado),inscrito(a) no CPF sob o nº,conforme atos constitutivos da fornecedoraOU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº *024.00122587/2025-96* e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 1300/2026*, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de *Contratação de serviços de Lavanderia Hospitalar Nas Dependências da Contratada (“Externa”) Com Locação de Enxoval e Prestação de Serviço de Gerenciamento e Controle de Enxoval*, incluindo sistema informatizado com tecnologia de rastreamento por meio de chips RFID para gerenciamento e controle do acervo têxtil, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra,conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento,do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de lavanderia hospitalar nas dependências do contratado (externa) com locação de enxoval	19542	55.000	KILO		
2	Gerenciamento e controle de enxoval	30007	10	POSTO		

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de *empreitada por preço unitário*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de *15 (quinze) meses* contados da *assinatura do contrato* prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até *90 (noventa)* dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Saúde

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXXX, perfazendo o valor total de R\$ XXXXX.
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

- 7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.
- 7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - b. Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.
- 7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.
- 7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Saúde

7.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento*(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Saúde

- 7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.17. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até **XX (XXX).....**, contado a partir da data em que for apresentada, pelo Contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.17.1. O prazo referido na subdivisão anterior não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o Contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão de item relativo a valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Saúde

repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;
 - III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;
 - IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - V) demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - VI) realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado;
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Saúde

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **30 (trinta) dias** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XX (XXX)**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));*

8.1.13. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo [art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);*

8.1.14. *Observar que constitui responsabilidade da Administração Pública garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato;*

8.1.15. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Saúde

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Saúde

- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.23. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Saúde

- 9.1.25. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;
- 9.1.26. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.1.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.1.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.1.29. *Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o Contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que o Contratante analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;*
- 9.1.30. *Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como a fazer o desconto das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;*
- 9.1.31. *Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;*
- 9.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.1.33. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.34. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.35. *Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:*
- 9.1.35.1. *Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.35.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações;

9.1.36. *Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;*

9.1.37. Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#);

9.1.37.1. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), o Contratado deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

9.1.38. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... [inserir endereço(s)];*

9.1.38.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de até [...] [inserir distância conforme avaliação técnica] do local demandado.*

9.1.39. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;*

9.1.40. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;*

9.1.40.1. *Considerando que o objeto da contratação envolve a elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de todos os direitos patrimoniais a que se refere a subdivisão anterior inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do § 1º do art. 93 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Saúde

qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA-OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

OU

[segunda alternativa de redação para a cláusula décima contendo diversas subdivisões caso a contratação demande atuação do Contratado como operador no tratamento de dados pessoais em nome do Contratante, com as três últimas subdivisões aplicáveis se admitida subcontratação]

10.2. *No âmbito da execução do objeto deste contrato, o Contratado deve cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Agência Nacional de Proteção de Dados, e deve observar as instruções por escrito do Contratante no tratamento de dados pessoais.*

10.2.1. *O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Saúde

medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.2.2. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da Lei nº 13.709, de 2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.2.3. Considerando a natureza do tratamento, o Contratado deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709, de 2018.

10.2.4. O Contratado deve:

10.2.4.1. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei nº 13.709, de 2018; e

10.2.4.2. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere a subdivisão anterior.

10.2.5. O Contratado deve notificar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Contratante cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei nº 13.709, de 2018.

10.2.6. O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

10.2.7. O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 13.709, de 2018, no âmbito da execução deste Contrato.

10.2.8. Na ocasião do encerramento deste contrato, o Contratado deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao Contratante ou eliminá-los, conforme decisão do Contratante, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, ao Contratante, o cumprimento desta obrigação.

10.2.9. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

10.2.10. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 ou de instruções do Contratante relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

10.2.11. *Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, deverão ser observadas pelo Contratado ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do Contratante.*

10.2.12. *[É vedada a transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil.] **OU** [É vedada a transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do Contratante, e demonstração da observância, pelo Contratado, da adequada proteção desses dados, cabendo ao Contratado o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade nacional e de outro(s) país(es) que for aplicável.]*

E

[na segunda alternativa de redação para a cláusula décima, inclusão das três subdivisões seguintes caso seja admitida subcontratação de atividades de tratamento de dados pessoais]

10.2.13. *O Contratado não poderá realizar subcontratação, tampouco divulgar dados pessoais a qualquer subcontratado, ou substituir subcontratado, exceto se previamente autorizada de forma específica e por escrito pelo Contratante.*

10.2.14. *O Contratado deve tomar medidas razoáveis para assegurar que empregados, prepostos ou colaboradores de qualquer subcontratado que necessitem conhecer/acessar dados pessoais relacionados à execução deste contrato estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade, e cumprir, no tocante à subcontratação, todas as disposições aplicáveis da Lei nº 13.709, de 2018.*

10.2.15. *A subcontratação, mesmo quando autorizada pelo Contratante, não exime o Contratado das obrigações decorrentes deste contrato, de modo que o Contratado permanecerá por elas integralmente responsável perante o Contratante, inclusive na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratado.*

OU

[terceira alternativa de redação para a cláusula décima contendo diversas subdivisões caso a contratação demande atuação do Contratado como operador no tratamento de dados pessoais em nome do Contratante, e controlador que tomará decisões sobre o tratamento de dados pessoais]

10.3. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive regulamentos editados pela Agência Nacional de Proteção de Dados, bem como a disciplina estabelecida neste instrumento.*

10.4. *O Contratado:*

10.4.1. *quando se caracterizar como operador que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Contratante, deve:*

10.4.1.1. *observar as instruções por escrito do Contratante para execução desse tratamento;*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

10.4.1.2. implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709, de 2018;

10.4.1.3. adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada incidente de segurança;

10.4.2. quando se caracterizar como controlador de dados pessoais, somente poderá tratá-los com fundamento nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709, de 2018, seguindo as regras e os princípios nela previstos, em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

10.5. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.6. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da Lei nº 13.709, de 2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.7. O Contratado deve comunicar na primeira oportunidade possível ao Contratante o conhecimento de requerimento de titular de dados pessoais a ele dirigido, de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, ou de outra circunstância cuja ciência seja relevante para o cumprimento pelo Contratante da legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais decorrente deste instrumento, fornecendo informações suficientes para que ele cumpra quaisquer deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018.

10.8. Por ocasião do encerramento deste contrato, é dever do Contratado eliminar os dados pessoais, com exceção das hipóteses do artigo 16 da Lei nº 13.709, de 2018, quando for o caso e nos seus estritos limites.

10.9. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula.

10.10. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.11.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade de Pregão Eletrônico, no valor de R\$ XXXXXXXXX correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

98 do referido diploma legal, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados do Contratado que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o Contratado será depositário:

- 11.1.1. BEM 1:....., de Valor:*
- 11.1.2. BEM 2:....., de Valor:*
- 11.1.3. ...*
- 11.1.4. Valor total dos bens acima indicados:*
- 11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.*
- 11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:*
 - 11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;*
 - 11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;*
 - 11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*
- 11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*
 - 11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;*
 - 11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e*
 - 11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.*
- 11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:*
 - 11.6.1. Caso fortuito ou força maior;*
 - 11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;*
 - 11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

- 11.7. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.*
- 11.8. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.*
- 11.9. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*
- 11.9.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*
- 11.9.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*
- 11.10. *A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.*
- 11.11. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*
- 11.12. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*
- 11.13. *A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.*
- 11.14. *Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho.*
- 11.15. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.*
- 11.16. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*
- 11.17. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv) **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Saúde

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.5. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

13.5.1. Até que o Contratado comprove o disposto na subdivisão anterior, o Contratante reterá:

13.5.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, "b", da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)); e

13.5.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Saúde

13.6. Na hipótese da subdivisão anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, §3º, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001/090183

II. Fonte de Recursos: 150010002

III. Programa de Trabalho: 090606/10302093048500000

IV. Elemento de Despesa: 33903941

V. Plano Interno: Não se aplica

VI. Nota de Empenho:

15.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria da Saúde, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, e dá as providências correlatas

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal,

RESOLVE:

I . DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II – multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Saúde

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apena dos do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II.1 – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II.2 – Da Multa

Artigo 5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Saúde

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§2º- Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§ 3º – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no mês em que houve o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 – A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV, V, VI e VII do "caput" do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I – por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

II – por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III – por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;

IV – por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes. § 2º – A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

II.4 – Da Declaração de Inidoneidade



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Saúde

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista das circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, A (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, im pertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º - Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 17 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Saúde

desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autoridade competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico n eles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, quando a medida se revelar de interesse público, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Saúde

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO IV.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	55.000	Kilo	Prestação de serviços de lavanderia hospitalar nas dependências do contratado (externa) com locação de enxoval		
02	10	Posto	Gerenciamento e controle de enxoval		

1. *Valores dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados – CADTERC, data base:
Abril/25, versão1:Janeiro/26- disponíveis no endereço eletrônico <https://compras.sp.gov.br/>.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA
LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

ANEXO VI.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

ANEXO VII

AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

IV.C - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR NAS DEPENDÊNCIAS DO CONTRATADO ("EXTERNA") COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ENXOVAL

IV.C.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR NAS DEPENDÊNCIAS DO CONTRATADO ("EXTERNA") COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL

1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão do contrato de Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pelo(s) fiscal(is) do contrato, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pelo Contratado na execução do contrato de Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar.

3. REGRAS GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

A avaliação do Contratado na Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho profissional;
- b) Desempenho das atividades;
- c) Gerenciamento.

4. CRITÉRIOS

No formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, respectivamente. Critérios da pontuação a ser utilizada em todos os itens avaliados:

- Bom: 3 (três) pontos;
- Regular: 1 (um) ponto;
- Péssimo: 0 (zero) ponto.

4.1. Condições Complementares

4.1.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

4.1.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com o Contratado em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando a que o Contratado corrija faltas, falhas e irregularidades quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

4.1.3. Sempre que o Contratado solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

5.1. Desempenho Profissional

Item	Percentual de Ponderação
Cumprimento das atividades	60%
EPIs, uniformes e identificação	20%
Qualificação, atendimento ao público e postura	20%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

Total	100%
--------------	-------------

5.2. Desempenho das Atividades

Item	Percentual de Ponderação
Disponibilização e instalação de equipamentos	30%
Manutenção e reposição de enxoval/suprimentos	40%
Controle e contabilização do peso de roupa processada	30%
Total	100%

5.3. Gerenciamento

Item	Percentual de Ponderação
Periodicidade da supervisão	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	25%
Total	100%

6. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

6.1. As faturas apresentadas pelo Contratado ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à avaliação da qualidade dos serviços, conforme a tabela a seguir:

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

6.2. O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 8 deste documento e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.3. Os percentuais de desconto da fatura aqui referidos incidirão apenas no montante financeiro dos serviços avaliados, neste caso, o valor devido para o serviço de lavanderia hospitalar, sem considerar os valores relativos ao serviço de gerenciamento e controle de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Saúde

enxoval.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Fiscal(is) do Contrato

- **Fiscal administrativo do contrato:** responsável pela verificação da manutenção das condições de habilitação do Contratado, bem como de outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho do Contratado;
- **Fiscal técnico do contrato:** responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho do Contratado com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um), pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas ao Contratado, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

7.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela verificação das avaliações recebidas;
- Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia ao Contratado;
- Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, com garantia de defesa prévia ao Contratado;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

8. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

8.1. Cabe à Unidade responsável, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal do Contratado.

8.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Saúde

o auxílio do fiscal administrativo nos termos do item 7, deve encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via do Formulário e das justificativas ao Contratado.

8.3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho do Contratado realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante esse período.

8.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir a defesa prévia ao Contratado.

8.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente ao Contratado, no fechamento das medições, o Relatório das Instalações e Quadro-resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, o desempenho global do Contratado em relação aos conceitos alcançados por ele.

8.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando o Contratado como segue:

- Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando o Contratado obtiver nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 6 deste instrumento;
- Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando o Contratado, apesar de obter nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 6 deste instrumento;
- Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado: quando o Contratado, além de obter nota final acumulada inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 6 deste instrumento.

9. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

9.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.

9.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.

9.3. Relatório das Instalações e Quadro-resumo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

9.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Lavanderia Hospitalar nas Dependências do Contratado ("Externa") com Locação de Enxoval

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratado:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=axb)
Cumprimento das atividades	60%		
EPIs, uniformes e identificação	20%		
Qualificação, atendimento ao público e postura	20%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=axb)
Disponibilização e instalação de equipamentos	30%		
Manutenção e reposição de enxoval/suprimentos	40%		
Controle e contabilização do peso de roupa processada	30%		
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=axb)
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	25%		
Total			

Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)	
---	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

Nota final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável do Contratado:

9.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Lavanderia Hospitalar nas Dependências do Contratado (“Externa”) com Locação de Enxoval

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das atividades	Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato observando as normas vigentes, tais como: ▪ Manutenção da roupa que compõe o enxoval da Unidade Hospitalar, de modo a manter o volume necessário ao atendimento do número de leitos existentes e ativos do hospital para um mínimo de duas trocas por dia; ▪ Coleta da roupa suja em todos os setores/andares da unidade; ▪ Retirada da roupa suja na periodicidade estabelecida pelo Contratante; ▪ Transporte da roupa suja para as dependências do Contratado em veículo adequado, devidamente adaptado à natureza da carga; ▪ Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia; ▪ Lavagem da roupa suja; ▪ Secagem e calandragem da roupa limpa; ▪ Reparos e reaproveitamento de peças danificadas; ▪ Separação e embalagem da roupa limpa; ▪ Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia nas rouparias de todos os setores/andares do hospital; ▪ Controle diário de roupas, montagem e distribuição dos kits de acordo com o mapa/censo diário de internação/ocupação dos leitos, fornecido pelo serviço de enfermagem; ▪ Controle e verificação da necessidade de reposição de enxoval; ▪ Organização das rouparias nos andares; ▪ Disponibilização de mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas; ▪ Apresentação das formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação: dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água, e dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada (sangue, fezes, vômitos e outras sujidades proteicas); sujeira leve (sem presença de fluidos corpóreos, sangue e/ou produtos químicos); ▪ Possuir capacidade técnica operativa e profissional – equipe técnica para o processamento das roupas hospitalares, de modo a manter o abastecimento



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

	adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização e acondicionamento de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados.
EPIs, uniformes e identificação	Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o mediante crachás com fotografia recente e o provendo dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): ▪ Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada; ▪ Utilização de EPIs e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas (máscara, proteção ocular e auricular, avental, botas e luvas de borracha cobrindo os braços).
Qualificação, atendimento ao público e postura	Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pelo Contratado: ▪ Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, com observância da legislação aplicável; ▪ Conduta dos profissionais do Contratado com o público.

Grupo 2 – Desempenho das Atividades

Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

Disponibilização e instalação de equipamentos	Disponibilização, manutenção e instalação de todos os equipamentos necessários à execução do serviço, tais como: ▪ Balança digital com marca de verificação do Inmetro, conforme legislação vigente, sem ônus para o Contratante; ▪ Contêineres com tampa lavável; ▪ Sacos <i>hamper</i> de tecido ou de plástico descartáveis, conforme determinação do Contratante; ▪ Carros-prateleiras ou do tipo gaiolas. Manutenção e conservação dos equipamentos: ▪ Executar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos utilizados; ▪ Reparação dos equipamentos danificados em até 24 horas. Na impossibilidade de reparo no prazo mencionado, o Contratado deverá providenciar o processamento contingencial da roupa; ▪ Proceder à limpeza e desinfecção dos equipamentos de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria; ▪ Seguir normas de procedimentos visando conservar o equipamento em bom estado e limpeza.
Manutenção e reposição de enxoval/suprimentos	Enxoval: Disponibilização/reposição do enxoval na quantidade e qualidade acordada com o Contratante, observando o que segue: ▪ Seguir a determinação da necessidade diária de roupa processada para cada unidade, mantendo, obrigatoriamente, a disponibilidade diária especificada no Termo de Referência; Distribuição dos kits conforme mapa/censo diário disponibilizado pela equipe de enfermagem. Suprimentos: O Contratado deverá disponibilizar materiais de consumo em quantidades suficientes para atender a legislação técnica e sanitária vigente, responsabilizando-se por: ▪ Apresentar documentação que comprove registro na ANVISA dos produtos químicos utilizados; ▪ Manter o padrão de cor ou de brancura e a resistência dos tecidos, que serão testados a cada 60 (sessenta) dias; ▪ Seguir as instruções dos fabricantes quanto às dosagens dos produtos a serem utilizados, visando à garantia do serviço executado; ▪ Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com profissionais do Contratado ou com terceiros.

Grupo 2 – Desempenho das Atividades

Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

Controle e contabilização do peso de roupa processada	Manter controle, inventário e contabilização mensal da quantidade de roupa processada, na seguinte conformidade: ▪ O controle da roupa suja será efetuado pelo profissional designado pelo Contratante em conjunto com o Contratado. A roupa deverá ser pesada pelo Contratado na presença do profissional do Contratante; ▪ Deverá ser elaborado um relatório diário pelo Contratado, informando o peso da roupa retirada em kg. Este relatório deverá ser aprovado pelo profissional do Contratante; ▪ O relatório acima deverá ser emitido em duas vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis do Contratado e do Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável do Contratante; ▪ Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um profissional do Contratado e de outro do Contratante. O peso da roupa limpa não deverá ser inferior ao peso do mesmo lote de roupa suja multiplicado por 1 menos o índice de sujidade definido pela Unidade Contratante. Os valores desse índice devem estar entre 8% e 15%; ▪ As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, constando no rol da roupa entregue o número total de cada peça e o peso da roupa limpa; ▪ As relações acima deverão ser emitidas em duas vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis do Contratado e do Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável pelo Contratante.
---	--

Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Periodicidade da supervisão	▪ Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada, mantendo constante suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para o suprimento de roupas limpas; ▪ Execução de supervisão por parte do Contratado e na periodicidade acordada; ▪ Indicação de 1 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais etc..
Gerenciamento das atividades operacionais	Apresentar semestralmente laudo com os resultados dos: ▪ Testes bacteriológicos do meio ambiente e da água de abastecimento da lavanderia; ▪ Testes de durabilidade dos tecidos; ▪ Testes de pH de produtos e da água.
Atendimento às solicitações	▪ Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.



9.3. Relatório das Instalações e Quadro-resumo – Lavanderia Hospitalar nas Dependências do Contratado (“Externa”) com Locação de Enxoval

Locais de Prestação de Serviços	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)
Avaliação Global				

[illegible]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

IV.C.2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ENXOVAL

1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos serviços de gerenciamento e controle de enxoval, no âmbito do contrato de Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pelo(s) fiscal(is) do contrato, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pelo Contratado na execução dos serviços de gerenciamento e controle de enxoval, no âmbito do contrato de Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar.

3. REGRAS GERAIS

A avaliação do Contratado na Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar se faz por meio de análise do Desempenho Profissional para o gerenciamento e controle do enxoval.

4. CRITÉRIOS

No formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos "Bom", "Regular" e "Péssimo", respectivamente. Critérios da pontuação a ser utilizada em todos os itens avaliados:

- Bom: 3 (três) pontos;
- Regular: 1 (um) ponto;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

- Péssimo: 0 (zero) ponto.

4.1. Condições Complementares

4.1.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

4.1.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com o Contratado em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando a que o Contratado corrija faltas, falhas e irregularidades quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

4.1.3. Sempre que o Contratado solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

5.1. Desempenho Profissional

Item	Percentual de Ponderação
Cumprimento das atividades	60%
EPIs, uniformes e identificação	20%
Qualificação, atendimento ao público e postura	20%
Total	100%

6. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

6.1. As faturas apresentadas pelo Contratado ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação, vinculado à avaliação da qualidade dos serviços, conforme a tabela a seguir:

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 2,25 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 1,67 e menor que 2,25 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 1,67 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Saúde

6.2. O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 8 deste documento e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.3. Os percentuais de desconto da fatura aqui referidos incidirão apenas no montante financeiro dos serviços avaliados, neste caso, o valor devido para o serviço de gerenciamento e controle de enxoval, sem considerar os valores relativos ao serviço de lavanderia hospitalar.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Fiscal(is) do Contrato

- **Fiscal administrativo do contrato:** responsável pela verificação de aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho do Contratado;
- **Fiscal técnico do contrato:** responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho do Contratado com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um), pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas ao Contratado, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

7.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela verificação das avaliações recebidas;
- Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia ao Contratado;
- Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das sanções cabíveis, com a garantia de defesa prévia ao Contratado;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

8. DESCRIÇÃO DO PROCESSO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Saúde

8.1. Cabe à Unidade responsável, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal do Contratado.

8.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo nos termos do item 7, deve encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via do Formulário e das justificativas ao Contratado.

8.3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho do Contratado realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante esse período.

8.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir a defesa prévia ao Contratado.

8.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente ao Contratado, no fechamento das medições, o Quadro-resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, o desempenho global do Contratado em relação aos conceitos alcançados por ele.

8.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando o Contratado como segue:

- Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando o Contratado obtiver nota final acumulada igual ou superior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 6 deste instrumento;
- Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando o Contratado, apesar de obter nota final acumulada igual ou superior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 6 deste instrumento;
- Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado: quando o Contratado, além de obter nota final acumulada inferior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 6 deste instrumento.

9. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

9.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.

9.2. Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.

9.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Gerenciamento e Controle de Enxoval

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratado:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=axb)
Cumprimento das atividades	60%		
EPIs, uniformes e identificação	20%		
Qualificação, atendimento ao público e postura	20%		
Total			

Nota Final	
------------	--

Nota final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável do Contratado:

9.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Gerenciamento e Controle de Enxoval

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das atividades	Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato observando as normas vigentes, tais como: ▪ Recolher, separar, entregar, guardar, controlar e manusear a roupa hospitalar, contemplando todos os setores/andares da Unidade; ▪ Organizar as rouparias dos andares; ▪ Montar os kits para distribuição nos leitos, em conjunto com o serviço de rouparia, de acordo com o padronizado pela Unidade; ▪ Distribuir os kits de acordo com mapa diário, fornecido pelo serviço de enfermagem; ▪ Controlar em impresso próprio os kits recebidos da rouparia; ▪ Providenciar <i>checklist</i> dos leitos através de formulários para verificar necessidade de reposição de enxoval; ▪ Proceder à entrega de objetos encontrados nos quartos e/ou enfermarias, de propriedade de pacientes e/ou acompanhantes, ao serviço de enfermagem do andar, por meio de protocolo; ▪ Registrar diariamente em formulário próprio as ocorrências relativas ao posto em que está prestando os serviços e repassar ao preposto da Unidade; ▪ Possuir capacidade técnica operativa e profissional – equipe técnica para o gerenciamento e controle das roupas hospitalares, de modo a manter o abastecimento adequado.
EPIs, uniformes e identificação	▪ Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o mediante crachás com fotografia recente e o provendo dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); ▪ Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada; ▪ Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas (máscara, proteção ocular e auricular, avental, botas e luvas de borracha cobrindo os braços).
Qualificação, atendimento ao público e postura	Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pelo Contratado: ▪ Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, com observância da legislação aplicável; ▪ Conduta dos profissionais do Contratado com o público.

I. INSTRUMENTO DISPONIBILIZADO PELA ANVISA PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA À LAVANDERIA

Este documento apresenta os itens a serem verificados na realização das visitas técnicas às instalações da Lavanderia externa.

Critérios	Sim	Não	N/A
I – Estrutura			
Área Física de Acordo com a RDC nº 50/2002			
▪ Fácil acesso e localização em área de circulação restrita			
▪ Barreira física entre as áreas suja e limpa			
ÁREA SUJA			
Sala/área suja para:			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

▪ Recepção			
▪ Pesagem			
▪ Separação (classificação)			
▪ Lavagem			
▪ Piso íntegro/impermeável/de fácil limpeza e desinfecção			
▪ Depósito de material de limpeza (DML) em conformidade com a RDC nº 50/2002			
Equipamentos			
▪ Lavadora			
▪ Com barreira			
▪ Sem barreira			
▪ Carrinho para transporte			
▪ Hamper			
▪ Balança plataforma			
Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em Quantidade Suficiente para a Demanda do Serviço			
▪ Óculos			
▪ Máscara ou protetor facial			
▪ Luvas de borracha			
▪ Avental impermeável			
▪ Botas de borracha			
▪ Protetor ocular			
▪ Protetor auricular			
ÁREA LIMPA			
Equipamentos			
▪ Relógio de parede			
▪ Carro-transporte de roupa molhada			
▪ Carro-transporte para roupa seca			
▪ Extrator centrífugo de roupa			
▪ Secadora de roupa			
Condições para Passagem da Roupa			
▪ Calandra			
▪ Tábua para passar roupa			
▪ Prensa para roupa			
▪ Ferro elétrico industrial			
▪ Mesa para dobradura de roupas			
ÁREA PARA ARMAZENAGEM/DISTRIBUIÇÃO			

Critérios	Sim	Não	N/A
I – Estrutura			
Condições para Guarda de Roupas (Rouparia)			
▪ Sala de armazenagem geral de roupa limpa (rouparia geral)			
▪ Estante/prateleiras			
▪ Mesa de apoio			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

▪ Carrinho de roupa limpa			
▪ Escada			
▪ Hamper			
Condições para Dobradura e Preparo de Pacotes para Envio a CME			
▪ Mesa de apoio			
▪ Prateleiras			
Condições para Embalagem e Preparação de Kits de Roupa para as Unidades			
▪ Seladora			
▪ Mesa			
▪ Prateleira			
Condições de Reparo e Confecção			
▪ Máquina de costura			
▪ Máquina de overloque			
▪ Mesa de apoio			
▪ Estante			
▪ Hamper			
▪ Ferro elétrico			
TRANSPORTE DE ROUPAS			
Condições para o Transporte de Roupa Limpa e Suja			
▪ Carros fechados identificados para:			
▪ Roupa suja			
▪ Limpa			
Condições para o Transporte de Roupa Limpa e Suja em Transporte Urbano			
▪ Veículos fechados exclusivos para roupa suja			
▪ Veículos exclusivos para roupa limpa			
SALA DE ESTAR E VESTIÁRIO PARA PESSOAL DO CONTRATADO			
▪ Sanitário exclusivo para pessoal da área limpa			
▪ Copa			
Condições de Lavagem das Mãos			
▪ Lavatório			
▪ Dispensador com sabão líquido			
▪ Suporte com papel toalha			
▪ Lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal			
DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML)			
▪ Tanque			
▪ Bancada de material de fácil limpeza e desinfecção			
▪ Local para guarda de materiais, de fácil limpeza e desinfecção			
Condições de Lavagem das Mãos			
▪ Dispensador com sabão líquido			
▪ Suporte com papel toalha			
▪ Lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal			
CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE E SEGURANÇA			
▪ Teto íntegro/fácil limpeza e desinfecção			
▪ Paredes íntegras/fácil limpeza e desinfecção			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Saúde

▪ Piso íntegro/impermeável/de fácil limpeza e desinfecção			
▪ Porta de acesso com no mínimo 110 cm			

Crítérios	Sim	Não	N/A
I – Estrutura			
Condições de Lavagem das Mãos			
▪ Ralo: sifonado/com tampa escamoteável conforme a RDC nº 50/2002			
▪ Climatização e/ou ventilação artificial (ar-condicionado) ou natural (janelas com aberturas teladas)			
▪ Condições de segurança contra incêndio conforme RDC nº 50/2002			
▪ Sinalização de orientação e segurança			
▪ Identificação das saídas de emergência			
▪ Tomadas 110 v e 220 v aterradas e identificadas			
II – Recursos Humanos			
▪ Responsável com capacitação técnica			
▪ Auxiliar de serviço de lavanderia			
▪ Costureiras			
▪ Escala de revezamento de pessoal por turno			
▪ Profissionais capacitados para a função			
▪ Registro de treinamentos em conjunto com a CCI			
III – Condições Organizacionais			
▪ Manual de normas e rotinas escritas em conjunto com a CCI 13			
▪ Livro de controle de pesagem de roupa suja			
▪ Saneantes utilizados em conformidade com a Resolução RDC nº 700/2022 da ANVISA			
▪ Fluxo de lavagem de roupa em conformidade com manual de lavanderia para serviços de saúde			
▪ Utilização de sacos impermeáveis para transporte de roupas identificados – suja ou limpa			
▪ Utilização de carro fechado para transporte de roupas identificado – suja ou limpa			
▪ Utilização de <i>hamper</i> para transporte de roupas identificado – suja ou limpa			
▪ Fluxo de entrega/distribuição evitando cruzamento da roupa suja com a roupa limpa			
▪ Sistema de controle da roupa			
▪ Processo de separação das roupas por grau de sujeidade e contaminação			
Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em Quantidade Suficiente para a Demanda do Serviço			
▪ Óculos			
▪ Máscara ou protetor facial			
▪ Luvas de borracha			
▪ Avental impermeável			
▪ Botas de borracha			
▪ Protetor ocular			
▪ Protetor auricular			
Condições de Higiene e Conservação dos Equipamentos e Mobiliário			



VI. FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DE OBJETOS PERFUROCORTANTES, INSTRUMENTOS E OUTROS ARTIGOS ENCAMINHADOS COM A ROUPA SUJA

Este instrumento pode também servir como base para orientar a equipe de saúde quanto aos riscos para os envolvidos e/ou aos equipamentos do Contratado, bem como para a possibilidade de perda dos instrumentos.

[illegible]